

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10300023/2025

O CONISA torna público, para conhecimento dos interessados, que REVOGA o Pregão Eletrônico nº 90.005/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático de inglês, para estudantes do ano final do Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA, com data de realização em 08/04/2026 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021. A revogação se dá em razão das impugnações/esclarecimentos recebidas ao edital, as quais apontaram a necessária a reformulação do instrumento convocatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tudo isso objetivando trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 07 de abril de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:2811522F

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026****Pregão Eletrônico nº 02/2026****Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**Fornecedora Registrada, ZAGO & SILVA PANIFICAÇÃO TRADICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.399.433/0001-41**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**Valor total:** R\$ 83.300,00 (Oitenta e três mil, e trezentos reais).**Firmado em:** 01/04/2026;**Vigência:** 12 (doze) meses;**Signatários:** PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e ZAGO & SILVA PANIFICAÇÃO TRADICIONAL LTDA**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:9BCB9011**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Processo Adm.: Nº 202601120022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES para atender as necessidades do município de Anadia - AL.**Empresa vencedora:** ZAGO & SILVA PANIFICAÇÃO TRADICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 58.399.433/0001-41, com os LOTES: 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 83.300,00 (Oitenta mil reais e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Autorizo a confecção da Ata de Registro de Preço da empresa vencedora a cima citada e demais atos pertinentes

ANADIA (AL), Quarta - Feira, 01 de abril de 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:ADE76E62

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 254/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 254/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 254/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	09/90 -	20.122.1010.2042	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	230.040,41
PARA	09/90 -	20.601.1019.1002	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	230.040,41

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:98C77B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 255/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 255/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes,

Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 526.732,43 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.732,43 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 255/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
12.12.04.452.1010.2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339039/0.1.500.1.000010		526.732,43
TOTAL				526.732,43

Anexo II ao Decreto n. 255/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
12.12.04.452.1010.2084	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	339093/	0.1.500.1.000010	526.732,43
TOTAL				526.732,43

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D12A2F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 256/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 256/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 141.526,13 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 141.526,13 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 256/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.302.1011.2105	INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE (RAS) - DOENÇAS CRÔNICAS	339039/0.2.600.1.000402	141.526,13
TOTAL			141.526,13

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:AFA39112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 257/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 257/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.538,50 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 257/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
16.16.27.122.1010.2079	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	339039/0.1.500.1.000010	1.538,50
TOTAL			1.538,50

Anexo II ao Decreto n. 257/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
16.16.27.122.1010.2079	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	339093/0.1.500.1.000010	1.538,50
TOTAL			1.538,50

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:80077910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 258/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 258/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 605,07 (seiscentos e cinco reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 605,07 (seiscentos e cinco reais e sete centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 258/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1011.2112	QUALIFICAR, OTIMIZAR E MANTER A GESTÃO DOS PROCESSOS DE FORMA EFICIENTE	339039/0.1.500.1.001002	605,07
TOTAL			605,07

Anexo II ao Decreto n. 258/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.122.1011.2112	QUALIFICAR, OTIMIZAR E MANTER A GESTÃO DOS PROCESSOS DE FORMA EFICIENTE	339030/ 0.1.500.1.001002	605,07
TOTAL			605,07

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:927145F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 259/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 259/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 259/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.20.04.122.1010.2032	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS TÉCNICAS	339036/0.1.500.1.000010	46.000,00
TOTAL			46.000,00

Anexo II ao Decreto n. 259/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.20.04.122.1010.2032	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	339093/ 0.1.500.1.000010	46.000,00

	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS TÉCNICAS		
TOTAL			46.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D21F8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 260/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 260/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 260/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.27.04.422.1012.2038	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMPDC - PROCON	339030/0.1.799.1.000090	2.900,00
TOTAL			2.900,00

Anexo II ao Decreto n. 260/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
02.27.04.422.1012.2038	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMPDC - PROCON	339093/ 0.1.799.1.000090	2.900,00
TOTAL			2.900,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:41B7A133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 261/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 261/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 7 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 7 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 261/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	13/13 -	15.452.1020.1025	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	13/13 -	15.122.1010.2125	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:600D2979

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 244/2026
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 244/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA, de Arapiraca-AL, para aplicação em 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do CMDCA para execução em 2027, conforme deliberação realizada na 45ª reunião ordinária do CMDCA, em 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 07 de abril de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60424E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 245/2026
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 245/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Arapiraca-AL, para aplicação em 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do FMDCA para execução em 2027, conforme deliberação realizada na 45ª reunião ordinária do CMDCA, em 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 07 de abril de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:930034A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 245/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 245/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Arapiraca-AL, para aplicação em 2027 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Aplicação do FMDCA para execução em 2027, conforme deliberação realizada na 45ª reunião ordinária do CMDCA, em 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 07 de abril de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA

Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:602C60E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, conservação, inventário, controle, avaliação e atualização dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de manter registro patrimonial fidedigno, atualizado e compatível com a realidade física e contábil dos bens públicos;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 4.320/1964, no que se refere ao controle patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente quanto aos procedimentos de reconhecimento, mensuração, reavaliação,

depreciação, amortização, exaustão, redução ao valor recuperável e baixa de ativos públicos;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial aquelas relativas ao ativo imobilizado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização periódica de inventários físicos e financeiros dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente procedimentos administrativos relacionados à alienação, doação, permuta, cessão, leilão, desfazimento, incorporação e regularização patrimonial, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação administrativa voltada à correta mensuração patrimonial, inclusive para fins de prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria STN nº 548/2015, de 24 de setembro de 2015, que estabelece prazos-limite para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicados aos entes da Federação, especialmente quanto à obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens e Patrimônio do Município de Barra de São Miguel/AL**, com competência para atuar em todos os procedimentos administrativos e técnicos relativos ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: SILAS ALBUQUERQUE SANTOS

Matrícula nº 10049

II – Membro: MARIA SIMONE CORREIA DA SILVA

Matrícula nº 99385

III – Membro: EDUARDO ALVES DA CUNHA JUNIOR

Matrícula nº 22025243

IV – Membro: JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS

Matrícula nº 22024759

§1º A presidência da Comissão caberá ao servidor designado no inciso I, a quem competirá coordenar os trabalhos, convocar reuniões, distribuir tarefas, consolidar relatórios e supervisionar a execução das atividades.

§2º O Presidente poderá requisitar apoio técnico de outros servidores municipais sempre que a complexidade da matéria exigir conhecimento especializado.

§3º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Comissão funcionará sob coordenação do membro previamente designado em ata.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades relacionadas ao patrimônio público municipal;

II – proceder ao levantamento físico, identificação, cadastramento, conferência e regularização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

III – promover a atualização permanente do cadastro patrimonial municipal;

IV – realizar inventários anuais, periódicos e extraordinários;

V – verificar a localização, o estado de conservação, a utilização e a responsabilidade administrativa sobre os bens;

VI – promover a identificação patrimonial mediante tombamento e etiquetagem;

VII – realizar avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis para fins administrativos, patrimoniais, contábeis e legais;

VIII – elaborar laudos técnicos de avaliação patrimonial;

IX – proceder à mensuração de bens sem valor registrado ou com valor incompatível com a realidade;

X – identificar bens inservíveis, ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis;

XI – propor baixa patrimonial devidamente fundamentada;

XII – subsidiar processos administrativos de alienação, leilão, cessão, doação, permuta e desfazimento de bens públicos;

XIII – acompanhar procedimentos de incorporação patrimonial;

XIV – acompanhar ajustes de depreciação, amortização, exaustão e redução ao valor recuperável;

XV – orientar os órgãos e secretarias municipais quanto ao correto uso, guarda e conservação dos bens públicos;

XVI – emitir parecer técnico em processos de doação ou alienação de bens;

XVII – acompanhar, quando necessário, procedimentos de leilão de bens inservíveis;

XVIII – propor medidas corretivas em casos de inconsistências cadastrais ou ausência de controle patrimonial;

XIX – executar outras atribuições correlatas determinadas pela Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão poderá adotar como critérios de avaliação:

I – valor de mercado;

II – estado de conservação;

III – vida útil remanescente;

IV – funcionalidade;

V – custo estimado de reposição;

VI – obsolescência tecnológica ou funcional.

Art. 5º Os bens que apresentarem valor simbólico, irrisório, ausência de registro ou valor incompatível com o mercado poderão ser objeto de reavaliação ou ajuste contábil, mediante justificativa técnica formal.

Art. 6º Toda atuação da Comissão deverá ser formalizada por:

I – atas;

II – relatórios;

III – laudos técnicos;

IV – pareceres administrativos;

V – registros patrimoniais.

Art. 7º A Comissão atuará em articulação com a unidade responsável pelo patrimônio, contabilidade e controle interno do Município, garantindo uniformidade procedimental e observância das normas legais vigentes.

Art. 8º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, com remuneração adicional para os servidores efetivos.

Art. 9º Sempre que necessário, poderão ser constituídos grupos auxiliares ou designados servidores específicos para apoio técnico-operacional.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:238CD4B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139 DE 7 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – **NOMEAR** o(a) Sr(a). VICTOR EMANUEL DA SILVA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 116.785.464-02, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Controle – CC3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:EC7B3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2026

PROCESSO ORIGINAL nº 0325.0026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0327.0026/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: SSJ COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ : 61.769.341/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação em 25% da quantidade originária do contrato nº 48/2026 que pactua sobre a aquisição de gênero alimentício do tipo PESCADOS para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social da Barra de São Miguel, no período da Semana Santa 2026.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026

VALOR: O valor equivalente a 25% dar-se em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), somado a contratação inicial de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) constante no contrato nº 48/2026, perfaz o valor global da contratação em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto , pela CONTRATANTE; e João Carlos Martins Araújo, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:03545C47

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de material odontológico para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 07 de Abril de 2026.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:

Marcelo Henrique da Silva

Código Identificador:1EBA2B22

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PORTARIA IMPREC NO 04/2026

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IMPREC, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o processo administrativo que tramitou no IMPREC.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Revogada a Portaria nº 03/2026.

Art. 2º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora MARIA DOLORES DE SOUZA, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 616/2025 ocupante do cargo efetivo de “Professora” Classe “A”, Nível II, matrícula nº 127, inscrita no CPF nº 636.454.914-49 e portadora do RG nº 21773796.

Art. 3º Os proventos serão integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observada a composição remuneratória permanente apurada na data da inativação.

Art. 4º O benefício será reajustado com paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com extensão das vantagens gerais posteriormente concedidas aos ativos, ressalvadas as parcelas vinculadas a desempenho, produtividade ou situação similar.

Art. 5º A composição financeira do benefício deverá observar as vantagens permanentes e as vantagens pessoais permanentes legalmente incorporadas, inclusive eventual adicional por tempo de serviço/anuênio já devido e integrante da remuneração na data da concessão, se assim constar da apuração funcional e financeira.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2026, data da sua aposentadoria.

Cacimbinhas (AL), 07 de abril de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

ARLENE MARIA REIS DE ARAÚJO FERRO
Diretora Presidente IMPREC

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:41D1F19F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026FMS
Processo Adm: Nº 02020001/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS SRP PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 73.087,00 (setenta e três mil e oitenta e sete reais): CIRURGICA RC LTDA (57700108000104) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R\$ 61.095,00 (sessenta e um mil e noventa e cinco reais). VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (44611020000174) com os lotes: 10 e 24 no valor total de R\$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais). ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41347974000123) com os lotes: 18 e 29 no valor total de R\$ 6.520,00 (seis mil e quinhentos e vinte reais).

EDNALDO TRAJANO
Gestor FMS

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:D29626FB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICIT PE 014.2026 - PROC Nº 0127023.2026 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127023/2026
EDITAL Nº 014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO
DATA DO PREGÃO: 20 de abril de 2026.

HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 20/04/2026.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:
<https://bnc.org.br>,

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL 07 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:82C08BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0109001/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – PALHAÇO MIXURUCA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/08/2026(6 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02100003

Campo Alegre, 9 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:155D0B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109002/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA A MÁQUINA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LIMA & PAIVA PRODUÇÕES
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/08/2026(6 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02100002

Campo Alegre, 9 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:59613DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109003/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA BAKETÁ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LIMA & PAIVA PRODUÇÕES
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/08/2026(6 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02100001

Campo Alegre, 9 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4B042BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109004/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA PAPA JUNGLE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: 31.546.378 CARLOS EDUARDO VIANA DA TRINDADE URTIGA

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/08/2026(6 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

NOTA DE EMPENHO: 02100004

Campo Alegre, 9 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2A218D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109005/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL VOLTADA AO PÚBLICO INFANTIL – BANDA TCHIKABUM – FESTIVIDADES DE CARNAVAL EM CAMPO ALEGRE/AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: TOPADAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/08/2026(12 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026

NOTA DE EMPENHO: 02130006

Campo Alegre, 13 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:81884D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0109006/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA O RODO DA BAHIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES LTDA

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 11/08/2026(11 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02130007

Campo Alegre, 12 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:72B07A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0109007/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA TONINHO CANNIBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SUPREMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/08/2026(13 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02130008

Campo Alegre, 13 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6ECEF34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0109008/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA BARABABAZ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES LTDA
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/08/2026(12 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,

COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02130009

Campo Alegre, 12 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FOA53CBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0109009/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 009/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – DA BANDA RONALD CAPELA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 23.846.952 RONALD BORGES DA SILVA
VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/08/2026(12 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02130014

Campo Alegre, 13 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1E7F93EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 0109010/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CARNAVAL 2026 DE CAMPO ALEGRE – BANDA SEEWAY
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: SEEWAY PAGOXE DO BRASIL LTDA
VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/08/2026(13 de Agosto de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2026
NOTA DE EMPENHO: 02130018

Campo Alegre, 13 de Fevereiro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:3F7C7DBF**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS****AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canapi/AL, vem através da Secretaria Municipal Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, pós-implantação, para atendimento das demandas da prefeitura município de Canapi/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando as especificações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, situada na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail: setordecotacoescanapi@gmail.com.

Canapi/AL, 07 de abril de 2026**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F9809014**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026**

Pregão Eletrônico 10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: UNA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 33.204.941/0001-04

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Firmado em: 07/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Calina Beatriz Gomes Teixeira****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026**

Pregão Eletrônico 10/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 485.006,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seis reais e noventa e um centavos)

Firmado em: 07/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Ytallo Marcondes Sabino da Silva****Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:C6CF1059**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 53/2025.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 53/2025.**

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **JH CAMPOS E CIA MADEIREIRA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.437/0001-38;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 53/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, para tender as demandas do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, pelo período de 03(três) meses;

Vigência: 03 (três) meses;

Celebração: 24/03/2026;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jose Roberto Silva de Oliveira****Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E89CCBE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 53/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 53/2025**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: Adenise Nogueira Maciel, inscrito(a) no CPF sob o nº 495.939.434-04

Objeto: Contrato de Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim tete, nº49, centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Funcionamento do fórum e junta militar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 06/04/2026;

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Adenise Nogueira Maciel****Publicado por:**

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:45497DBF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 66/2022.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2022.

Fundamento Legal: art. 57, II, c/c § 4º, da Lei 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 26.510.225/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licenciamento de software de gerenciamento contábil, gerenciamento tributário, gerenciamento de nota fiscal eletrônica, gerenciamento de folha de pagamento, gerenciamento de recursos humanos e gerenciamento de planejamento, gerenciamento do patrimônio, gerenciamento de compras e gerenciamento do financeiro.

Vigência: **06 (seis) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, c/c § 4º, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido de forma antecipada mediante a conclusão do respectivo procedimento licitatório;

Celebração: 01/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Glauco Augusto Berti Vasconcelos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:5D285162**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 67/2022.****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 67/2022.**

Fundamento Legal: art. 57, II, c/c § 4º, da Lei 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 20.871.412/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de de serviços de licenciamento de software para gerenciamento de protocolo e portal da transparência

Vigência: **06 (seis) meses**, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, c/c § 4º, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido de forma antecipada mediante a conclusão do respectivo procedimento licitatório;

Celebração: 01/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Mércio José Tavares Lopes Júnior

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:16DC7AED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Processo Adm: Nº 220250110043

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi.Empresa vencedora: **AUTO POSTO GPL II LTDA** (54983925000129) com os lotes: 1, 2, 3 no percentual de desconto de 5,30%, 5,00% e 4,56%, respectivamente.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 7 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:95447B0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/2025.3 PROCESSO ADM: Nº 220250409014****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.3****Processo Adm: Nº 220250409014**

Objeto:Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Canapi.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 88.680,00(oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais):R C DE FREITAS(24240998000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 88.680,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 7 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:4E6B2BDB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Processo Administrativo**Dispensa n 05/2026**O Município de Capela/AL torna público, para conhecimento dos interessados, que **pretende realizar Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 007/2024, de 13 de maio de 2024.**Limite de recebimento de propostas: 10 de abril de 2026, até às 13:00 horas****E-mail para recebimento de propostas:**
gestao.atas.contratospmc@gmail.com**Publicado por:**

Abner da Silva Barros

Código Identificador:993CC2E6**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO****TERMO DE RESCISÃO****MUNICÍPIO DE CARNEIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.250.684/0001-69, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Carneiros, situada na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro, CEP 57.535-000, Carneiros/AL, representado por **UBIRATANIA MARIA SANTANA**, brasileira, casada, portador e inscrito no CPF sob o nº. 007.925.024.69, residente e domiciliado na Rua Otávio José Lisboa, 88, Centro, Carneiros – AL

e **DOGLAS BRITO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 32086113 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 074.245.004-06, residente e domiciliado na Rua Agenor da Silva, CEP.: 57.535-000, Carneiros/AL., denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços firmado no dia 15 de fevereiro de 2026, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em dia 15 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RESCISÃO

O CONTRATADO atesta o recebimento referente à prestação de serviços aos meses de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carneiros/AL, 15 de fevereiro de 2026.

Município de Carneiros

UBIRATANIA MARIA SANTANA,
Contratante

DOGLAS BRITO DA SILVA

Contratado

TERMO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.250.684/0001-69, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Carneiros, situada na Praça Cônego José Bulhões, 100, Centro, CEP 57.535-000, Carneiros/AL, representado por **UBIRATANIA MARIA SANTANA**, brasileira, casada, portador e inscrito no CPF sob o nº. 007.925.024.69, residente e domiciliado na Rua Otávio José Lisboa, 88, Centro, Carneiros – AL e **ELIANE MENDONÇA DA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG 3397530-2 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº. 087.455.224-99, residente e domiciliada na Rua Padre Cicero, 5, CEP.: 57.535-000, Carneiros/AL., denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços firmado no dia 03 de fevereiro de 2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em dia 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RESCISÃO

O CONTRATADO atesta o recebimento referente à prestação de serviços aos meses de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carneiros/AL, 31 de dezembro de 2025.

Município de Carneiros

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Contratante

ELIANE MENDONÇA DA SILVA ALVES

Contratada

TERMO DE RESCISÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIROS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.250.684/0001-69, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Carneiros, situada na Praça

Cônego José Bulhões, 100, Centro, CEP 57.535-000, Carneiros/AL, representado por **UBIRATANIA MARIA SANTANA**, brasileira, casada, portador e inscrito no CPF sob o nº. 007.925.024.69, residente e domiciliado na Rua Otávio José Lisboa, 88, Centro, Carneiros – AL e **JOÃO ALVES ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 57.445.584-32, residente e domiciliado na Rua Professora Agripina de Melo, nº 104 CEP.: 57.445-000, São Jose da Tapera /AL., denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços firmado no dia 15 de janeiro de 2025, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em dia 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA RESCISÃO

O CONTRATADO atesta o recebimento referente à prestação de serviços aos meses de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carneiros/AL, 31 de dezembro de 2025.

Município de Carneiros

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Contratante

JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO

Contratado

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:B3112EED

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 14.133/2021, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.296.153/0001-93, com sede na Av Dom Pedro II, 963, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-420, representada por Edvania de Melo Omena Silva, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que regularize a entrega dos insumos, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:7D6B5A55

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DO TERMO DE ADESÃO 02/2026 E DO CONTRATO 26/2026.

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 26/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 02/2024.

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL; Fornecedor Registrada PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.402.389/0001-01.

Objeto: Serviços terceirizados para gestão de dispositivos de informática (LOCAÇÕES DE NOTEBOOKS e DESKTOPS), para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Contratado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/04/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Juliana Kelly Santana Rios.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 02/2024

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE Colônia Leopoldina/AL;

Fornecedor Registrada PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.402.389/0001-01.

Objeto: Serviços terceirizados para gestão de dispositivos de informática (LOCAÇÕES DE NOTEBOOKS e DESKTOPS), para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Contratado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/04/2026.

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Juliana Kelly Santana Rios.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:3EAF27AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2026

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2026

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL CNPJ 41.519.192/0001-24, estabelecida no Povoado Taquara, Nº 50, Município de Colônia Leopoldina-AL, representada pela Sr. Vagno Siqueira da Silva, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da Lei.

Colônia Leopoldina, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:EFB5420E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para **aquisição de eletrodomésticos** que irão equipar e modernizar as cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Coqueiro Seco/AL, através de

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacao/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:71EE84DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para **aquisição de sacolas plásticas e caixas térmicas** para o acondicionamento e transporte de alimentos destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Coqueiro Seco/AL, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacao/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:34512597

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa para aquisição de cadeira odontológica e mocho, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 10/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacao/>

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 07 de abril de 2026.

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida

Código Identificador:5556C197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2026

Reajusta o valor da cota mensal indenizatória dos vereadores, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.115/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.174/2017.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, e com base no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.115/2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.174/2017, e considerando a previsão de reajuste anual pelo INPC/IBGE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor da cota mensal indenizatória dos vereadores, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.115/2015, para o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 2º O valor atualizado da cota mensal indenizatória considera o índice de reajuste apurado pelo INPC/IBGE, conforme previsto na legislação vigente, tendo como referência o valor de R\$ 6.849,69 (seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) atualizado até outubro de 2025.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o ato da mesa diretora nº001/2026, foi editado em 07 de abril de 2026, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2026 O referido é verdade e dou fé.

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matrícula nº1245

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:09D28B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0265/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0265/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para posse do(a) candidato(a) nomeado(a) por meio da **Portaria nº 0155/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA em **03 de março de 2026**, cujo prazo inicial encerrou-se em **02 de abril de 2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026 .

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:206DFC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2026 - CMDPD
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.019/2011, alterada pela Lei nº 1.361/2022, e no exercício de sua função consultiva, fiscalizadora, deliberativa e articuladora das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no Município de Delmiro Gouveia.

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em planejar as ações estratégicas e operacionais para a garantia dos direitos da pessoa com deficiência em cada exercício anual;

CONSIDERANDO a importância do planejamento participativo, que exige a análise detalhada das demandas locais e das capacidades institucionais das entidades que compõem a rede de atendimento;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação para o ano de 2026 foi iniciado e apreciado parcialmente pelo Pleno, necessitando de ajustes técnicos e complementações para sua consolidação definitiva;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDPD), realizada em 11 de março de 2026, conforme registrado na **Ata nº 02/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR A CONCLUSÃO FINAL do Plano de Ação para o Exercício de 2026 do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência – CMDPD.

Mês	Ação
Fevereiro	12 e 13/02 - Participação Educativa em Bloco de Carnaval; 26/02 - Reunião para Planejar o abril Azul Calendário Inclusivo para Divulgação.
Março	26/03 - Realizar reunião com a Saúde para fazer levantamento de pessoas com deficiência e suas especificidades.
Abril	01/04 - Caminhada em alusão ao abril azul, concentração no ginásio de esportes do bairro novo e saída com percurso ao shopping da vila; 06/04 - Caminhada em Alusão ao abril azul, concentração no ginásio de esportes da Escola Manoel Moura; 09/04 - Buscar capacitação para os membros do conselho.
Maio	Reunião para avaliação da Campanha executada no mês anterior 15/05 - Evento voltado ao acolhimento de mães atípicas.
Junho	Todo o mês - Participação ativa nas instituições inscritas no conselho.
Julho	- Fiscalizar a utilização aplicação do espaço acessibilidade no Pedra Fest. 25/06 - Reunião Ordinária
Agosto	21 a 28 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - Torneio Inclusivo – Superando os Limites (futsal e corrida – responsável saúde e cultura).
Setembro	21/09 - Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência (Promover um encontro das Pessoas com Deficiência e Representantes do comércio para discutir desafios enfrentados por pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo discriminação, acessibilidade no local de trabalho e programas de emprego apoiado.)
Outubro	15/10 - Ação de valorização da inclusão no esporte
Novembro	15/11 - Fiscalizar junto aos órgãos competentes referente acessibilidade nos locais públicos. - Reunião ordinária do conselho
Dezembro	- Reunião ordinária do conselho - Confraternização

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Delmiro Gouveia-AL, 11 de março de 2026

MAYARA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1E08DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 310/2026 - PROCESSO: 0900.004626.2026

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 310/2026 - PROCESSO:
0900.004626.2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ISMAELY MARQUES BRANDAO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33213186/SSP/AL e CPF 016.095.544-00.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3A12C29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 311/2026 - PROCESSO:
0900.002895.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 311/2026 - PROCESSO:
0900.002895.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): IVANETE DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1529255/SSP/SE e CPF 003.498.885-82.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:459F90EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 312/2026 - PROCESSO:
0900.004618.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 312/2026 - PROCESSO:
0900.004618.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31081606/SEDS/AL e CPF 074.418.104-69.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F6A6B084

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 313/2026 - PROCESSO:
0900.004624.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 313/2026 - PROCESSO:
0900.004624.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JEISA OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33192324/SSP/AL e CPF 099.129.704-03.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CBA029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 314/2026 - PROCESSO:
0900.002910.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 314/2026 - PROCESSO:
0900.002910.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JOAO ANDERSON SANTOS COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 31775861/SSP/AL e CPF 074.154.224-22.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:12859864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 315/2026 - PROCESSO:
0900.004627.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 315/2026 - PROCESSO:
0900.004627.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08109358489/SSP/AL e CPF 081.093.584-89.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1F4BD15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 316/2026 - PROCESSO:
0900.002911.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 316/2026 - PROCESSO:
0900.002911.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 09726310466/SSP/AL e CPF 097.263.104-66.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:121FF6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 317/2026 - PROCESSO:
0900.004619.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 317/2026 - PROCESSO:
0900.004619.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30314186/SESP/AL e CPF 069.551.954-92.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1530A9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 318/2026 - PROCESSO:
0900.004622.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 318/2026 - PROCESSO:
0900.004622.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA CLEANE SALES NOBERTO ALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 08040005493/SSP/AL e CPF 080.400.054-93.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7A72B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 319/2026 - PROCESSO:
0900.002912.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 319/2026 - PROCESSO:
0900.002912.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIANA DA CRUZ SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38368250/SSP/AL e CPF 047.851.814-51.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:78029A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 320/2026 - PROCESSO:
0900.004620.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 320/2026 - PROCESSO:
0900.004620.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): QUITERIA GOMES DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30577241/SEDS/AL e CPF 074.013.054-45.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F2E50064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 321/2026 - PROCESSO:
0900.002899.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 321/2026 - PROCESSO:
0900.002899.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ROSANA LIBIA SANTOS DE MELO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1044353/SSP/AL e CPF 026.043.094-32.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:614E3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 322/2026 - PROCESSO:
0900.002913.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 322/2026 - PROCESSO:
0900.002913.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): WENDEL ROCHA PETRAUSKAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38067030/SSP/AL e CPF 119.296.354-78.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PSICÓLOGO - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.943,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5640C226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 323/2026 - PROCESSO:
0900.003086.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 323/2026 - PROCESSO:
0900.003086.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): WILLIS DA SILVA FERNANDES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 44680104/SSP/AL e CPF 143.898.174-00.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor de Artes Marciais (Judo, Jiu Jitsu, Taekwondo ou Karate) ou Capoeira - Nível Médio**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C41FE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 324/2026 - PROCESSO:
0900.004623.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 324/2026 - PROCESSO:
0900.004623.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): WUANDA MYCIELQUE DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34553860/SSP/AL e CPF 100.466.814-77.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AEF8C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 325/2026 - PROCESSO:
0900.004644.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 325/2026 - PROCESSO:
0900.004644.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ANA CLARA DE SOUSA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 39292762/SSP/AL e CPF 126.914.904-08.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FAA627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 326/2026 - PROCESSO:
0900.004633.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 326/2026 - PROCESSO:
0900.004633.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CARLA DOS SANTOS DIAS COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 11148583408/SSP/AL e CPF 111.485.834-08.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8907BD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 327/2026 - PROCESSO:
0900.004634.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 327/2026 - PROCESSO:
0900.004634.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37162560/SSP/AL e CPF 108.896.454-00.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D3A3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 328/2026 - PROCESSO:
0900.004636.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 328/2026 - PROCESSO:
0900.004636.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): GIGLIELE PEREIRA FONTES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 37189964/SSP/AL e CPF 116.386.114-67.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7E9D04FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 329/2026 - PROCESSO:
0900.004632.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 329/2026 - PROCESSO:
0900.004632.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): LILIANE JESSICA LIMA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35750910/SEDS/AL e CPF 111.340.324-12.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:132849A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 330/2026 - PROCESSO:
0900.004630.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 330/2026 - PROCESSO:
0900.004630.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA ANABEL LIMA DOS ANJOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35121718/SESP/AL e CPF 104.660.874-62.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EF21C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 331/2026 - PROCESSO:
0900.004629.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 331/2026 - PROCESSO:
0900.004629.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MARIA EDNEIA BEZERRA FEITOSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33055289/SSP/AL e CPF 102.872.614-76.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL..

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7453A088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 332/2026 - PROCESSO:
0900.004628.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 332/2026 - PROCESSO:
0900.004628.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MIRIAM ALMEIDA SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05300119563/SSP/AL e CPF 053.001.195-63.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:19A15572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 333/2026 - PROCESSO:
0900.004625.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 333/2026 - PROCESSO:
0900.004625.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32640153/SSP/AL e CPF 085.318.664-21.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C40FF388

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 334/2026 - PROCESSO:
0900.004637.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 334/2026 - PROCESSO:
0900.004637.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): RITA MARLES GONCALVES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38066459/SSP/AL e CPF 120.206.794-85.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:038F2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 335/2026 - PROCESSO:
0900.004631.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 335/2026 - PROCESSO:
0900.004631.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34540423/SSP/AL e CPF 100.306.054-40.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E900020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 336/2026 - PROCESSO:
0900.004642.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO N.º 336/2026 - PROCESSO:
0900.004642.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): THAYMARA LIMA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38231344/SSP/AL e CPF 121.696.264-25.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Titular Substituto para Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.000,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **07/04/2026** a **06/04/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6A807966

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 0266/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0266/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ARICLENES FERNANDO BEZERRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 062.###.###-10, gratificação de estímulo, no valor de R\$ 891,00.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 07 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F357C087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0325001/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das creches da rede municipal de ensino, visando garantir melhores condições de funcionamento, acolhimento e desenvolvimento das atividades educacionais, através do fundo municipal de educação do município de Dois Riachos/AL, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J A ALVES MOTA (CNPJ/MF 18.557.195/0001-30) Valor Total: R\$ 60.985,20 (sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Extrato do Contrato

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, referente ao Processo Administrativo nº0325001/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das creches da rede municipal de ensino, visando garantir melhores condições de funcionamento, acolhimento e desenvolvimento das atividades

educacionais, através do fundo municipal de educação do município de Dois Riachos/AL, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência, sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: J A ALVES MOTA (CNPJ/MF 18.557.195/0001-30) Valor Total: R\$ 60.985,20 (sessenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:F3E61DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2026. **LICITAÇÃO:** Chamada Pública nº 001/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pela Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL, inscrito no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE, inscrito no CNPJ nº 41.127.268/0001-76. **VALOR TOTAL:** R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais). Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 06/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** ALAN HENRIQUE CAMILO SILVA e COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL OURO NORDESTE.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:995C6C2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 10.09.0004/2025
Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.09.0004/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:96DBE991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE40/2025-1 – Processo nº 10.09.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ nº 43.829.137/0001-66) – Objeto: registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 01, 06, 07, 08 10, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 26, 41, 42 E 52) – Valor global: R\$ \$ 69.416,10 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE40/2025-2 – Processo nº 10.09.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: C. O DE SOUZA (CNPJ nº 30.788.967/0001-40) – Objeto: registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 03, 04, 05, 09, 22, 24 e 29) – Valor global: R\$ 46.356,50 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE40/2025-3 – Processo nº 10.09.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA - ME (CNPJ nº 39.509.826/0001-16) – Objeto: registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 16, 36 e 38) – Valor global: R\$ 20.209,10 (vinte mil duzentos e nove reais dez centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE40/2025-4 – Processo nº 10.09.0004/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 22/2025 e nº 29/2025 – Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 51.793.632/0001-90) – Objeto: registro de preços para aquisição de material correlato, itens remanescentes (LOTES 18, 19, 23, 31, 32, 33, 34, 37, 49, 50 e 54) – Valor global: R\$ 49.493,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E981E317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37,II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a Sra. **Márcia Núbia da Silva Lima**, inscrita no CPF nº 436.809.674-15, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Educação, SimbologiaCC-2, do quadro de pessoal pertencente à estrutura do Município de Estrela de Alagoas.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogamos disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
-Prefeito-

A presente Portaria foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas, em 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:B20179FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260220.006**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, assessoria, consultoria e cronometragem esportiva. A empresa: **DYEGO L R DE ALCANTARA AGRESTE EVENTOS**. CNPJ: 47.571.965/0001-06. Valor global R\$ 41.210,00 (quarenta e um mil, duzentos e dez reais). Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou o esgotamento dos quantitativos. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feira Grande, 25 de março de 2026.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:3699D8F7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030008/2026)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 063, de 10 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor (motocicleta), destinada a Guarda Municipal do Município de Ibateguara – Alagoas. **DATA DA SESSÃO:** 14/04/2026. Link de acesso: <https://bnccompras.com/Home/Login>. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** de 14/04/2026 às 09h00min até às 14h00min.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0ACA1792

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Igaci-AL informa que realizará dispensa de licitação para aquisição de dispositivo anticoncepcional subdérmico . As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem sua proposta e documentação, conforme Termo de Referência. Maiores informações, entrar em contato através do **e-mail igaci.compras@gmail.com**. Igaci – AL. José Teotônio Filho/Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:EB25850F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº03040019/2026**

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de **DISPENSA** de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da **ELETRONICA** ESF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº51.267.398/0001-68, pelo valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto a Aquisição de Material Permanente/Equipamento (Instrumentos Musicais).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de **AUTORIZAÇÃO** no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 07 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:EE1B6FCB

**GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO
Nº03040061/2026**

Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação, por meio de procedimento de **DISPENSA** de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº07/2024. Da **BL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº51.420.204/0001-12, pelo valor de R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, quanto a Aquisição de Material de Consumo (Fraldas).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de **AUTORIZAÇÃO** no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 07 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:3DB9A3E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 35, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

Considerando a pedido da servidora formulado no dia 31 de março de 2026 através do processo administrativo 20260331.005.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **ANA CLAÚDIA BEZERRA BRANDÃO**, portador (a) do **RG: 2002006022043 SSP/AL** e **CPF 095.391.524-70**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor **com efeitos retroativo a partir de 31 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 07 de abril de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4A0927EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 014/2026

Processo: nº 20241101.016

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: FUNERÁRIA ASSISTENCIAL FAMILIAR LTDA

CNPJ nº 52.265.357/0001-03

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerais de caráter contínuo.

Valor Global: R\$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).

Vigência: 12 meses

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante e a Roberlange Ferreira Vieira pela contratada

Celebrado: em 31 de março de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:FF2B1BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2026

Lei nº 779/2026

“ Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com a finalidade de assegurar o direito à educação inclusiva de qualidade a todos os estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica municipal.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva será regida pelos seguintes princípios:

- I – Igualdade de oportunidades e valorização das diferenças;
- II – Acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal;
- III – Participação da família e da comunidade escolar;
- IV – Colaboração entre ensino regular e Educação Especial;
- V – Formação continuada e qualificação profissional;
- VI – Avaliação permanente dos resultados e impactos das ações inclusivas.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva:

- I – Garantir acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes PAEE;
- II – Fortalecer o sistema municipal de AEE;
- III – Promover práticas pedagógicas inclusivas e inovadoras;
- IV – Capacitar profissionais da educação para atuação qualificada;
- V – Garantir recursos, tecnologias assistivas e infraestrutura acessível;
- VI – Fomentar a articulação entre políticas educacionais, de saúde, assistência social e direitos humanos.
- VII- Criar a Escola de Pais para orientar sobre as demandas dos seus filhos e ofertar suporte emocional.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 4º - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado de forma complementar ou suplementar à escolarização, preferencialmente na própria escola, em salas de recursos multifuncionais;

Art. 5º - O AEE permanecerá sendo planejado de forma individualizada e flexível, conforme as necessidades e potencialidades do estudante, observando-se:

- I – Planejamento colaborativo entre o professor do AEE e o professor regente;
- II – Registros pedagógicos e relatórios individualizados, Estudo de Caso e construção do PAEE- Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- III – Avaliação contínua e formativa;
- IV – Utilização de materiais e tecnologias assistivas e adaptadas.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E COORDENAÇÃO

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar e supervisionar as ações da Educação Especial Inclusiva;
- II – Garantir equipe técnica especializada e professores qualificados;
- III – Disponibilizar recursos financeiros, humanos e materiais;
- IV – Fortalecer a articulação intersetorial entre Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 7º - Criar o Conselho Municipal de Educação Especial Inclusiva (CMEI), órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com competência para planejar, monitorar, avaliar e fiscalizar as ações de Educação Inclusiva.

CAPÍTULO V – DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação continuará garantindo a oferta de formação continuada aos profissionais da educação, priorizando:

- I – Práticas pedagógicas inclusivas;
- II – Avaliação e adaptação curricular;

III – Tecnologias assistivas e acessibilidade;

IV – Aspectos psicossociais da inclusão escolar.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS E INFRAESTRUTURA

Art. 9º - Fica o município de Japaratinga responsável pela destinação de recursos específicos para:

I – Estruturação e reforma das Salas de Recursos Multifuncionais;

II – Aquisição de materiais pedagógicos e tecnologias assistivas;

III – Adequação física e arquitetônica das unidades escolares visando eliminar barreiras de acessibilidade;

IV – Formação e valorização profissional.

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação implantará indicadores de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – Frequência, desempenho e progresso escolar;

II – Avaliação do impacto do AEE;

III – Relatórios anuais do CMEI sobre resultados e desafios;

IV – Avaliação de satisfação de famílias e professores.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

Art. 11 - A implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva seguirá as seguintes fases:

Fase	Período	Ações Principais
I – Planejamento	0 a 6 meses	Criação do Conselho, levantamento de dados e diagnóstico da rede.
II – Estruturação	6 a 12 meses	Adequação de Salas de Recursos Multifuncionais, Contratação de Professores AEE, capacitação inicial e aquisição de materiais não adquiridos com os recursos do Programa.
		Contemplar as demais escolas que ainda não receberam o Programa Sala de Recursos Multifuncionais, Inscrever-se no Programa Fortalecimento das Salas de Recursos Multifuncionais/MEC.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As unidades escolares da rede municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Internos às diretrizes desta Lei.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art.14- A Coordenação da Educação Especial Inclusiva deverá adaptar o Protocolo da Educação Especial – Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado-AEE/SEDUC-AL, em conformidade com o novo decreto.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 01 de abril 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:162E2CA8

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780/2026

LEI Nº 780/2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 776/2025 – LOA para 2026, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R\$ 90.392,74 (noventa mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, e Dá Outras Providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 776/2025, exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 90.392,74 (noventa mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentações do Ministério da Cultura.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei são provenientes:

I – de transferência financeira da União, oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), no valor de R\$ 80.820,21;

II – de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 9.572,53, referente a recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc já existentes em conta específica do Município.

Parágrafo único. Os recursos possuem vinculação federal, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista na Política Nacional Aldir Blanc

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será classificado da seguinte forma:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos

Unidade Orçamentária: 0012 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0011- Gestão Administrativa da Cultura

Projeto: ____ FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC

Fonte de Recursos: 0.1.719.1.000000

Art. 4º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei ocorre em razão de os recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB não terem sido previstos na Lei Orçamentária Anual para 2026 – Lei nº 776/2025, sendo necessária a criação de dotação específica, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se como fonte:

I – excesso de arrecadação decorrente de transferência da União;

II – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Os recursos serão aplicados nas ações previstas no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura:

Art. 6º A abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei **não acarretará impacto ao Tesouro Municipal**, por se tratar de recursos de origem exclusivamente federal, inclusive aqueles provenientes de superávit financeiro vinculado.

Art. 7º A ação de que trata esta Lei, passará, a partir de sua aprovação, a compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – Lei nº 767/2025 e o Plano Plurianual de Governo, Lei nº 775/2025, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 01 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:3EC82A7B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 781/2026

LEI Nº 781/2026

“Altera a redação dos artigos 9º, 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 603/2021, que dispõe sobre a estrutura do FAPEM, e dá outras providências.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Os artigos 9º, 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 603, de 11 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, segurados do FAPEM, nomeados por portaria do Poder Executivo, sendo:

I - 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) membro indicado pela Câmara Municipal de Japaratinga;

III - 01 (um) membro escolhido entre os segurados ativos e inativos.

§ 1º. O Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo serão eleitos entre os seus membros, em sua primeira reunião ordinária após a posse.

§ 2º. Caberá ao Presidente coordenar os trabalhos do Conselho Deliberativo, inclusive com direito a voto, bem como convocar os participantes para a Conferência Municipal de Previdência Social.

§ 3º. Qualquer segurado do FAPEM e/ou agentes políticos do Município poderão participar das reuniões, sendo-lhes vedado o direito a voto.

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

(...)

XI - reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor Presidente ou por maioria absoluta de seus membros;

(...)

XXII - baixar Atos e Instruções Normativas, por iniciativa própria ou solicitação da Diretoria, visando esclarecer assuntos omissos em Lei.

Art. 11. Os membros titulares do Conselho Deliberativo receberão, a título de jeton, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente por cada reunião ordinária ou extraordinária que efetivamente comparecerem, desde que possua a certificação e habilitação comprovadas, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

Art. 12. Os integrantes do Conselho Deliberativo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º. Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa, assumindo o respectivo suplente.

§ 2º. Os membros deverão ser obrigatoriamente contribuintes ou beneficiários do FAPEM.

§ 3º. Os membros do Conselho Deliberativo deverão, obrigatoriamente, possuir a certificação e habilitação comprovadas, conforme exigido pelo parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 4º. A ausência da certificação mencionada no parágrafo anterior impedirá a posse do conselheiro indicado ou eleito, devendo ser procedida nova indicação ou convocação do suplente certificado, exceto se inexistir outro segurado do RPPS com certificação."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições e competências estabelecidas na Lei nº 603/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 01 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:D5AF33CB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 782/2026

Lei nº 782/2026.

ALTERA A LEI 580/2019 QUE TRATA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem

a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art.1º. Altera o artigo 35, § 2º da lei 580/2019 passando a constar o que se segue:

"...

Art. 2º - Compete à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO** disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

...."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Japaratinga/AL, 01 de abril de 2026

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:EB33ABCO

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 10.001/2026. Processo Administrativo nº 01160001/2026. Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caminhonetes destinado a atender as necessidades do município de Jaramataia/AL. Data de realização: 23/04/2025, às 11h00min (horário de Brasília).

Pregão Eletrônico nº: 10.002/2026. Processo Administrativo nº 01280001/2026. Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL. Data de realização: 24/04/2025, às 11h00min (horário de Brasília).

Pregão Eletrônico nº: 10.003/2026. Processo Administrativo nº 011700011/2026. Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material expediente destinado a atender as necessidades do município de Jaramataia/AL. Data de realização: 24/04/2025, às 14h30min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail jaramataialicitacao@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <https://bnc.org.br/>.

Jaramataia/AL, 07 de abril de 2026.

RAYARA TAVARES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rayara Tavares da Silva

Código Identificador:3ADB0B46

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o

presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99696-4596, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5A66696B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de topografia com georreferenciamento, para atendimento do programa Moradia Legal.

O Termo de Referência constando o quantitativo e as especificações do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, no e-mail informado. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:C61DABEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Assunto: não cumprimento da ordem de fornecimento da Ata de Registro de Preços n. 001-PE 023/2025. Referências: Pregão Eletrônico n. 023/2025, Processo Administrativo n. 02110016/2025 e Ata de Registro de Preços n. 001-PE023/2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços n. 001-PE023/2025 foi firmada em junho de 2025 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 023/2025, Processo Administrativo n. 02110016/2025;
- b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;

- c) que os itens solicitados através das Ordens de Fornecimento n. 19.01.2026/005 e 13.02.2026/006, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido até o final do prazo de 10 (dez) dias, a omissão está prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL;
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa AC FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 41.081.715/0001-01, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ENTREGUE todos os itens solicitados através das Ordens de Fornecimento n. n. 19.01.2026/005 e 13.02.2026/006.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D80422E7

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Planejamento, informa que está recebendo propostas para fins de cotação de preço de mercado para procedimento licitatório para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, mais informações através do endereço eletrônico planejamento@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76, Centro, CEP: 57270-028, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até às 17:00hs do dia 10 de abril de 2026.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026

GERLAINE DA SILVA NUNES
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:A36C6E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 02 (duas) diária ao Servidor Público, **Célio Roberto de Almeida Pereira, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, CPF: 021.982.064-39, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 08 e 09 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **ENCONTRO ALAGOANO DOS CONSEAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:960566E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) a **Servidora Pública ANA KARLA VICENTE DA SILVA DUARTE, PSICÓLOGA CPF nº 061.418.424-02**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 07/04/2026, **para Participação no Encontro com Rede de Atenção as Violências (RAV).**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:87E4D914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais) a Servidora Pública **ANA LÉCIA SILVA SANTOS, Assistente Social, CPF nº 071.269.884-19**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 07/04/2026, **para participação na Reunião Descentralizada e Ampliada do CEAS/AL - 2026.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:DCD73B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais) a Servidora Pública **GIRLANE ROSENDO DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSEA, CPF nº 042.268.004-43**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 08/04/2026, **para participar do encontro voltado ao fortalecimento do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN).**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:2F22D99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais) a Servidora Pública **LUCIANA CRISTINA CORREIA DE OMENA, CONSELHEIRA DO CONSEA CPF nº 740.722.004-25**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 08/04/2026, **para participar do encontro voltado ao fortalecimento do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN).**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 07 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A776886B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Esgotamento de Fossa, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 13 de Abril de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo

Código Identificador:FA2C6197**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 25.295.584/0001-09, fundado em 23 de junho de 2016, com atuação no Sítio Brejo e região, no Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior desenvolve atividades de relevante interesse social, especialmente nas seguintes áreas:

I – ensino e incentivo à prática de esportes;

II – ensino e formação musical;

III – atividades de assistência psicossocial e de saúde voltadas a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, dependência química e grupos similares;

IV – prestação de serviços de assistência social sem alojamento.

Art. 3º - A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários, bem como apresentar ao Poder Público Municipal, sempre que solicitado, relatório de suas atividades e prestação de contas relativas a eventuais recursos públicos recebidos.

Art. 4º - O reconhecimento de utilidade pública poderá ser revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou deixe de atender ao interesse público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, 12 de março de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:B761FA15**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025-001**

Espécie: 1º aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de registro de preços nº 90001/2025-001. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90001/2025. Objeto: Aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da ata de Registro de Preços (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet com link dedicado, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Major Izidoro-AL, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Fornecedor:** FELIPE NET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.740.989/0001-57. Objeto do Aditivo: 1º (primeiro) aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 90001/2025-001 que era até **01/04/2026**, passando a partir da assinatura deste, para **01/04/2027**, os quantitativos registrados nesta Ata serão renovados. Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Vigência: **12 (doze) meses**. Data de Assinatura: **26/03/2026**. Signatários: **Hercules veloso Pimentel e Felipe Jose Queiroz Calixto**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:38F68151**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01300126/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de carrinhos de carga.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:D5BAC2BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270014/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de cadernos de música.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D3074375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270015/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato do tipo bordado filé.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:A19BAADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 074.5/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 49.329.140/0001-05

Gustavo Luiz Wanderley Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática

VALOR TOTAL: \$ 41.974,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F77ACF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 1906.0001/2023

Partes: PMMD e a empresa NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.103/0001-09.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R\$ 5.774.511,30 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Signatários:

André Luiz Barros da Silva

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Vitor Loureiro Souto

NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:1D07D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112.001/2023

Partes: PMMD e J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.316/0001-21.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 12 de março de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

J I JUCÁ DE AGUIAR SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

João Igor Jucá de Aguiar – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:D3BAEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROponente: CARLOS ALBERTO PANTALEÃO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 107.529.664-13 BANDA: BETO ARROBAMIX	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8BF41380

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2603.001/2026

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS

- PHS ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 37.075.344/0001-70

Contratações nos moldes: Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070201/2026

OBJETO: Execução de serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social, localizado no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Órgão: 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 8011 – Bloco da proteção social básica
Elemento de Despesa Nº: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 178.699,99 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia e prorrogações estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:32794E30

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2026

APRESENTAÇÃO

1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho/AL, torna pública a intenção de contratar empresa especializada em locação de sistema de votação eletrônica, com licenciamento de softwares, aplicação responsiva para acesso de parlamentares, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, a fim de subsidiar as atividades administrativas desta casa legislativa.

OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência.

DAS PROPOSTAS

3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail camaramarvermelhoalagoas2025@gmail.com Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta.

3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento **menor preço global**, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração.

3.3. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 08:00h de 07/04/2026, até às 08:00h de 09/04/2026, no fuso horário de Brasília, utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta.

3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es).

3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo.

Mar Vermelho/AL, em 07 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE SILVA PALMEIRA
Servidor – Diretor Administrativo

Publicado por:
Roseane Gomes da Silva
Código Identificador:9073539D

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 005-2025. Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 01/2025. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, durante o período de 12 (doze) meses. Base legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, CNPJ: 35.734.193/0001-99. Contratada: PRIME CONTABILIDADE E ASSESSORIA, CNPJ nº 54.187.856/0001-47. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2026.

Mar Vermelho/AL, em 05 de janeiro de 2026

ROSÂNGELA DA SILVA
Presidente da Câmara de Mar Vermelho /AL

Publicado por:
Roseane Gomes da Silva
Código Identificador:453AB266

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 01/2025. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, durante o período de 12 (doze) meses. Base legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, CNPJ: 35.734.193/0001-99. Contratada: JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELLI, CNPJ nº 33.369.872/0001-80. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Mar Vermelho/AL, em 30 de dezembro de 2025

ROSÂNGELA DA SILVA
Presidente da Câmara de Mar Vermelho /AL

Publicado por:
Roseane Gomes da Silva
Código Identificador:1DE876F5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao instrumento contratual nº 02/2025. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, durante o período de 12 (doze) meses. Base legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, CNPJ: 35.734.193/0001-99. Contratada: JOÃO VICTOR FERREIRA DA PAZ, CNPJ nº 59.858.842/0001-21. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Mar Vermelho/AL, em 30 de dezembro de 2025

ROSÂNGELA DA SILVA
Presidente da Câmara de Mar Vermelho /AL

Publicado por:
Roseane Gomes da Silva
Código Identificador:4C4795AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 JULGAMENTO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, vem passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento de “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO” apresentadas em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, que tem por objeto as “OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO-AL.” cuja sessão, realizada no dia 01 do mês de abril de 2026, que apresentaram-se para participação e foi recebido os documentos de Credenciamento, as empresas: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA-CNPJ: 05.541.344/0001-21; MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA -

CNPJ: 11.035.491/0001-22; DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA-CNPJ: 24.69.006/0001-57; BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA-CNPJ: 48.477.037/0001-31. Ato contínuo o Sr. Agente de Contratação abriu os envelopes de proposta e solicitou que os presentes analisassem e rubricassem a proposta se achar conveniente. A comissão de Licitação, informou aos representantes das empresas presentes, que apenas as 3 (três) melhores propostas, concorrerão na fase de lances e depois de realizar a classificação, foi constatado que as melhores ofertas foram das empresas que segue abaixo, das quais serão convidadas para a sessão de lances, e a empresa que ofertou melhor preço, foi a empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA-CNPJ: 24.69.006/0001-57**, no valor de **R\$ 1.229.120,26 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos)**, e foi considerada **vencedora provisória**, onde o Senhor Agente de Contratação informou que estava abrindo o envelope de Documentos de Habilitação da empresa **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, passou a plenário para vistas e rubricas e perguntou se alguém tem algum questionamento quanto a apresentação dos documentos, onde ninguém se manifestou. Baseada na exposição acima, que após análise pelo Deptº de Engenharia que aprovou a forma de apresentação da Proposta e os documentos de habilitação de qualificação técnica ter sido apresentados em conformidade com as exigências do edital, e não havendo a intenção da apresentação de recurso administrativo, esta Comissão considerou a licitante **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA-CNPJ: 24.69.006/0001-57**, vencedora do presente processo, no valor de R\$ 1.229.120,26 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), da qual será solicitado a proposta ajustada ao preço final para finalização da contratação.

Mar Vermelho, 07 de abril de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Agente de Contratação

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:A6A9CD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008.017.020126/2026

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPREV, pessoa jurídica direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 02.195.968/0001-46 com sede na Rua Álvaro Almeida, 048, Centro, Mar Vermelho - AL, neste ato representado por seu representante legal a **Senhora CICERA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 346.219.894-72, COM endereço profissional na sede do IMPREV

CONTRATADA: FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA, CNPJ nº 45.923.439/0001-24, neste ato representada por seu sócio/administrador, a Sr. (a). **SIRLENE FIRMINO DE MENEZES OLIVEIRA**, com endereço na Rua Padre Cícero, nº 094, centro Olivença-AL

OBJETO: Constitui objeto do presente do presente contrato a prestação de serviços assessoria e consultoria previdenciária alimentação do sistema GESCON, preenchimento de informações previdenciárias e repasses – DIPR, Parcelamento e reparcimento que atendam às exigências do ministério do trabalho e previdência, bem como, alimentação no sistema do CADPREV.

VALOR: Pela realização dos serviços elencados na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada, honorários no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (dose) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12(dose) meses, com início em 02 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato decorre do processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação nº 001/2026, pelas regras da Lei nº 14.133/21, nos termos do seu art. 74, e na Lei Federal nº 14.039/20

Mar Vermelho – AL., em 02 de janeiro de 2026.

CICERA PEREIRA DA SILVA

Diretora Presidente - IMPREV

Contratante

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:A42AE626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 001/2024-DL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

(serviços de recarga de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e aquisição de refil de tinta bulk ink)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** M G DE ARAUJO LTDA, CNPJ sob nº 36.981.134/0001-88. **DO OBJETO:** Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 001/2024-DL, pelo prazo de 12 (doze) meses. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/02/2024, iniciando-se o presente em 19/02/2026 e findando sua vigência em 16/02/2027. **VALOR:** R\$ 16.254,60 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2024-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 012.008.090124/24. **ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13/02/2026. **PELA CONTRATANTE:** André Brandão de Almeida-Prefeito. **PELA CONTRATADA:** Marcelo Galdino de Araujo-Repres. Legal.

Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:25868780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIA DO CONTRATO

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2022-ARP

(Serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública e Extensão de Rede, em diversas Ruas e Logradouros do Município de Mar Vermelho)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 **CONTRATADA:** **SAMUEL DO N. DA SILVA EIRELI**-CNPJ nº 15.730.117/0001-06. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 01/04/2022, iniciando-se o presente em 02/04/2026 e findando sua vigência em 01/04/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 014.008.739911/2026, e encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2022-ARP,

ref. ao Processo Adm. sob nº 026.008.080322/2022. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 01/04/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Samuel do Nascimento Silva-Representante Legal.

Mar Vermelho, 01 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FA6FF213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

CÂMARA DE VEREADORES DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.O 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 0001.004.0903-2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, torna pública a intenção de contratar empresa especializada em locação de sistema de votação eletrônica, com licenciamento de softwares, aplicação responsiva para acesso de parlamentares, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, a fim de subsidiar as atividades administrativas desta casa legislativa.

2. OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail cotacoes@matrizdecamaragibe.al.gov.br. Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta.

3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento menor preço global, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração.

3.3. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 08:00h de 07/04/2026, até às 08:00h de 09/04/2026, no fuso horário de Brasília, utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta.

3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es).

3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo.

Matriz de Camaragibe/AL, em 07 de abril de 2026

JAIDETE SILVA DA TRINDADE NETA
Servidora

Publicado por:
Antonio José Dos Santos
Código Identificador:A2AA6E2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026

Processo Adm: Nº 01070012/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Empresa vencedora valor total: R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais):J. R. BONIFÁCIO DA SILVA(07149929000126) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 139.999,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS (AL), terça-feira, 7 de abril de 2026

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:75BCF079

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

• **NOME COMPLETO:** _____
• **NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):** _____

• **CPF:** _____
• **RG:** _____
• **DATA DE NASCIMENTO:** ____ / ____ / ____
• **E-MAIL:** _____
• **TELEFONE:** _____
• **ENDEREÇO COMPLETO:** _____
• **CEP:** _____
• **CIDADE:** MESSIAS
• **ESTADO:** ALAGOAS

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas na área de fotografia, artes visuais, memória cultural, produção cultural ou áreas correlatas. Você poderá anexar currículo ou portfólio complementar, se desejar.)

RAÇA, COR OU ETNIA

☐ BRANCA
☐ PRETA
☐ PARDA
☐ INDÍGENA
☐ AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

☐ SIM
☐ NÃO

Caso tenha marcado “SIM”, qual tipo de deficiência?

☐ AUDITIVA
☐ FÍSICA
☐ INTELLECTUAL
☐ MÚLTIPLA
☐ VISUAL
☐ OUTRO TIPO (INDICAR): _____

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

☐ SIM
☐ NÃO
Se SIM, qual?
☐ PESSOA NEGRA
☐ PESSOA INDÍGENA

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUA PRINCIPAL ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL

() FOTÓGRAFO(A)

() ARTISTA VISUAL

() PRODUTOR(A) CULTURAL

() PESQUISADOR(A) DE MEMÓRIA CULTURAL

() DOCUMENTARISTA

() OUTRO (ESPECIFICAR): _____

2. DADOS DO PROJETO• **NOME DO PROJETO:** _____• **CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:**

() PROJETO DE FOTOGRAFIA DOCUMENTAL E MEMÓRIA CULTURAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, apresente informações gerais sobre o projeto, incluindo: tema, justificativa, metodologia, objetivos, público-alvo, relevância cultural e social, quantidade estimada de fotografias, formato da exposição pública, produtos culturais e contrapartida social.)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

() PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

() PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA

() PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

() PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

() PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

() PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO

() MULHERES

() LGBTQIAPN+

() POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

() NEGROS E/OU NEGRAS

() CIGANOS

() INDÍGENAS

() ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA

() CRIANÇAS E JOVENS

() NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS

() OUTROS – INDICAR QUAL: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Anexar documentos que auxiliem na análise da experiência cultural e da proposta apresentada, tais como: portfólio fotográfico, currículo, declarações, matérias em jornais/revistas/sites, cartazes, fotografias anteriores, certificados, registros de exposições, links de redes sociais profissionais, clipping ou outros comprovantes de atuação.)

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:650AA4A9**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III****ANEXO III****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação às propostas inscritas com base nos critérios abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Relevância cultural e memória local	Avalia a contribuição do projeto para a preservação, valorização e difusão da memória cultural, identidade local, patrimônio imaterial e história do município de Messias/AL.	25 pontos
B. Qualidade técnica e artística da proposta	Analisa a consistência conceitual, estética, criatividade, originalidade e potencial artístico do ensaio fotográfico ou proposta visual apresentada.	20 pontos
C. Metodologia e clareza da execução	Verifica a clareza da metodologia, cronograma, etapas de execução, coerência entre objetivos, atividades, produtos e resultados esperados.	15 pontos
D. Viabilidade técnica e orçamentária	Avalia a exequibilidade do projeto no prazo e no valor previsto, considerando a compatibilidade entre orçamento, cronograma e entregas propostas.	15 pontos
E. Impacto social e contrapartida	Analisa o alcance social do projeto, a proposta de exposição pública gratuita, a democratização do acesso e	15 pontos

	a contrapartida social prevista.	
F. Experiência e trajetória cultural do proponente	Considera a experiência comprovada do agente cultural na área de fotografia, artes visuais, memória cultural ou produção cultural.	10 pontos

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS**2. BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

Poderá ser atribuída pontuação bônus, sem ultrapassar o limite máximo de **100 pontos**, nos seguintes casos:

• Projeto voltado prioritariamente para estudantes da rede pública: **+5 pontos**

• Projeto com foco em grupos vulneráveis ou públicos prioritários: **+5 pontos**

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota no critério **A. Relevância cultural e memória local**;

II – maior nota no critério **B. Qualidade técnica e artística da proposta**;

III – maior tempo de atuação comprovada do proponente;

IV – maior nota na contrapartida social.

Persistindo o empate, caberá decisão fundamentada da Comissão de Seleção.

4. NOTA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

Somente serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**.

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:C289C667**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV****ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****FOMENTO A PROJETOS DE FOTOGRAFIA DOCUMENTAL E MEMÓRIA CULTURAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) agente cultural abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**Nome completo:** _____**CPF:** _____**RG:** _____**Endereço:** _____**Telefone:** _____**E-mail:** _____**2. DADOS BANCÁRIOS****Banco:** _____**Agência:** _____**Conta:** _____**3. OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural selecionado no âmbito do **Edital nº 02/2026**, na categoria:

Projeto de Fotografia Documental e Memória Cultural**Título do Projeto:** _____

O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente:

• produção mínima de **20 (vinte) fotografias autorais em alta resolução**;

• coleta e organização de relatos, depoimentos ou textos narrativos;

• realização de **exposição pública gratuita** no município;

• disponibilização de acervo digital ao Município de Messias/AL;

• execução da contrapartida social prevista na proposta.

4. VALOR DO APOIO FINANCEIRO

O(a) **PROPONENTE** receberá o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em **parcela única**, destinado exclusivamente à execução integral do projeto aprovado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data do recebimento do recurso financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O(a) PROPONENTE compromete-se a:

- I – executar integralmente o projeto conforme aprovado;
- II – cumprir o cronograma de execução apresentado;
- III – realizar a exposição pública gratuita prevista;
- IV – garantir a ampla divulgação da ação cultural;
- V – utilizar a logomarca do Município de Messias/AL e do Governo Federal em todo material de divulgação;
- VI – apresentar relatório final simplificado de execução;
- VII – entregar registros fotográficos e comprovação da exposição realizada;
- VIII – disponibilizar cópia digital do acervo produzido ao Município.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada por meio de **Relatório Simplificado de Execução Cultural**, contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- registros fotográficos da exposição;
- lista estimada de público alcançado;
- comprovação da contrapartida social;
- entrega do acervo digital.

8. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:

- I – devolução integral ou parcial do recurso;
- II – impedimento de participação em futuros editais;
- III – demais sanções administrativas cabíveis.

9. VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até a aprovação final da prestação de contas.

Messias/AL, ____ de _____ de 2026.

Proponente

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:17B7B2F7

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI**

ANEXO VI**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:BBB88790

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII**

ANEXO VII**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:B3FEE4DE

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

ANEXO VIII**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data. _____

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data. _____

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:17F24086

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº034/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTA O ART. 39 E SEGUINTE DA LEI MUNICIPAL 157/2012, DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, no desempenho regular de suas atribuições autorizado pela Lei Orgânica do Município de Messias, Lei nº 001/90 Artigo 45º Inciso IV, e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 157/2012; CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos art. 142 a 150 do Código Tributário Nacional- Lei

Federal nº 5.172/66, bem como os artigos 39 a 57 e 81, 167 a 197 e seguintes da Lei Municipal nº 157/2012: CONSIDERANDO os deveres estabelecidos nos art. 11 a 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/ 00. DECRETA: Art. 1º Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, concernente ao exercício do ano de 2026, obedecidas as disposições legais aplicáveis e os procedimentos previstos neste Decreto. Art. 2º O valor do IPTU será apurado com base no Anexo I deste Decreto. Art. 3º O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, conforme determina o art. 34 da Lei Federal nº 5.172/66, arts. 181 195 e 287 da Lei Municipal nº 436/2006. Art. 4º O presente Decreto de lançamento do IPTU de 2026 deverá ser publicado no sítio eletrônico do Município de Messias, bem como afixado no mural do Setor de Tributos, para o conhecimento de todos os contribuintes. Art. 5º O vencimento da primeira parcela deverá ser no dia 31 de Maio de 2026. Art. 6º Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento. I- PAGAMENTOEMPARELAÚNICADOIPTU: a) Com 20% dedesconto para pagamento à vista até 31/05/2026 II- PAGAMENTOPARCELADOSEMDESCONTODOIPTU: a) 1ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/05/2026 b) 2ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/06/2026 c) 3ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/07/2026 Art. 7º O tributo deverá ser emitido em moeda corrente nacional. Art. 8º Fica vedado conceder quaisquer tipos de desconto quando se tratar de pagamento em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos moldes da lei. Art. 9º A modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento, introduzida de ofício, em consequência de decisão administrava ou judicial, somente pode ser efetivada em relação ao mesmo sujeito passivo quando o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a sua modificação, a ser inserida imediatamente nos dados cadastrais. Art. 10º O lançamento será efetuado e revisto, de ofício, pela Chefia do Setor de Tributos Municipal, nos seguintes casos: I- a lei assim o determine; II- a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária. III- a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe atender, no prazo e na forma da legislação tributária, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrava, recuse-se a prestá-la ou não a preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade. IV- comprove-se falsidade, erro ou omissão com pertinência a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória; V- comprove-se omissão ou inexatidão por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte; VI- comprove-se que o sujeito passivo ou terceiros em benefícios daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação; VII- deva ser apreciado lato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior; VIII- comprove-se que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial. Parágrafo único. A revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto o extinto o direito da Fazenda Pública Municipal. Art. 11º Na hipótese do cálculo do IPTU ter por base ou considerar o valor ou preço de bens, direitos ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, ressalvados os casos de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou Judicial. Art. 12º Os equívocos e erros materiais contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Chefia do Setor de Tributos, a quem compete a revisão. Art. 13º As alterações provenientes de solicitações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema fornecendo-se ao contribuinte documento que indique essa alteração. Art. 14º Após a efetivação do lançamento do IPTU de 2026, determino a Chefia do Setor de Tributos Municipal que providencie a sua divulgação na forma do Art. 3º deste Decreto. Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Messias/AL, 26 de Março de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Messias e registrado e arquivado no Gabinete do Gestor Municipal, em 26 de Março de 2026.

ANEXO CRITÉRIOS E FATORES DE INCIDÊNCIA DO IPTU 1. CÁLCULO DO VALOR VENAL 1.1. TABELA DE VALORES POR M² DE CONSTRUÇÃO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO TIPO Valor do m² (R\$) Casa 80,00 Loja 90,00 Galpão 100,00 Fábrica 125,00 Industrial 175,00 Especial 200,00 1.2. TABELA DE VALOR POR M² DE TERRENO TIPO Valor do m² (R\$) Terreno 45,00 2. ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO I- Imóveis prediais- 1% (um por cento); II- Imóveis territoriais- 2% (dois por cento). * Republicado por incorreção.

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:7C4D4135

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “MEMÓRIA VIVA DE MESSIAS” – FOTOGRAFIA DOCUMENTAL 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da cidade de Messias/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Messias/AL.

Deste modo, o Município de Messias/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a seleção de **01 (um) projeto cultural** na linguagem de **fotografia documental e memória cultural**, destinado à produção de acervo fotográfico, narrativo e expositivo que valorize a história, a identidade e o patrimônio imaterial do município de Messias/AL.

O projeto deverá contemplar obrigatoriamente:

- produção mínima de **20 fotografias autorais em alta resolução**;
- coleta de depoimentos ou relatos narrativos relacionados ao tema;
- realização de **exposição pública gratuita**;
- disponibilização de acervo digital ao município;

• contrapartida social em escola, espaço público ou equipamento cultural.

O recurso destinado a cada categoria será concedido ao agente cultural selecionado a título de **doação sem encargo**, nos termos da Lei nº 14.903/2024, garantindo-se a oferta de aulas **gratuitas** aos participantes e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Será selecionado 01 (um) projeto cultural.

Valor do fomento

O valor total deste edital será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a um único projeto contemplado.

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 06/04/2026 até 23:59 horas do dia 20/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Messias/ALhá pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão se inscrever neste Edital **apenas pessoas físicas**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade mínima: ter **18 (dezoito) anos completos** na data da inscrição.

Residência: comprovar residência no município de **Messias/AL**, por meio de documento válido (conta de consumo em nome próprio, contrato de aluguel, declaração de residência ou outro meio aceito).

Atuação cultural: comprovar atuação **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** no campo cultural correspondente à categoria em que concorre:

Para a categoria **Aula de Música e Professor:** comprovação de experiência em atividades musicais (ensino de instrumento, canto, teoria musical, oficinas, apresentações artísticas, participação em bandas, grupos musicais ou similares).

Para a categoria **Aula de Teatro e Professor:** comprovação de experiência em atividades teatrais (atuação, direção, oficinas, cursos, grupos de teatro, encenações ou similares).

Capacidade de execução: apresentar proposta pedagógica que demonstre condições de ministrar **no mínimo 60 (sessenta) horas-aula** gratuitas à comunidade, com previsão de **apresentação pública ou mostra de encerramento**.

Regularidade documental: apresentar cópias de documentos pessoais válidos (RG, CPF e comprovante de residência).

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluindo associações, fundações, cooperativas, empresas com ou sem fins lucrativos e Microempreendedores Individuais (MEI).

Coletivos culturais informais (sem CNPJ), mesmo quando representados por pessoa física.

Pessoas físicas que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Agentes públicos ocupantes de cargos eletivos ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL, quando desempenharem atividades ligadas à execução deste edital.

Pessoas físicas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam impedidas de contratar/receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em todas as categorias, e poderá ser contemplado com no máximo **UM** fomento.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Fomento Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://forms.gle/HTiEvztdXeeJP38>, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Messias/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido).

Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade).

Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo próprio proponente).

• *Observação:* conforme prevê a PNAB, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades) e agentes em situação de rua.

Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente (conta corrente ou poupança, exceto conta salário ou conjunta com terceiros não participantes).

Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo em anexo ao edital.

Comprovantes da atuação cultural mínima de 24 meses, tais como:

- portfólio;
- declarações emitidas por entidades culturais, associações ou órgãos públicos;
- matérias em jornais, revistas ou sites;
- cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o candidato concorra às cotas (modelos em anexo).

Certidões negativas de débitos:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Fomento Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cronograma do Edital

Etapas	Período
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de Inscrições	06/04 a 20/04/2026
Análise das Propostas	22/04 a 24/04
Resultado Provisório	27/04
Recursos	28/04 a 30/04
Resultado Final após recurso	04/05
Habilitação	05/05 a 06/05
Assinatura do Termo	07/05 a 08/05
Pagamento	até 12/05
Execução dos Projetos	18/05 a 31/08
Apresentações finais	até 30/10
Entrega do Relatório Final	até 22/11

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:645F398B

ESTADO DE ALAGOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120252802009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:

M DE MELO SILVA, CNPJ nº32.171.631/0001-60, vencedora dos itens: 2, 3, 28, 29 e 35 no valor total de R\$ 31.982,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

UTEP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº54.102.509/0001-74, vencedora dos itens: 1, 6, 7, 10, 11, 13 e 16 no valor total de R\$ 60.644,00 (sessenta mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, CNPJ nº05.445.990/0001-95, vencedora dos itens: 4, 5, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 34, 36, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R\$ 236.019,98 (duzentos e trinta e seis mil e dezenove reais e noventa e oito centavos).

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ nº 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens: 8 e 33 no valor total de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil e novecentos e oitenta reais).

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº13.772.057/0001-50, vencedora dos itens: 9, 14, 17, 20, 21, 24 e 30 no valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:A18D6558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025 120252802009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:

UTEP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 54.102.509/0001-74, vencedora dos itens: 1, 10, 37, 62, 83, 100, 110, 118, 120, 125 e 126 no valor total de R\$ 26.844,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0001-04, vencedora dos itens: 21, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 42, 43, 44, 48, 57, 71, 72, 74, 85, 86, 91, 92, 94, 108, 111, 117, 131 e 138 no valor total de R\$ 187.330,94 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES, CNPJ nº 63.720.770/0001-29, vencedora do item: 140 no valor total de R\$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais).

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.217.661/0001-90, vencedora do item: 134 no valor total de R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 11.663.568/0001-09, vencedora dos itens: 4, 8, 9, 29, 34, 58, 65, 80, 103, 104, 115, 122, 124 e 142 no valor total de R\$ 58.422,53 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

M DE MELO SILVA, CNPJ nº 32.171.631/0001-60, vencedora dos itens: 5, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 36, 41, 49, 52, 55, 56, 60, 61, 66, 70, 88, 90, 95, 97, 105, 106, 112, 114, 119, 121, 128, 129, 132, 139, 141, 144 e 145 no valor total de R\$ 68.605,25 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ nº 53.307.127/0001-14, vencedora do item: 93 no valor total de R\$ 10.675,55 (dez mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 73.196.644/0001-70, vencedora dos itens: 84, 130, 135 e 136 no valor total de R\$ 3.826,05 (três mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 6, 7, 12, 13, 14, 24, 27, 28, 38, 47, 50, 51, 53, 54, 59, 63, 64, 67, 68, 69, 73, 76, 77, 79, 81, 82, 96, 98, 99, 102, 107, 109, 113, 116, 123, 127, 133, 137 e 143 no valor total de R\$ 277.222,02 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e dois centavos).

TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA, CNPJ nº 47.852.784/0001-40, vencedora dos itens: 11, 16, 23, 25, 26, 40, 45, 46, 75, 78, 87, 89 e 101 no valor total de R\$ 31.752,90 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:AE09F9EC

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº540 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 540 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a sigla do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN para CONSEA e modifica a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Política e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Minador do Negrão/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, na Lei Municipal nº 514, de 23 de fevereiro de 2024, a abreviação oficial do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que passa a ser denominada CONSEA em substituição à sigla COMSEAN, por motivo de padronização terminológica com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e demais entes federativos.

Art. 2º A sigla CONSEA deverá ser adotada em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 514/2024 onde constar a sigla COMSEAN, inclusive em títulos, artigos, incisos, parágrafos e referências em demais documentos regulamentares e administrativos vinculados à legislação mencionada.

Art. 3º O art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O CONSEA será composto por 1/3 (um terço) de representantes governamentais e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e respectivos suplentes, obedecendo aos critérios a seguir, conforme a Lei Federal nº 11.346/2006:

I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

II – 2/3 (dois terços) de representantes de entidades da sociedade civil afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, escolhidos pelas respectivas entidades, conforme critérios estabelecidos na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, conforme seu regimento;

III – O CONSEA também poderá contar com observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais e organismos afins, dos poderes Legislativo e Judiciário, bem como de autarquias, fundações e empresas públicas que tenham interesse no tema.

Art. 4º Revoga-se a lei municipal nº 535, de 16 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:0131B79A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº541 DE 07 DE ABRIL DE 2026**

LEI Nº 541 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e a doá-lo ao Estado de Alagoas para implantação de unidade escolar da rede pública estadual, no âmbito do Programa Escola 10, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel e a doá-lo ao Estado de Alagoas, para a implantação de unidade escolar da rede pública estadual, no âmbito do Programa Escola 10, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º O imóvel objeto da aquisição e posterior doação possui área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), localizado na Rua Projetada, s/n, no Município de Minador do Negrão/AL, em posição recuada em relação ao alinhamento viário, com acesso por área interposta, conforme planta de situação e memorial descritivo constantes do processo administrativo, apresentando os seguintes limites e confrontações:

I – frente: 100,00m (cem metros), confrontando com área remanescente de propriedade de André Scaramuzzo, interposta entre o imóvel e a Rua Projetada, destinada à futura doação ao Município para fins de acesso e adequação urbanística;

II – fundos: 100,00m, confrontando com área remanescente de propriedade do mesmo titular, sentido Norte;

III – lado direito: 100,00m, confrontando com área de propriedade de André Scaramuzzo e com a Creche Municipal, sentido Oeste;

IV – lado esquerdo: 100,00m, confrontando com área de propriedade de André Scaramuzzo, sentido Leste.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, para todos os fins legais, a planta de situação do imóvel e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026 120262601013, que servem de referência para a identificação e individualização do imóvel.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante escritura pública, contendo cláusula resolutiva expressa de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – não implantação da unidade escolar no prazo de 3 (três) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação;

II – destinação diversa da finalidade prevista nesta Lei;

III – cessação do interesse público que justificou a doação.

Art. 4º - O prazo previsto no inciso I do artigo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, formalizada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Operada a reversão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com todas as acessões e benfeitorias nele incorporadas, sem direito a indenização.

Art. 5º - Fica vedada a alienação, cessão ou transferência do imóvel a terceiros, pelo Estado de Alagoas, sem prévia autorização legislativa do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darlton Barbosa da Silva
Código Identificador:6FAB9611

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA 46/92**

PORTARIA Nº 46/92
De 02 de Dezembro de 1992

À PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Conceder, aposentadoria voluntária a MARIA JOSÉ TENÓRIO DE MELO, Professora Código DM-02 do quadro de Magistério Municipal, nos termos do Art.100, inciso III alínea "B" da Lei Orgânica do Município, com proventos integrais acrescidos de 20% (VINTE POR CENTO), da Progressão Horizontal nos termos do Parágrafo Único do art. 12 da Lei Municipal nº 131 – B/86 de 22.12.86, com mais 03(TRÊS) Salários Família, a critério do Setor Pessoal nos termos do Inciso VI do Art. 84 da Lei Orgânica do Município.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre e cumpra-se.

Minador do Negrão, 02 de Dezembro de 1992

MARIA DO AMPARO CARDOSO FERRO SOUZA
Prefeita

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário

Publicada, registrada, arquivada na Secretaria desta Prefeitura em 22 de novembro de 1992

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:AE8A4D4C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Farmácia básica destinados a Sec. Mun. De Saúde, data/horário: 22 de abril de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). através da Plataforma: BNC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Controle especial destinados a Sec. Mun. De Saúde, data/horário: 22 de abril de 2026, às 13:30hs (horário de Brasília). através da Plataforma: BNC.

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis a partir das 09:30hrs, e através da Plataforma: BNC.

Monteirópolis/AL, 08/04/2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A827F365

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 007/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000012100062026;

Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2026;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), COM AMPLA VARIEDADE DE ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Data da abertura da sessão pública: **24/04/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 07 de abril de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8C682DCA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES N-AL

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, através de seu representante legal, vem a público **RATIFICAR** a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia **20 de fevereiro de 2026**, Ano XIII, Edição Nº 2749, referente ao extrato de termo aditivo para prestação de serviços de locação de equipamentos de som.

Onde se lê:

"...referente à celebração do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo..."

Leia-se corretamente:

"...referente à celebração do 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo..."

Ficam ratificadas as demais cláusulas e informações constantes na publicação original que não foram objeto desta alteração.

Olho d'Água das Flores – AL, 07 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS LAURENTINO TORRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:1E3D908D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120261002008. Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato DP nº 01-001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **K G FILHO VILELA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.914.987/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 09/03/2026, passando a ser 09/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:1B173D99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA
ADESÃO A ATA Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025 – Fundamentação Legal:** no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, a Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025, do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, da Prefeitura Municipal de Maribondo, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de PALESTINA/AL, mediante **Adesão a Ata de Registro de Preços 08/2025**, Autorizo e Ratifico o objeto do certame, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **CENTRAL CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.735.190/0001-23**.

Extrato do Contrato

Contrato nº **027/2026** – Processo Licitatório nº **003.008.463439** – Contratação: **Adesão de ARP 08/2025** – Fundamentação Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL** – Contratada: **CENTRAL CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.735.190/0001-23**. Objeto: Contratação para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de contínuo de material de construção, hidráulicos e elétricos, para a Prefeitura Municipal, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de PALESTINA/AL, mediante Adesão **ARP 02/2025**. Assinado em **07/04/2026**. Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:921F6841

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 09/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 09/2025.

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

CONTRATADA: **GP DA SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.944.371/0001-08;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto é a eventual contratação de material de limpeza e descartáveis, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL, por 03 meses, a partir da assinatura deste termo, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;

Vigência: 03 (três) meses;

Celebração: 13/02/2026;

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Geovania Pereira da Silva.

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:4893DE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026 PROCESSO ADM: Nº 02050029/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2026

Processo Adm: Nº 02050029/2026

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de refeições tipo Almoço/Jantar e Coffee Break, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 649.000,00(seiscentos e quarenta e nove mil reais):AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA(35255063000173) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PASSO DE CAMARAGIBE (AL), terça-feira, 7 de abril de 2026

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:B16B72E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

Dispensa de Licitação Nº 01/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL**.

Contratada: **GP DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o n. **50.944.371/0001-08**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe-AL.

Valor Global: de R\$ 9.139,20 (nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

Celebração: 06/03/2026

Vigência: 31/12/2026

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Geovania Pereira da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Passo de Camaragibe/AL em 06/03/2026.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:835C4562

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO II - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA POSTERIOR EMPENHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de medicamentos para posterior empenho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 12.15.0007/2025.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:6E84B011

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ESTUDO SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de estudo segurança do trabalho para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 04.07.0002/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:038937C3

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME TIPO COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de exame tipo Colonoscopia para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.19.0006/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:AE492D36

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME TIPO COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de exame tipo Colonoscopia para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.18.0004/2026.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandao

Código Identificador:7826C4E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 38, de 29 de outubro de 2025, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Ronald Rodrigues de Almeida

Matrícula/ Portaria: 33274

Cargo: Coord. Do Cadúnico

Quantidade total de diárias: 02 (duas diárias)

Valor total das diárias: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de deslocamento: 14/04/2026 à 16/04/2026

Destino: Brasília/DF

Objetivo do deslocamento: Participar da Solenidade de 25 anos do Cadastro Único

Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:057FF6C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

Processo: Dispensa de Licitação nº 03/2026

Contratante: Município de Piranhas/AL, por meio da Prefeitura Municipal

Contratada: Instituto de Administração e Tecnologia – ADM&TEC, inscrito no CNPJ nº 35.328.913/0001-16

Objeto: Contratação de entidade especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso público de provas para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Piranhas/AL

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço

Vigência: Da assinatura até 60 (sessenta) dias após o término da execução

Valor Global Estimado: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com base na estimativa de 3.000 inscrições

Fonte de Recursos: Arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, sem ônus direto ao erário municipal

Data da Assinatura: 06 de abril de 2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Piranhas, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Contratante

Instituto de Administração e Tecnologia– ADM&TEC

LUIZ RIBEIRO ALVES

Representante Legal

Contratado

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:6E805D45

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 002/2025

No dia 07 de abril de 2026, às 10h, no auditório da Prefeitura de Porto Calvo, a comissão de avaliação do credenciamento n. 002/2025 se reuniu a fim de proceder com a análise da habilitação das interessadas no credenciamento. Nesse proceder, foram analisadas a documentação das seguintes empresas:

Da análise da documentação, foram julgadas habilitadas as empresas:

Jonas Thiago da Silva Farias;

José Esmerino Pereira de Lima;

Géssica Crislaine dos Santos Silva.

Porto Calvo/AL, 09 de março de 2026

ADILSON BRECHO FIRMINO

64.912.433

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:18C79E78

SETOR DE COMPRAS

1º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por meio da Divisão de Compras, solicita COTAÇÕES DE PREÇOS para contratação de empresa visando a Aquisição **de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica para o Evento Comemorativo do Dia das Mães**, conforme as especificações e condições de participação constantes no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Compras do Município para obter o Termo de Referência através do endereço de e-mail: portocalvo.orcamento@gmail.com das **08:00 às 14:00** horas de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo. O prazo estabelecido para apresentação das cotações será de 03 (três) dias úteis contar desta publicação.

Porto Calvo–AL, 08 de abril de 2026.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR.

Divisão de Compras.

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:2416CC77

SETOR DE COMPRAS

2º AVISO DE DISPENSA 003/2026

O Município de Porto Calvo – Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de contratação direta, por via de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sensor de glicose. Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no Portal da Transparência e através de e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal.

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

Recepção de propostas até 10/04/2026, às 13h, através do e-mail acima mencionado.

Porto Calvo, 08/04/2026

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR.

Divisão de Compras.

Publicado por:

Yago Melo Cezar Alvez

Código Identificador:61744BB8

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 847 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO DA PARCELA ÚNICA PARA OS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (ESB) E MULTIPROFISSIONAL (E-MULTI) NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo da Parcela Única para os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e multiprofissional (E-MULTI) no município de Porto de Pedras, conforme o § 3º do Art. 12-D da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que instituiu a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Incentivo da Parcela Única para os profissionais mencionados no artigo anterior tem como objetivo:

I - Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais de saúde, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais será custeado pelo repasse do Ministério da Saúde ao município de Porto de Pedras, conforme os valores disponibilizados pelo governo federal.

Parágrafo único. O município de Porto de Pedras fica desobrigado do pagamento do incentivo caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos.

Art. 4º O valor total do recurso financeiro da parcela única será integralmente repassado pelo município para o pagamento do Incentivo da Parcela Única aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e multiprofissional (E-MULTI).

Parágrafo único. Do valor destinado ao pagamento do incentivo, será distribuído da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos profissionais de nível superior que atuam diretamente na assistência da Atenção Primária à Saúde;

II - 50% (cinquenta por cento) aos profissionais de nível médio/técnico que atuam diretamente na assistência da Atenção Primária à Saúde.

Art. 5º O valor do incentivo financeiro da Parcela Única será pago aos trabalhadores até 60 (sessenta) dias após o mês subsequente ao repasse realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º O incentivo estabelecido por esta Lei:

I - Não se incorporará ao vencimento dos servidores;

II - Não integrará os proventos de aposentadoria;

III - Não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens remuneratórias;

IV - Terá caráter estritamente indenizatório e temporário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), transferido fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 24 de fevereiro de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:176C3293

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 013/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal Nº 652/2016.

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme composição Lei Municipal N º 652 de 2016, após realização de Plenária Municipal no último dia 27 de Março do corrente ano, para a escolha dos novos membros para o biênio 2026-2028:

REPRESENTANTE GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Flavio José Barbosa Sarmiento

Suplente: Ledja da Costa Melo

Secretaria Municipal de assistência social

Titular: Pauliana da Silva

Suplente: Hermenegilda Costa da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Benedita Paulina dos Santos

Suplente: Adalmir da Conceição Silva

Titular: Anderson Lopes

Suplente: Juliana Machado Marques

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Associação Peixe-boi

Titular: Aline Isidoro Faria

Suplente: Tertuliana Flávia Cavalcante do Rêgo

Associação Pestalozzi de Porto de Pedra

Titular: Janice Celia dos Santos Nascimento

Suplente: Andressa Maria da Conceição Nascimento

Igreja Catolica

Titular: Thiago Silva dos Santos

Suplente: Ladeira Antônio Francisco Ramos

Igreja adventista do Sétimo dia

Titular: Rosemeire Porfirio Alves

Suplente: Jailson Alves da Silva

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 07 de abril de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA

Prefeito de Porto de Pedras-AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:32711576

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO. PE: 04/2026- ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 04/2026, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – SOFTWARES, QUE IRÃO ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MEIO AMBIENTE E GUARDA MUNICIPAL, CONFORME SUA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO-AL.

ABERTURA: Dia 27 de abril de 2026, às 09h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com; Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL, 07 de abril de 2026.

PRISCILA SOUZA MOURA

Pregoeira

Publicado por:
Jeffesson Bezerra Anjos
Código Identificador:F38EA8FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS. Abertura: 14 de Abril de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 07 de Abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Fernanda Cristina Dos Santos
Código Identificador:0BD62CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 86/2025.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: F. L. B. VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.334/0001-31. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 86/2025, referente a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, desdobramento e reembolso de passagens aéreas em âmbito nacional para os deslocamentos de gestores, servidores e eventuais colaboradores em serviço conforme interesse da administração para Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Vigência: 03 (três) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 12/03/2026. Valor: O valor do presente aditivo fica estimado em R\$ 374.195,85 (trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde o total máximo de 638 passagens aéreas. Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 02º termo aditivo poderá ser obtido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 12 de março de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3B0C2441

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 03050102/2026, instaurado pela Portaria nº 1153, de 12 de março de 2026, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 160 da Lei 1.779/2017, CITA, pelo presente Edital, o servidor Marcelo Ferreira, matrícula 1681, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência dos autos disciplinares *ut supra*, no prazo de 15 (quinze) dias, na sala de Recursos Humanos, situada no primeiro andar da Galeria Napoli, localizada na rua Napoleão Viana, s/n, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, no município de Rio Largo/AL, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8 às 14h.

Rio Largo, 31 de março de 2026.

VANESSA SÁTIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula 85436

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C87A1700

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE
DOCUMENTOS E EXAMES - 14/04 CONCURSO PÚBLICO N.º
001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA
DE DOCUMENTOS E EXAMES -
14/04 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para a realização da Entrega de Documentos e Exames para posterior Análise e Validação, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura, da seguinte forma.

DATA: 14/04/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo

ENDEREÇO: Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli

BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza

SALA: 02 - RECURSOS HUMANOS

CIDADE: Rio Largo/AL

Das 08h00m à 14h00m

Rio Largo, 08 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

**ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS POR
CLASSIFICAÇÃO**

PROFESSOR MEDIADOR				
25451	ELITAN MARIA DE ARAUJO	APROVADO(A)	3º	41º PCD

ANEXO II - Relação de Documentos e Exames

8.9 Relação necessária de Documentação, Formulários, Declarações e Exames Laboratoriais:

8.9.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
- Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
- Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
- Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

- j) Comprovante de residência;
 k) Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
 l) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
 m) Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
 n) Declaração Negativa de Penalidades;
 o) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
 p) Perfil Escolar e Profissional.

8.9.2 FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES (serão preenchidos no ato da entrega das documentações):

- a) Formulário de Dados Cadastrais;
 b) Declaração de bens e valores;
 c) Declaração negativa de acumulação ilegal de outro cargo, função, emprego público ou privado;
 d) Ficha Clínica.

8.9.3 EXAMES LABORATORIAIS. Na data designada para o exame médico admissional, a ser realizado pela Junta Médica do Município, todos os candidatos convocados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:

- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existent, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudólogo;
- Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatas a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico expedido por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.

OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.

a) Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.

b) De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e

laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

c) Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A6C5FD21

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES ADMISSIONAIS - 20/04 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
 EXAMES ADMISSIONAIS - 20/04

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na Entrega de Documentos e Exames, para a Etapa de Exames Admissoriais, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura, da seguinte forma.

DATA: 20/04/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo

ENDEREÇO: Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli

BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza

SALA: 02 - RECURSOS HUMANOS

CIDADE: Rio Largo/AL

Das 08h00m à 12h00m

Rio Largo, 08 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR MEDIADOR				
21419	THÂMARA SANTOS GOMES ALMEIDA	APROVADO(A)	38º	40º AC
40226	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	APROVADO(A)	39º	42º AC
12206	VITÓRIA STEPHANIE BARBOSA DE SOUZA	APROVADO(A)	41º	44º AC
14168	ROSEMEIRE ROBERTA DE LIMA	APROVADO(A)	42º	45º AC
42494	TANIA MARIA SILVA SANTOS	APROVADO(A)	43º	46º AC
56985	CRISTIANE ALVES PEREIRA DA ROCHA	APROVADO(A)	44º	47º AC
39941	ERICK RODRIGUES DA ROCHA	APROVADO(A)	46º	49º AC
26700	BÁRBARA DAMILLA MESQUITA PAUFERRO	APROVADO(A)	47º	50º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES				
39066	DEILZA DOS SANTOS NEVES	APROVADO(A)	2º	2º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
32676	CAIQUE SOUZA ALVES	APROVADO(A)	5º	6º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
53529	MANOEL MIGUEL MARTINS JUNIOR	APROVADO(A)	1º	5º PCD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
21368	LAÍS MELO LIMA	APROVADO(A)	10º	11º AC
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (25h)				
44066	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO FILHO	APROVADO(A)	24º	26º AC
32081	LAURA REGINA BEZERRA PORANGABA	APROVADO(A)	25º	27º AC
52742	MARIA CRISTINA DE LIMA SANTOS	APROVADO(A)	26º	28º AC
47219	GISELLE SILVA OLIVEIRA	APROVADO(A)	27º	29º AC
13096	JULIANA MARIA NEVES PIMENTEL	APROVADO(A)	28º	30º AC
51693	ROSEANE SANTOS COSTA	APROVADO(A)	29º	31º AC
11983	SORAIA MUNIZ PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)	30º	32º AC
43778	JAILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	32º	34º AC
INTÉRPRETE DE LIBRAS				
41094	DIEGO VICTOR LIMA REGO	APROVADO(A)	1º	1º AC
53744	SÉRGIO CARDEAL DE LIRA	APROVADO(A)	2º	2º AC
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				

32551	LUCICLEIDE FERREIRA DE FREITAS	APROVADO(A)	4º	4º AC
41413	RAFAELLE DOS SANTOS XAVIER CARDOSO	APROVADO(A)	1º	5º PCD
PEDAGOGO				
43787	GLEICA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA	APROVADO(A)	1º	1º AC
52994	ANNY JACKELINE ROSENDO BRITO	APROVADO(A)	2º	2º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA				
24825	ERONILDO DA SILVA PASSOS	APROVADO(A)	1º	1º AC
46513	EDVANIA TAVARES MENDES	APROVADO(A)	2º	2º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
11550	RUAN WENDELL CALHEIROS CAVALCANTE	APROVADO(A)	6º	7º AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:A1B4E90D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1237/2026

PORTARIA Nº 1237/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Delegada nº 01/2024,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela regularidade, controle e atualização dos dados funcionais de seus servidores, nos termos do regime jurídico instituído pela Lei Municipal nº 1.779/2017;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores, conforme exigido pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o cadastramento obrigatório dos servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo/AL.

Art. 2º. O cadastramento tem por finalidade a atualização, validação e regularização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores, visando à adequada gestão de pessoal e à conformidade administrativa.

Art. 3º. Estão obrigados a realizar o cadastramento todos os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da situação funcional em que se encontrem, inclusive aqueles:

- I – em gozo de licença;
- II – cedidos a outros órgãos;
- III – em exercício fora da unidade de lotação;
- IV – afastados por qualquer motivo legal.

Art. 4º. O cadastramento será realizado **nos dias 16 e 17 de abril de 2026**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em horários e condições a serem divulgados pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP.

Parágrafo único. Os servidores deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto, CPF e comprovante de residência atualizado, preferencialmente em seu próprio nome.

Art. 5º. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP:

- I – coordenar e executar o cadastramento;
- II – estabelecer os procedimentos operacionais necessários;
- III – orientar os servidores quanto à documentação exigida;
- IV – consolidar e validar as informações coletadas.

Art. 6º. O não comparecimento ao cadastramento, sem justificativa legal, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 07 de abril de 2026.

ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação de Rio Largo
Portaria nº 005/2026

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:74809D23

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1248/2026

PORTARIA Nº 1248/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DE INGLÊS - Efetivo, do(a) servidor(a) RAFAEL MOURA DE MIRANDA, matrícula 76576, portador(a) do CPF nº 008.735.524-82, tal se deve por exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 23 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:ECDF9A6D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a Relação de **Candidatos Ausentes** na Entrega de Documentos e Exames, da seguinte forma.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	NOME	STATUS
23698	CICERO GUILHERMINO DOS SANTOS	AUSENTE
3393	NATALIA SANTANA BRASIL	AUSENTE
SECRETÁRIO ESCOLAR		
INSC.	NOME	STATUS
10305	JONAS CAETANO SANTOS DA SILVA	AUSENTE
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS		
INSC.	NOME	STATUS
5552	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (25h)		
INSC.	NOME	STATUS
35096	MARIA ELIZIANE TAVARES LUCENA	AUSENTE
PROFESSOR MEDIADOR		
INSC.	NOME	STATUS
14677	HUGO ALVES FERREIRA	AUSENTE
54285	MARIA CHIRLANE GUEDES DE LIMA	AUSENTE

8716	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE
35170	MAGNA DOS ANJOS DE MORAIS NASCIMENTO	AUSENTE
46030	MARIA BERENILDES DA SILVA ALBUQUERQUE	AUSENTE
26318	GALLAXIA LÚCIA SILVA BARRETO	AUSENTE
36525	VANESSA MATIAS SANTOS DO NASCIMENTO	AUSENTE
41292	ELIANE DOS SANTOS	AUSENTE
39194	MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE DA SILVA	AUSENTE
36993	ARIANNE KATIELY PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
58725	RENILDA MEIRELES RODRIGUES SOARES	AUSENTE

8.5 O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não possa tomar posse do Cargo, o mesmo será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.

Rio Largo, 08 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2AC558F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

Processo Administrativo Nº 01050008/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (Secretaria Municipal de Gestão Pública)

Contratada: BR produtos e serviços Ltda - CNPJ Nº 36.157.134/0001-68

Objeto contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas, para atender às necessidades as secretarias, órgãos e setores que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Referência: Contrato Administrativo/termo de adesão Nº 01/2025, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 77/2024, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 16/2024 do município de São Miguel dos Milagres – AL, firmado em 10 de janeiro de 2025.

Celebração: 09/01/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Gustavo Santos Barboza – Representante Legal da Contratada

Roberto Marcolino - Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Código Identificador:DAE5A890

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO (KITS ENXOVAL)

Pregão Eletrônico Nº 04/2026 2º CH Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de KITS ENXOVAL, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 24 de abril de 2026, às 10h, (Horário de Brasília) <https://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 07 de abril de 2026.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:7DDF8637

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2025-1- Processo nº 4444648/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão eletrônico 01/2025 Processo nº 62/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **ALMIR R DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **00.407.959/0001-46** – Objeto Contratual: **Prorrogação da ata de registro de preços nº PE01/2025-1 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para o Município de Tanque d'Arca/AL.** Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da ratificação, 3 – Da publicação. Tanque D'Arca/AL – 10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE01/2025-2- Processo nº 4444648/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão eletrônico 01/2025 Processo nº 62/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **14.822.943/0001-04**– Objeto Contratual: **Prorrogação da ata de registro de preços nº PE01/2025-2 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para o Município de Tanque d'Arca/AL.** Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da ratificação, 3 – Da publicação. Tanque D'Arca/AL – 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Francisco Carlos de Moraes Almeida

Código Identificador:235D0E8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 075/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 018/2025 com a pessoa jurídica **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob

n.º 51.879.256/0001-51, com sede na Rua José Reinaldo Angonezze, no.319, Bairro José Bonifácio, CEP – 99701-664, Erechim/RS, neste ato, representada pelo **Sr. Felipe Caldart**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1110068986, órgão expedidor SJS/RS e inscrito no CPF nº 027.974.010-77, residente e domiciliado na Rua Batista Bonatto, nº. 400, sala B, CEP- 99700-234, Bairro

São Caetano no Município de Erechim/RS, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 075/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 075/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 075/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 075/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 075/2025 PE nº 018/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 075/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Nutri Life Distribuidora de Alimentos LTDA

FELIPE CALDART –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:FBABFC40

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO

VILELA/AL E A EMPRESA: CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 018/2025 com a pessoa jurídica **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05, com sede Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº 01141- A – 467 Lot.

Álvaro Otacílio, Lote 524, Bairro Ponta Verde cidade de Maceió estado de Alagoas – CEP: 57035-000,

neste ato, representada pelo **Sr. Glauco Fernandes de Souza**, brasileiro, solteiro, nutricionista, portador da cédula de identidade de nº 1.507.796-88 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 448.587.013-87,

residente e domiciliado na Rua Percílio da Costa Andrade, nº 175, edf Sylvio Romero, apt. 1004 Bairro

Salgado Filho – Aracaju/SE – CEP 49020-600, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 081/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 081/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 081/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 081/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 081/2025 PE nº 018/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 081/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município De Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal De Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
 Secretário
 Órgão Gerenciador

Cenutri Centro Especializado De Nutrição LTDA
GLAUCO FERNANDES DE SOUZA –
 Administrador
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:45E15861

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 082/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 018/2025 com a pessoa jurídica **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achilles Denti, 86, Bairro José Bonifácio, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada pelo seu sócio, o **Sr. Fernando Caldart**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 5076544039 – SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 001.338.000-16, residente e domiciliado na Rua Achilles Denti, 90, Bairro José Bonifácio, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, denominada Fornecedor Registrado. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 082/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 082/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 082/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 082/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: As partes estão de acordo em permanecer com os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 082/2025 PE nº 018/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 082/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
 Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
 Secretário
 Órgão Gerenciador

EREMIX Indústria de Alimentos Especiais LTDA
FERNANDO CALDART –
 Administrador
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:830E7967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela /AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no inc. IV, do art. 74 e demais Diplomas Legais:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, tendo como tema "Controle Social: Fortalecendo a Política de Saúde".

Art. 2º. A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0443E91F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TEOTÔNIO VILELA/AL BIÊNIO 2026/2028

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela para o biênio **2026/2028**, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 28 de abril de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 13:00 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 07 à 24 de abril de 2026, das 08:00 às 16:00, na sala do controle social, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, na Rua Vereador Manoel Firmino, S/N.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
 Estatuto atualizado da entidade;
 Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
 Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
 Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
 Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
 Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);
 Documentação que comprove que o servidor seja do quadro dos servidores do município de Teotônio Vilela.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 1367 de 23 de junho de 2025.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Teotônio Viela/AL, 20 de março de 2026.

MARIA ELINEIDE JOAQUIM COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Viela/AL

Publicado por:
 Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9848E0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **SIMÔNICA MARIA ROCHA DA SILVA**, como Articuladora Municipal, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.096.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 08 e 09 de abril de 2026, para participar de um evento “ ENCONTRO ALAGOANO DOS CONSEAS” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2026

***Republicada Por Correção**

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CD00A524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **KESIA GLEIDE LOURENÇO DE MELO**, como Conselheira Municipal do CONSEAS, designada pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.846.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00, onde a servidora se ausentará nos dias 08 e 09 de abril de 2026, para participar de um evento “ ENCONTRO ALAGOANO DOS CONSEAS” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada Por Incorreção

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de março de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:75F05BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 047/2025, COMUNICA aos interessados, **Que:**

Tendo em vista o pedido de esclarecimento ao edital da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, objeto: Prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, e que não houve tempo hábil para resposta do setor responsável por motivo do ponto facultativo e feriado da semana Santa (Decreto Municipal anexo).

Diante do exposto, o processo será **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, sendo feito reabertura logo após o envio da reposta. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de contratação direta, para atendimento dos princípios da administração pública, em específico da publicidade. Após análise e providências posteriores, novas datas do Aviso de Contratação Direta serão publicadas nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesse.

Teotônio Vilela/AL, 06 de abril de 2026

FILIPE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 047/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:A4BE8BB4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03180001/2026

PARTES: O Município de Viçosa/AL e METRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2025, por 12 (doze) meses, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, firmado entre as partes em 08 de abril de 2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma de uma praça e construção de praças na zona urbana no município de Viçosa/AL.

DA VIGÊNCIA: A Vigência do contrato nº 024/2025, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 08 de abril de 2026 a 08 de abril de 2027, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133, previsto na cláusula Segunda do Contrato.

Fundamentação Legal: Artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 07/04/2026

SIGNATÁRIOS: João Victor Calheiros Amorim Santos (Prefeito); Acácio Fernando de Melo Calheiros (Secretaria Municipal de Infraestrutura); Cristiano Félix (Representante Legal).

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:8CCC5E7D

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090019/2026

PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por 06 (seis) meses, bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 023/2025 por 12 (doze) meses, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação de vias rurais no Município de Viçosa/AL.

DA VIGÊNCIA: A Vigência do contrato nº 023/2025, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133 e previsão na cláusula Segunda do Contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 023/2025 fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir da data do reinício da obra.

ASSINATURA: 07/04/2026

Município de Viçosa/AL/

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/

Prefeito

Secretaria Municipal de Infraestrutura/

ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS/

Órgão Gerenciador

Miramar Construtora LTDA/

PAULO GUILHERME ATAÍDE ACIOLI /

Representante Legal

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9AC0F636

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

Considerando que não houve apresentação de recurso para ser analisando, e considerando o Item 8 do referido do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, os proponentes com situação CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, deverão encaminhar os documentos solicitados no referido Item 8, no prazo de 03 (três) dias, ou seja, do dia 08 de abril de 2026 até o dia 10 de abril de 2026, por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, Nº 04 – Centro, das 08h às 13h ou por e-mail culturaeturismoab@gmail.com.

Água Branca – Alagoas. 07 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO BÔNUS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1	NESTOR SIQUEIRA BATISTA	449.306.744-68	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2	JENNIFER NATASHA DANTAS SILVA	148.972.134-79	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	30	5	35	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	370.489.705-10	ARTESANATO – FAIXA 1	NÃO	32	0	32	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
1	MARIA DA SAUDE DA SILVA FREIRE	040.829.964-12	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2	CLAUDIVANIA MARQUES MALTA	723.594.984-87	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	39	5	44	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3	GILMAR FREIRE	031.029.134-82	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
4	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	706.020.834-86	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
5	MARIA JULIANA OLIVEIRA	094.823.224-28	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	35	5	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
6	JOYCE SAUDE ALVES	706.014.094-85	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	33	5	38	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
7	LUCIANE FEITOZA DA CRUZ NUNES	079.653.884-05	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	32	5	37	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
8	GILVANEIDE ARAUJO LIMA BARROS	094.140.624-85	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	32	5	37	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
9	MARIA AUXILIADORA CARVALHO LIMA	140.204.914-53	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	30	5	35	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
10	MARIA REJANE SILVA BATISTA DE ARAUJO	117.045.914-57	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	29	5	34	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
11	ANA CARLA HIGINO FERREIRA	143.542.774-25	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	28	5	33	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
12	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	305.027.644-49	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	30	0	30	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
13	ANDRE FAUSTO SÁTIRO	119.976.164-54	ARTESANATO – FAIXA 2	NÃO	25	0	25	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
1	MANOEL BISPO DOS SANTOS	842.302.824-00	ARTESANATO – FAIXA 3	NÃO	30	0	30	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2	ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	074.584.124-45	ARTESANATO – FAIXA 3	NÃO	25	0	25	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO COSTA	387.206.204-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE

								HABILITAÇÃO
2	MARIA FLAVIA DE ARAUJO FREIRE SOUZA	048.691.404-62	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3	SEVERINA MARLENE FEITOSA	041.920.014-20	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
5	JULIANA DOS SANTOS LIMA	712.373.164-64	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	38	5	43	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
4	AMANDA CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	074.100.434-82	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	37	5	42	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
6	MAUCILIO GOMES DOS SANTOS	045.170.554-85	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
7	MARLUCE GOMES FEITOZA	162.723.824-72	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	32	5	37	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
8	IZAMARA PEREIRA DOS SANTOS	121.741.194-12	DANÇAS DA CULTURA POPULAR	NÃO	30	5	35	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
1	JOSÉ REGINALDO MEDEIROS	030.841.644-95	LITERATURA CORDEL DE	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2	PLINIO MARCOS BATISTA DA SILVA	042.261.884-54	LITERATURA CORDEL DE	NÃO	36	0	36	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:BE7D6AAE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURAL

Considerando que não houve apresentação de recurso para ser analisando, e considerando o Item 8 do referido do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – POVOS TRADICIONAIS PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, os proponentes com situação CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, deverão encaminhar os documentos solicitados no referido Item 8, no prazo de 03 (três) dias, ou seja, do dia 08 de abril de 2026 até o dia 10 de abril de 2026, por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, Nº 04 – Centro, das 08h às 13h ou por e-mail culturaeturismoab@gmail.com.

Água Branca – Alagoas. 07 de abril de 2026.

HELÁDIO SIQUEIRA CARDEAL

Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO BÔNUS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
1	MARIA HELENA MENEZES DE SOUZA	078.397.814-62	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
2	KELLY DOS SANTOS DA SILVA	052.772.314-20	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
3	IZALTINA GONÇALVES DOS SANTOS	042.823.844-09	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	40	5	45	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
4	MARIA GOMES DE BARROS DOS SANTOS	064.763.234-90	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	37	5	42	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
5	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	706.024.204-07	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	37	5	42	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
6	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	871.206.824-15	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
1	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	505.485.574-20	POVOS TRADICIONAIS – COMUNIDADE INDÍGENA	NÃO	40	0	40	CONVOCADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:7C2BA02F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.013.1903/2026

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.701/0001-66, localizado na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, CEP: 57.350-000, representado por seu Prefeito, Sr. TEOGENES HIGINO MELO LESSA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 304934-4 SSP/AL e do CPF de nº 063.334.964-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001.013.1903/2026**, Processo Administrativo n.º 004.013.0601/2026, resolve registrar os preços da empresa **MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.861.920/0001-07, com endereço na Rua Projetada Bananeiras, 411ª, Bananeiras, Arapiraca/AL, representada pelo Sócio Administrador Sra. Melry Juliene dos Santos Silva, inscrito no CPF nº. 056.863.294-00, de acordo com a classificação por eles alcançados e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, visando suprir as necessidades deste Município de Campo Grande/AL, visando suprir as necessidades deste município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do PE n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	*DESCRIÇÃO (CONTENDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UNID	QUANT.	MARCA	Valor Unit.	Valor Global
01	Açúcar CRISTAL - Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos, Embalagem de 01 kg cada. Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	KG	2.000	PINDORAMA	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
02	ALHO – produto in natura, de tamanho médio, com características próprias do produto. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	IN NATURA	R\$ 29,97	R\$ 7.492,50
03	AÇAFRÃO EM PÓ – Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UNID	200	KITANO	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
04	ADOÇANTE - dietético, líquido, A BASE DE SUCRALOSE, acondicionado em recipiente contendo 100 ml . O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da mercadoria.	UNID	30	SADIO	R\$ 6,67	R\$ 200,10
05	ARROZ BRANCO - tipo 01, polido, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg , contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.000	CORINGA	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
06	ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg , contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.000	RAMPINELLI	R\$ 4,88	R\$ 19.520,00
07	ARROZ INTEGRAL - Tipo 01, classe longo fino, embalado em pacotes de 01kg , contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	100	KI ARROZ	R\$ 7,78	R\$ 778,00
08	AMIDO DE MILHO : sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID	100	APTI	R\$ 13,98	R\$ 1.398,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g. Contendo data de fabricação de até 180 dias anteriores a data de entrega.	UNID	500	APTI	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
10	BATATA INGLESA : Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
11	BISCOITO COM SAL - Tipo Cream Cracker, composto por farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada e sal. Isenta de parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g. Embalagem secundária de caixa de papelão.	UNID	4.000	RENATA	R\$ 5,94	R\$ 23.760,00
12	BISCOITO TIPO MAISENA : Biscoito doce sabor leite sem cobertura e recheio, de textura crocante. É um alimento obtido pelo amassamento da farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, e outras substâncias permitidas na legislação. Deve-se apresentar em perfeito estado de conservação. Embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350gramas com dupla embalagem. A natureza, a data de fabricação e validade do produto deve constar na embalagem.	UNID	4.000	RENATA	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE . Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. Embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o	UNID	2.000	AFA	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00

	peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. 300g cada pacote. Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.					
14	BISCOITO DE POVILHO ISENTO DE LACTOSE: Ingredientes: Povilho, gordura vegetal, ovos e sal. Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Sabor Tradicional. deverá conter em sua tabela nutricional zero lactose e zero gordura Trans.	UNID	200	CASSINI	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
15	CACAU EM PÓ: produto solúvel, composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, se, glúten, sem lactose e sem aromatizante em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com sodas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 gramas. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	UNID	200	APTI	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
16	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO. Tradicional, tipo 01, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data da fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UNID	2.000	MARATA	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00
17	CANELA EM PÓ - 100% pura. Embalagem com 35g, fechada, vedada e limpa.	UNID	100	KITANO	R\$ 8,98	R\$ 898,00
18	CEBOLA - Casca sã, sem rupturas, compacta e firme. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.000	IN NATURA	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
19	COLORAU SEM SAL. Com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes com 100g, em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Contendo data de fabricação de até 90 dias anteriores a data de entrega.	UNID	2.000	CORINGA	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
20	CHARQUE. Carne de gado, charque, dianteiro, sem gordura, embalado a vácuo, pelo próprio fabricante em embalagem plástica flexível, atóxica, com 1 kg, resistente, com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, com número do registro no SIF ou SIE. o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	FRIBOI	R\$ 47,95	R\$ 95.900,00
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. CONGELADA, embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo duas unidades de coxas e sobrecoxas, totalizando 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com as legislações e vigor. Sem acúmulo de líquido em seu interior, sem penugens ou restos impróprios para o consumo humano, com identificação do produto, rotulo contendo a data de abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação procedência, número de lote, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura – (SIF ou SIE).	KG	3.000	SEARA	R\$ 17,95	R\$ 53.850,00
22	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA. De primeira qualidade, apresentando 90% de carne e no máximo 10% de gordura, moída sem osso e cartilagem, cor e cheiro próprio, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, com registro no SIF ou SIE, contendo 1kg , identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	FRIBOI	R\$ 29,97	R\$ 89.910,00
23	CARNE BOVINA DE 1º TIPO PATINHO CONGELADA. Sem osso, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens adequadas, com registro no SIF ou SIE, produtos sem gordura. Com certificado de inspeção sanitária.	KG	3.000	FRIBOI	R\$ 33,95	R\$ 101.850,00
24	CARNE BOVINA PICADINHA CONGELADA. De primeira qualidade, sem osso, cartilagens ou gorduras, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico atóxico. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas e tons esverdeados, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens adequadas, com registro no SIF ou SIE.	KG	1.000	FRIBOI	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
25	CARNE BOVINA COM OSSO – TIPO PALETA, CHAMBARIL OU COSTELA, magro, com osso. Produto congelado e embalado a vácuo. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas transparente, atóxica de no máximo 4kg . Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado.	KG	2.000	FRIBOI	R\$ 19,96	R\$ 39.920,00
26	CARNE SUÍNA (Lombo ou Bisteca), congelada no máximo 10% de gordura, com cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas da ANVISA, SIE OU SIF, identificando o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	2.000	SEARA	R\$ 18,98	R\$ 37.960,00
27	CRAVO-DA-ÍNDIA. Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno contendo 10g, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de matéria terrosa ou parasitos. A embalagem deverá conter dados de procedência, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a legislação vigente.	UNID	80	KITANO	R\$ 5,95	R\$ 476,00
28	CREME DE LEITE – Estabilizado, embalagem de 200g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional.	UNID	600	ITALAC	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
29	FEIJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg cada.	KG	1.500	SPECIAL	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00
30	FEIJÃO PRETO- tipo 01 ,isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Contendo nº de registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg.	KG	200	KICALDO	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
31	FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Mistério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	100	APTI	R\$ 5,96	R\$ 596,00
32	EXTRATO DE TOMATE. Base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem tetra Pack, atóxica, ou	UNID	1.500	QUERO	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00

	sachê, resistente, amasso e estufados com 340g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. De no mínimo 340g cada. Contendo data de fabricação conforme o termo e especificando na embalagem. Sem adição de açúcares.					
33	FARINHA DE TRIGO - sem fermento. Embalagem de 01 Kg cada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	KG	200	SARANDI	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
34	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – tipo 1, acondicionada embalagem de papel contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	KG	80	RENATA	R\$ 7,97	R\$ 637,60
35	FLOCOS DE MILHO . Enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 500g, atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNID	6.000	PINDORAMA	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
36	FRANGO (PEITO SEM OSSO) peito de frango sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante com registro no SIF ou SIE, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	SEARA	R\$ 19,12	R\$ 57.360,00
37	FRANGO (PEITO COM OSSO) , CONGELADA peito de frango com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, contendo 1 kg, identificando o fabricante com registro no SIF ou SIE, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	SEARA	R\$ 24,97	R\$ 74.910,00
38	FRANGO CONGELADO INTEIRO , tamanho médio, congelado com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, embalagem adequada, certificado de inspeção sanitária, com registro no SIF ou SIE.	KG	1.000	MAURICEA	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
39	LEITE DE COCO – Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460i; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem de vidro , contendo 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	800	PINDORAMA	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL , sem adição de soja ou outro produto similar, com boa diluição e teor de sódio até 350mg por 100g do produto, embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 200g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. 200g cada unidade. Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega, número de lote com registro no SIE ou SIF.	UNID	10.000	ITAMBE	R\$ 7,09	R\$ 70.900,00
41	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO pacote com 200g. Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	UNID	200	ITAMBE	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
42	LEITE LONGA VIDA- SEM LACTOSE , leite UHT livre de lactose, embalagem longa vida, contendo 1000 ml, recipiente tipo tetra Pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	UNID	100	PIRACANJUBA	R\$ 7,88	R\$ 788,00
43	LOURO EM FOLHAS SECAS - acondicionado embalagens contendo o mínimo de 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UNID	150	KITANO	R\$ 1,39	R\$ 208,50
44	MACARRÃO VITAMINADO ESPAGUETE - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g . Contendo data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	UNID	3.000	BRANDINI	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
45	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola do trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação. Deverão atender a legislação em vigor, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco de filme plástico atóxico com peso líquido de 500g .	UNID	2.000	BRANDINI	R\$ 6,33	R\$ 12.660,00
46	MANTEIGA , elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Acondicionada em embalagem lacrada, embalada em potes com 500g.	UND	800	BETÂNIA	R\$ 14,14	R\$ 11.312,00
47	MARGARINA Contendo no mínimo 65% de lipídeos, sal. No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação – rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. 250 gramas cada unidade. SEM GORDURAS TRANS. Marca reconhecida no mercado. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data da entrega.	UNID	800	PRIMOR	R\$ 8,87	R\$ 7.096,00
48	MILHO DESOLHADO para mungunzá, despêliculado, processado em grãos crus, amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade em pacotes de 500g, identificando o fabricante, o peso líquido, o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNID	800	SPECIAL	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
49	MILHO PARA PIPOCA , classe amarelo, grupo duro, tipo 1, livre de impurezas, sujidades e parasitos. Embalagem de 500 gramas.	UNID	800	TIO VIEIRA	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
50	OVO – De galinha, branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou CISPOA.	DZ	3.000	LUNA	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
51	OREGANO - acondicionado embalagens contendo o mínimo de 30g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UNID	200	KITANO	R\$ 4,26	R\$ 852,00
52	ÓLEO DE SOJA : Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	1.500	SOYA	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00
53	PAO, tipo seda : Fresco, macio, de aproximadamente 50g. Embalagem: em sacos plásticos próprios para acondicionar o gênero, como máximo 20 pães em cada embalagem, não sendo permitido o contato direto do alimento com	UNID	12.000	IN NATURA	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00

	caixas plásticas vazadas, nem caixas de papelão. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.					
54	FILE DE MERLUZA CONGELADO , sendo tolerada a variação de até 8% do produto descongelado em relação ao peso congelado. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF OU SIE) cor e aspecto característico, congelado em embalagem apropriada. Identificado com o nome do fabricante e validade. Cheiro característico do produto de boa qualidade.	KG	1.500	COPACOL	R\$ 40,96	R\$ 61.440,00
55	QUEIJO TIPO MOZARELA , fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofo. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 1KG na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	KG	1.000	FRIMESA	R\$ 42,77	R\$ 42.770,00
56	SAL REFINADO IODADO , com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 kg, resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	CAMPEÃO	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
57	SARDINHA : Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo peso líquido de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UNID	1.000	GOMES DA COSTA	R\$ 6,34	R\$ 6.340,00
58	TEMPERO – in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, sendo pacotes de 100g.	UNID	1.500	TRADIÇÃO	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
59	TAPIOCA GRANULADO , tipo 1, isento de sujidades, material terroso e misturas de outras espécies acondicionada em embalagem plástica atóxica de 500g. (prazo de validade não inferior a 12 meses da data de fabricação).	UNID	500	YOKI	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
60	VINAGRE , condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica, atóxica, resistente, transparente, com 750 ml, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.200	CAMARÃO	R\$ 5,19	R\$ 6.228,00
61	FARELO DE AVEIA - Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado internamente em sacos plásticos atóxicos e lacrados por selador. Embalagem de 200 g.	UNID	100	APTI	R\$ 4,79	R\$ 479,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.108.716,70 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.

São participantes os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Educação.

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o art. 86, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 5.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, NOS TERMOS DO ITEM 9.1, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 5.7.

SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 9.4, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 7.2 E NO ITEM 7.2.1, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Greyc Mabelly Melo Lessa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campo Grande/AL, 20 de março de 2026.

Município De Campo Grande/AL

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Melry Juliene Dos Santos Silva LTDA

MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA

Sócia

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:1B5D79CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 05/2026 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL Nº 05/2026 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos (SEASIMDH), convoca os 200 (duzentos) beneficiários aprovados, conforme Edital nº 02/2026 para os conjuntos habitacionais **Nossa Senhora Aparecida I e II**. A etapa consiste na realização de estudo socioeconômico para elaboração de diagnóstico, vinculada ao Trabalho Social, fase pré-ocupação.

Os convocados devem comparecer ao **CREAS** (Conjunto Sonia Coco, bairro Caraibeirinhas) entre os dias **13 e 17 de abril de 2026**, conforme o cronograma de horários (anexo).

Delmiro Gouveia-AL, 08 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria nº 03/2025

ANEXO – CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

DIA 13.04.2026 DAS 08h as 12h						
ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
1	CREUZA MANDU DA SILVA	***.132.414-**	20/02/1940	85	PESSOA IDOSA	TITULAR APROVADO
4	IONE MARIA DA CONCEICAO FONTES	***.048.355-**	16/04/1959	66	PESSOA IDOSA	TITULAR APROVADO
8	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.913.264-**	22/01/1961	64	PESSOA IDOSA	TITULAR APROVADA
10	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO SILVA	***.573.154-**	25/12/1962	62	PESSOA IDOSA	TITULAR APROVADO
11	JOSE NETO SILVA	***.416.104-**	14/07/1964	61	PESSOA IDOSA	SUPLENTE APROVADO
15	MIRIAM RODRIGUES DA SILVA	***.492.564-**	27/11/1983	41	PESSOA DEFICIÊNCIA	TITULAR APROVADA
16	LUCILEIDE BARROS COSTA	***.208.034-**	24/07/1985	40	PESSOA DEFICIÊNCIA	TITULAR APROVADA
17	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	***.209.814-**	03/06/1986	39	PESSOA DEFICIÊNCIA	TITULAR APROVADA
22	TATIANE MARIA SOARES	***.860.334-**	04/02/1996	29	PESSOA DEFICIÊNCIA	SUPLENTE APROVADA
31	LUCIENE MARIA PEREIRA LIMA	***.071.704-**	05/09/1969	55	BPC	TITULAR APROVADA

35	ANTONIA EXPEDITA BARBOSA	***.445.088-**	15/09/1974	50	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
39	ALINE PEREIRA ALVES SILVA	***.547.344-**	05/04/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
46	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	***.686.474-**	14/02/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
48	ANA CRISTINA DA SILVA	***.992.744-**	10/06/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
51	COSMA DE OLIVEIRA SOUZA	***.069.738-**	24/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
52	MARIA BETANIA FERREIRA GUERRA	***.669.294-**	24/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
56	ROSENI MARIA DE SOUZA	***.683.064-**	08/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
57	GIDELMA GUEDES DE SOUZA	***.073.864-**	25/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
58	MARILEIDE DA SILVA SANTOS	***.139.638-**	29/05/1986	39	BPC	TITULAR APROVADA
59	MARIANA GONCALVES DA SILVA	***.059.424-**	04/09/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA

DIA 13.04.2026 DAS 14h as 17h

ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
60	ROSEANE DOS SANTOS GOMES	***.612.404-**	17/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
63	MARIA ALDA RODRIGUES DA SILVA	***.576.504-**	24/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
65	FAGNA BELARMINO ALVES	***.086.184-**	03/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
66	CLEIDE QUEIROZ DOS SANTOS	***.952.964-**	11/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
71	MARIA ANDREA SILVA FIGUEIREDO	***.655.694-**	10/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
75	FIAMA VIEIRA DOS ANJOS	***.022.384-**	13/11/1992	32	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
77	CHARLYANE FEITOZA BARROS	***.164.364-**	25/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
78	HELENA ESTELA VICENTE DA SILVA	***.242.884-**	29/10/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
79	LIETE RODRIGUES DA SILVA	***.050.655-**	08/04/1994	31	BPC	TITULAR APROVADA
80	RONESSA DA SILVA SERAFIM	***.635.024-**	28/08/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
84	JOICEMARA NUNES DA SILVA	***.128.084-**	01/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
85	MAYARA CRISTINA EUFRAZINO DA SILVA	***.107.684-**	06/12/1994	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
87	ISAMARA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.355.954-**	04/07/1995	30	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
89	JULIA EVELYN CORDEIRO DE ALCANTARA	***.959.024-**	12/09/1995	29	BPC	TITULAR APROVADA
92	JOZELIA HONORIO DE LIMA	***.461.354-**	31/01/1996	29	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
97	ESTELA LOPES DE OLIVEIRA	***.931.388-**	07/10/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
98	JESSICA MARIA DE SOUZA SANTOS	***.264.934-**	21/11/1996	28	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
99	ALINE XAVIER DE OLIVEIRA	***.994.834-**	13/01/1997	28	BPC	TITULAR APROVADA
100	ANDRESSA BANDEIRA DA SILVA	***.150.514-**	25/03/1998	27	BPC	TITULAR APROVADA
101	KATHLEEN KELLY ALVES FREIRE	***.246.114-**	12/04/1998	27	BPC	TITULAR APROVADA

DIA 14.04.2026 DAS 08h as 12h

ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
102	JAFIA RAYSSA GOMES MOREIRA	***.429.514-**	24/08/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
104	IZAMARA GONCALVES DA SILVA	***.339.954-**	16/11/1998	26	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
105	GABRIELE PEREIRA DOS SANTOS	***.485.954-**	13/10/1999	25	BPC	TITULAR APROVADA
107	SIMARIA DOS SANTOS DE MENEZES	***.922.404-**	05/08/2000	25	BPC	TITULAR APROVADA
108	FRANCIELE FAUSTINA DA SILVA	***.994.584-**	31/08/2000	24	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
109	EVELYN DA SILVA SANTANA	***.518.244-**	04/12/2001	23	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
115	TAYNA SIQUEIRA DA SILVA	***.554.511-**	17/02/2005	20	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
116	MASCILON LIMA DE OLIVEIRA	***.941.314-**	13/04/1964	61	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADO
119	ROSANGELA FURTADO LEITE	***.474.844-**	10/07/1966	59	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
121	MARIA DO SOCORRO CRISTOVAO SOUZA	***.815.204-**	26/01/1968	57	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
125	ADRIANA DOS SANTOS	***.198.484-**	03/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
126	ROSILDA MARIA DA SILVA	***.589.764-**	07/08/1971	54	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
127	TELMA JANUARIO MELO DE SOUZA	***.515.444-**	03/10/1971	53	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
129	MARIA JOAQUINA GOMES DE SOUZA	***.657.398-**	09/02/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
131	ANA MARIA FERREIRA	***.882.434-**	12/03/1973	52	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
132	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE BEZERRA	***.100.685-**	20/02/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
134	MARIA BETANIA DA SILVA	***.111.784-**	29/04/1974	51	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
136	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS E SILVA	***.615.374-**	14/10/1975	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
137	SANDRA MOREIRA DOS SANTOS	***.165.134-**	25/10/1975	49	SEM COTA	TITULAR APROVADA
138	JOELMA ROCHA SILVA	***.355.234-**	17/12/1975	49	SEM COTA	TITULAR APROVADA

DIA 14.04.2026 DAS 14h as 17h

ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
139	QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	***.928.734-**	02/01/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
140	ANA MARIA DOS SANTOS	***.484.014-**	02/03/1976	49	SEM COTA	TITULAR APROVADA
142	LUCIARA MONTEIRO DA SILVA	***.912.414-**	11/07/1976	49	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
143	CLAUDIONE BERNARDINO	***.371.544-**	17/01/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

						APROVADA
144	ANDREIA DOS SANTOS	***.686.444-**	04/05/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
145	MARCELO GOMES DOS SANTOS	***.369.584-**	11/05/1977	48	SEM COTA	TITULAR APROVADA
147	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	***.370.374-**	03/07/1977	48	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
148	KATIA CILENE BARBOSA DOS SANTOS	***.954.968-**	12/09/1977	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
151	ERICA CRISTINA FEITOZA	***.234.495-**	05/04/1978	47	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
154	LUCIANA FEITOSA DOS SANTOS	***.464.398-**	11/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
155	JAQUELINE ALVES SOUZA	***.679.328-**	23/10/1978	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
156	ROSANGELA SILVA DO CARMO	***.843.754-**	04/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
157	MARIA ANGELA DA SILVA	***.263.094-**	16/01/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
159	LUCIANA ROBERTA DOS SANTOS	***.459.324-**	05/07/1979	46	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
162	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	***.128.844-**	06/04/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
163	MARIA RITA DE FARIAS	***.004.214-**	22/05/1980	45	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
168	ADRIANA LACERDA DA SILVA	***.765.514-**	19/09/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
169	CLAUDIANA VIEIRA DA SILVA	***.608.178-**	30/10/1980	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
170	ROSANGELA TEODORA DE JESUS	***.594.565-**	07/01/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA

DIA 15.04.2026 DAS 08h as 12h

ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
172	MARLEIDE SALVIANA LIMA SILVA	***.760.924-**	12/08/1981	44	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
173	GLAUCIA PEREIRA DA SILVA	***.073.258-**	14/09/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
174	RITA DE CASSIA DA SILVA	***.564.004-**	24/11/1981	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
176	ANA PAULA DA SILVA ALVES SANTOS	***.738.214-**	02/04/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
177	CLECIA GOMES DA SILVA	***.119.874-**	30/05/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
178	SANDRA GINO DA SILVA	***.874.944-**	15/06/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
179	CLAUDIA SANTOS BARBOSA	***.942.684-**	09/07/1982	43	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
180	ANA PAULA DOS SANTOS BEZERRA	***.549.204-**	05/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
181	JOSEFA DO NASCIMENTO	***.176.264-**	10/09/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
182	MARIA DANIELA PONCIANO DA SILVA	***.614.624-**	02/10/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
183	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	***.086.714-**	17/11/1982	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
184	FERNANDA RODRIGUES BORGES	***.879.534-**	23/01/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
191	MARIA SILEIDE DE MATOS	***.364.724-**	03/07/1983	42	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
192	LUCINEIDE GOMES TEIXEIRA	***.846.204-**	01/11/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
194	JANAINA VIEIRA DE SOUZA	***.583.584-**	22/12/1983	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
196	ADELANE MARQUES DA SILVA	***.314.488-**	01/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
197	KASSIA IZABELA DE OLIVEIRA	***.038.314-**	15/02/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
198	EZICLEIDE ALVES RIBEIRO	***.368.814-**	03/03/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
199	MARIA LIDIANA BEZERRA DOS SANTOS	***.731.874-**	05/03/1984	41	SEM COTA	TITULAR APROVADA
200	HELENA FERREIRA DE LIMA	***.808.824-**	19/04/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA

DIA 15.04.2026 DAS 14h as 17h

ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
202	ELINE PAULA DA SILVA	***.048.074-**	12/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
203	ROSENILDA MARIA DA SILVA	***.886.784-**	23/05/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
204	JAILMA SOARES DE LIMA	***.566.244-**	12/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
205	GIRLEIDE DA SILVA ALENCAR	***.947.444-**	23/06/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
206	LEIDIANE DA SILVA	***.490.968-**	09/07/1984	41	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
208	MARIA GORETE DA CRUZ ARAUJO	***.447.364-**	03/09/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
209	ERIKA VALERIA DA SILVA	***.056.834-**	09/10/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
210	RENATA DE QUEIROZ	***.755.154-**	01/11/1984	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
214	SILVANEIDE SOARES DOS SANTOS LIMA	***.812.804-**	28/04/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
215	ELANDIA PEREIRA DA SILVA	***.886.164-**	08/05/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
216	HELENA VIEIRA DE BARROS	***.182.734-**	19/06/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
217	JANIELMA RODRIGUES DA SILVA	***.907.484-**	05/07/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

						APROVADA
218	CLEIA DOS SANTOS SILVA	***.572.574-**	05/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
219	PATRICIA ALVES DE ALMEIDA SILVA	***.844.368-**	10/08/1985	40	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
220	JANAINA DE ARAUJO MARTINS	***.169.925-**	06/09/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
222	JOSEANE BELARMINO PEREIRA	***.190.724-**	22/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
223	CASSIANA GOMES DA SILVA	***.809.004-**	23/10/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
224	ANACLECIA CHAVES DE SOUZA	***.588.175-**	09/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
225	MARIA PAULA DOS ANJOS	***.478.724-**	16/11/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
226	MERIJANE DA SILVA AQUINO	***.588.445-**	09/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
DIA 16.04.2026 DAS 08h as 12h						
ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
227	DIANA RAMALHO DA SILVA	***.128.794-**	21/12/1985	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
229	MARIA ANDREA OLIVEIRA SILVA	***.155.104-**	21/01/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
230	ALEXANDRA PEREIRA DE SA	***.338.954-**	01/02/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
232	LUANA RODRIGUES MARTINS	***.457.164-**	11/04/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
234	MARCELA DA CONCEICAO SANTOS	***.180.954-**	18/05/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
237	MARIA LEANE DA SILVA	***.424.524-**	09/07/1986	39	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
242	IZIANE PEREIRA LEITE	***.823.704-**	06/11/1986	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
244	QUITERIA LIMA DOS SANTOS	***.758.484-**	15/03/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
245	QUITERIA CARDEAL DOS SANTOS	***.929.838-**	05/04/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
246	RAFAELA LIMA DA SILVA	***.202.714-**	04/05/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
250	EDLENE VIEIRA DE LIMA	***.350.334-**	02/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
251	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	***.088.608-**	10/07/1987	38	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
252	JOELSA DOS SANTOS	***.093.814-**	22/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
253	LUEDNA DE CASSIA ALVES RIBEIRO	***.548.394-**	29/08/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
254	VANESSA VIEIRA DA SILVA	***.091.144-**	10/09/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
256	JANAINA MOREIRA LIMA DOS SANTOS	***.003.624-**	07/11/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
257	MARIA LUCLECIA CORDEIRO DE SOUZA	***.456.924-**	13/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
258	CRISTIANE MARIA DA SILVA ALVES	***.888.884-**	17/12/1987	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
259	MARIA CRISTINA BARROS	***.273.744-**	01/01/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
261	SIMONY GOMES DA SILVA	***.283.374-**	05/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
DIA 16.04.2026 DAS 12h as 17h						
ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
263	IZANEIDE DA SILVA	***.519.154-**	19/03/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
265	MARIA JOSE GALDINO ANJOS	***.132.765-**	07/04/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
266	JOSEANE TAVARES DA SILVA	***.065.654-**	19/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
267	MICAELE JULIA BEZERRA DE SOUZA	***.599.574-**	23/05/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
268	CLEIDIANE PEREIRA LOPES	***.953.274-**	03/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
269	ANA CLAUDIA SILVA SANTANA	***.544.374-**	29/06/1988	37	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
270	SAMIRES NOVAIS DE ARAUJO	***.277.464-**	30/10/1988	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
271	ANDRESSA DA SILVA	***.435.345-**	09/01/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
274	ELIZABETE VIEIRA DE LIMA	***.300.134-**	05/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
275	JOELMA SILVA FARIA	***.893.944-**	15/04/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
276	ALINE SILVA ALCANTARA	***.423.324-**	01/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
277	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	***.953.324-**	04/06/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
278	LIDIANE MARIA DOS SANTOS	***.098.344-**	05/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
279	DEBORA CRISTINA FRUTUOSO FERNANDES	***.657.594-**	10/07/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
280	TALITA SUELEN CORDEIRO ARAUJO	***.954.584-**	08/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
281	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	***.404.764-**	09/08/1989	36	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
282	GIRLEIDE DE LIMA NOVAIS	***.248.644-**	17/09/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
283	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	***.139.864-**	17/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
284	CLEIDJANE DA SILVA SANTOS	***.271.874-**	18/10/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR

						APROVADA
286	SUZANE BARROS DO NASCIMENTO SILVA	***.608.625-**	17/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
DIA 17.04.2026 DAS 08h as 12h						
ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
287	IZAURA DA SILVA FERREIRA LEITE	***.244.024-**	18/11/1989	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
291	ROSINEIDE DA CONCEICAO DOS SANTOS	***.127.774-**	10/02/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	TITULAR APROVADA
295	SARA FABIANE DA SILVA	***.539.264-**	17/03/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
296	RAQUEL DOS SANTOS SOARES	***.855.694-**	05/04/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
298	LUCIVANIA SANTOS PEREIRA	***.868.154-**	23/06/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
299	ANGELICA FELIX DOS SANTOS	***.977.304-**	30/07/1990	35	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
303	JULIANA TELIS DA SILVA	***.688.384-**	16/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
304	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	***.387.994-**	19/12/1990	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
308	FABIANA TENORIO DOS SANTOS	***.538.474-**	26/01/1991	34	SEM COTA	SUPLENTE APROVADA
309	CLEIDIANE PEREIRA DE SA SANTOS	***.813.454-**	27/02/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
312	MARIA MILANE CONCEICAO LOURENCO	***.605.544-**	25/04/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
314	ELIEUZA BATALHA DOS SANTOS	***.419.384-**	25/05/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
316	ELINEIDE OLIVEIRA GOMES	***.054.704-**	06/07/1991	34	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
319	KELIANE JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	***.771.334-**	10/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
320	ROZANIA ALVES DA SILVA	***.277.474-**	19/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
321	ELIANE PAULINO TERTO	***.506.734-**	30/10/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
322	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	***.883.854-**	17/11/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
326	MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	***.653.354-**	29/12/1991	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
329	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	***.464.534-**	14/02/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
331	CLESIANE NEVES DA SILVA	***.457.584-**	04/04/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
DIA 17.04.2026 DAS 14h as 17h						
ORDEM	NOME	CPF	NASC.	IDADE	COTA	SITUAÇÃO
335	NORMA DO NASCIMENTO LIMA	***.782.764-**	11/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
336	ANA PAULA NUNES DE SIQUEIRA	***.609.904-**	13/07/1992	33	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
343	CATIANE NOVAIS DE SOUZA	***.749.564-**	13/01/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
344	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS	***.691.174-**	14/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
345	APARECIDA WALLESCA DE OLIVEIRA SILVA	***.169.144-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
346	JESSICA GOMES DAS FLORES	***.205.274-**	21/02/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
348	CRISTIANE DOS SANTOS SANDES	***.564.904-**	24/03/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
349	TATIENE ALMEIDA DA SILVA GOMES	***.329.234-**	04/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
350	CRISTIANA SOARES AQUINO DE LIMA	***.077.074-**	12/04/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
352	MAYARA SOARES DA SILVA	***.460.604-**	02/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
353	JESSICA RONILENE TORQUATO NEORIO	***.711.744-**	12/05/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
355	LUANA VANESSA DOS SANTOS	***.629.054-**	03/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
356	EDENILZA MARIA DA SILVA LOURENCO	***.125.824-**	09/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
357	MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA	***.040.924-**	26/07/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
358	MICAELA JOSE SILVA	***.873.844-**	04/08/1993	32	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
360	AILA MARIA LIMA DA SILVA	***.012.804-**	20/09/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
364	ELIELMA SOARES DA SILVA	***.337.904-**	04/11/1993	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
365	PAULA LAYSSE GOMES DE LIMA	***.998.514-**	11/02/1994	31	SEM COTA	SUPLENTE APROVADA
366	DANYELE BRENA DE SOUZA MELO	***.741.584-**	02/03/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
369	ANNE CAROLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA	***.302.574-**	09/05/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA
372	NOEMIA FERREIRA LOPES	***.228.524-**	07/06/1994	31	BOLSA FAMÍLIA	SUPLENTE APROVADA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9E7579D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “DONA PALMIRA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “DONA PALMIRA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, com a finalidade de instituir o Edital “DONA PALMIRA” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Japaratinga.

• DO OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Japaratinga observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Japaratinga.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura de Japaratinga, com o aporte financeiro de R\$ 71.352,74 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Tirador de Coco, Marisqueira, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura, Professor, Mestre ou Mestrando de Capoeira.	O valor total será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura aptos, pagos em uma única parcela.	R\$ 69.352,74
Grupo ou Coletivo Cultura sem constituição jurídica formal, nas áreas de Dança Cultural, Quadrilha Junina.	O valor total será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura aptos, pagos em uma única parcela.	R\$ 2.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária 3390.31.00, prevista no orçamento do Município de Japaratinga.

2.3. Os recursos disponíveis aos Fazedores Culturais individuais, sendo estes Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Tirador de Coco, Marisqueira, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura, Professor, Mestre ou Mestrando de Capoeira, serão divididos em partes iguais independentemente do número de profissionais inscritos e serão pagos em uma única parcela.

2.3.1. Os músicos e cantores que participarem de bandas, receberão os valores individualmente e uma única vez, ainda que participem de mais de uma banda no município de Japaratinga.

2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

• QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Japaratinga há pelo menos 24 meses.

3.1 O proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa e contínua na área ou categoria para a qual concorre nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 O Fazedor Cultural deverá ser Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Tirador de Coco, Marisqueira, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura, Professor, Mestre ou Mestrando de Capoeira

3.3 O Fazedor de Cultura, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documento:

- Documentos de Identificação pessoal como CIN, RG (válido) ou CNH e Comprovante de Residência, em caso de Pessoa Física;
- Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- Compromisso formal de prestação de contrapartida (s) a ser (em) prestada (s) até o dia 30/11/2026;
- Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro;
- Carteira de Identificação comprovando atuação na categoria para o qual concorrerá;
- Comprovante de situação cadastral na Receita Federal (CPF), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal;
- No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, deve juntar indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo (Anexo VIII), autorizando uma pessoa responsável para recebimento do apoio financeiro e respectiva prestação de contas ao Município.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, quilombolas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV).

5.8. Os coletivos ou grupos culturais concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - que possuem entre seus componentes majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;
- II - que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas em posições de liderança no coletivo ou grupo cultural;
- III - que comprovem possuir equipe do coletivo ou grupo cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 08/04/2026 ao dia 22/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de Veracidade (Anexo III);
- c) Declaração Racial (Anexo IV);
- d) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);
- e) Documentos pessoais do proponente CIN, RG (válido) e Comprovante de Residência;
- f) Carta de Autorização do Coletivo Cultural em caso de grupo coletivo (Anexo VIII);
- g) Portfolio;
- h) Comprovante de situação cadastral na Receita Federal (CPF), Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 05 (cinco) membros designados para este fim.

7.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 05/05/2026 no site Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab).

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab).

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 06/05/2026 a 08/05/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga – AL, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento de Japaratinga entre os dias 11/05/2026 e 13/05/2026, e o resultado será disponibilizado no site Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab). Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga – AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento de Japaratinga instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será composta por 05 (cinco) membros, incluindo o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos nomeada através de Portaria publicada no diário oficial em 08/04/2026.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito (a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro, pardo, quilombola ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Em observância ao princípio da democratização do acesso à cultura e à função social dos recursos públicos, os proponentes selecionados e contemplados com recursos financeiros oriundos deste edital deverão realizar, obrigatoriamente, uma contrapartida social, conforme as modalidades a seguir:

a) Realização de oficinas de capacitação, ofertadas aos estudantes da rede pública ou pessoas em situação de vulnerabilidade, desde que devidamente documentada e comprovada mediante declaração assinada.

ou

b) Apresentação artística individual ou em grupo, envolvendo músicos, cantores, atores ou demais agentes culturais, de forma gratuita, a ser realizada uma única vez, em evento de caráter cultural promovido ou apoiado pelo Município, conforme agenda e cronograma a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento ou órgão equivalente.

9.2 A escolha da modalidade de contrapartida deverá ser formalizada no ato da assinatura do termo de compromisso, sendo a execução obrigatória no prazo até o dia 30/12/2026, após o recebimento do recurso.

10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	08/04/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	08/04/2026 à 22/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	23/04/2026 à 30/04/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	05/05/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	06/05/2026 à 08/05/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	11/05/2026 à 13/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	14/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	15/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	18/05/2026	Pagamento Parcela Única

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Japaratinga/AL, 08 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito do Município de Japaratinga

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL I – “DONA PALMIRA”

O presente edital possui valor total de R\$ 71.352,74, (setenta e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de fazedores de cultura inscritos (as) no Edital nº 01/2026 - “DONA PALMIRA”, podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Fazedor (a) de Cultura Individual, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, Tirador de Coco, Marisqueira, DJ, Maestro (a), Artesão (a), Artista Plástico, Escritor (a), Mestre (a) da Cultura, Professor, Mestre ou Mestrando de Capoeira.	O valor total será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura aptos, pagos em uma única parcela.	R\$ 69.352,74
Grupo ou Coletivo Cultura sem constituição jurídica formal, nas áreas de Dança Cultural, Quadrilha Junina.	O valor total será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura aptos, pagos em uma única parcela.	R\$ 2.000,00

2.1 Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 01/2026 – “DONA PALMIRA” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura”, em uma das seguintes categorias:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Fazedor (a) de Cultura Individual	Pessoa Física que realiza atividades culturais de forma autônoma, com documento comprobatório da categoria, podendo ser: Ator (a), Cantor (a), Músico (a) Instrumentista, DJ, Artesão (a), Escritor/Poeta (a), Mestre (a) da Cultura, Professor, Mestre ou Mestrando de Capoeira, entre outros.
Grupo ou Coletivo Cultura sem constituição jurídica formal	Grupo de pessoas que se organiza de forma informal, sem registro jurídico, para realizar atividades culturais. No caso das quadrilhas juninas, são integrantes que se reúnem para ensaiar e apresentar essa tradição, valorizando a cultura popular e a comunidade.

2.2 Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Critério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%
Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Física

Nome: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____ Dt. Nascimento: ____/____/____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Instagram: _____
 Outras Mídias Sociais: _____
 Celular: (____) _____ (____) _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena/quilombola () Pessoa com deficiência

Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda
 () Indígena () Amarela () Quilombola

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva
 () Física
 () Intelectual
 () Múltipla

() Visual

2. DA INICIATIVA - Segmento Cultural que atua:

() Artes Cênicas – Ator (a)

() Música – Cantor (a) / Músico Instrumentista

() Produtor Cultural

() Artesão (a)

() Mestre da Cultura

() Escritor / Poeta

() Professor / Mestre / Mestrando de Capoeira

() Outros _____

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____

2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim () Não

O que pode ser comprovado através _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente () Poupança

4. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

4.1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo (a) Candidato (a).

4.2. O candidato desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

() Sim () Não

Se sim, qual equipamento cultural? _____

Local do Equipamento: _____

4.3. O candidato desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

() Sim () Não

Se sim, de que forma? _____

4.4. De que forma o candidato promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

4.5. O candidato desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

4.6. O candidato desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redes em que atuam? Se sim, quais e de que forma?

O (a) candidato (a) está ciente de que todas as informações descritas no item 4 deste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Japaratinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Edital Dona Palmira

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, inscrito(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Japaratinga, DECLARO, para todos os fins de direito:

- Que se eu for contemplado (a) com o apoio financeiro previsto no referido edital, comprometo-me integralmente a cumprir todas as normas, obrigações, prazos e exigências estabelecidas no instrumento de seleção.
- Que me responsabilizo pela execução da contrapartida cultural correspondente ao valor recebido, conforme previsto no edital, no plano de trabalho e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Japaratinga.
- Que a contrapartida será devidamente realizada, concluída e comprovada até o dia 30 de dezembro de 2026, mediante entrega dos registros, relatórios, documentos e materiais comprobatórios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- Que estou ciente de que o não cumprimento da contrapartida ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar:

- devolução integral dos recursos recebidos,
- responsabilidade administrativa, civil e/ou penal,
- impedimentos de participação em futuros editais públicos, conforme legislação vigente.

• Que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela boa aplicação dos recursos recebidos, comprometendo-me a atender a quaisquer solicitações de comprovação, auditoria, vistoria ou esclarecimentos.

Por fim, declaro que **li, compreendi e estou plenamente de acordo** com todos os termos aqui estabelecidos, assumindo, sob pena da lei, o compromisso de execução da contrapartida até **30/12/2026**.

Local e data: _____

Assinatura do (a) declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

EU, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Japaratinga há _____ anos, DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr. (a) _____, inscrito no EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA que o (a) mesmo reside em Japaratinga e exerce a função de _____, pelo período de _____ anos.

Japaratinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2026 “DONA PALMIRA” que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA, PARDA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____. Termos em que peço deferimento.

Japaratinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco _____

Agência _____ Operação - _____

Conta _____ () Corrente () Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao Edital nº 01/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Premiação aos “fazedores de cultura” do município de Japaratinga – PNAB ciclo 2025.

Japaratinga – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro, pardo, quilombola ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma total dos pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- Em caso de empate será considerado o agente cultural com mais pontos nos critérios A, B, C e D nessa ordem.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VIII**CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____, fica decidido participar da inscrição no referido Edital nº 01/2026 “Dona Palmira” de Premiação dos Fazedores de Cultura, reconhecido pela LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”, DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, em prol dos “Fazedores da Cultura” no Município de Japaratinga.

Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) do documento de identificação _____ de nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição do que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento no valor integral autorizado através do Edital nº 01/2026 – Dona Palmira, a ser depositado em conta pessoal () corrente () poupança, agência _____ do banco _____, nº da conta _____ conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O Município de Japaratinga, o Estado e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.
- O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Japaratinga _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Nome	RG	Contato	Assinatura
------	----	---------	------------

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – ALZIRA AMORIM DE LIMA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – ALZIRA AMORIM DE LIMA****PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, com a finalidade de instituir o Edital “ALZIRA AMORIM DE LIMA” de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros as “Associações Culturais”, constituídas juridicamente no município de Japaratinga.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a concessão de recursos financeiros a associações culturais, constituídas juridicamente no município de Japaratinga observadas as categorias descritas no Anexo 2 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pela associação cultural ao município de Japaratinga.

O recurso possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, com posterior prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Eventos de Japaratinga, com o aporte financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo distribuídos da seguinte maneira:

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral das Premiações
Associação Cultural, com CNPJ, situado no município de Japaratinga	O valor será dividido em valores iguais pelo número total de Fazedores da Cultura inscritos, pagos em uma única parcela	R\$ 5.000,00

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária 3390.31.00, prevista no orçamento do Município de Japaratinga.

2.3. Os recursos disponíveis as Associações Culturais, serão divididos em partes iguais independentemente do número de associações inscritas e serão pagos em uma única parcela.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer associação cultural com contribuição artística ou cultural, constituída juridicamente no município de Japaratinga há pelo menos 24 meses.

3.1 A proponente deverá, ainda, comprovar atuação cultural ativa nos últimos 12 (doze) meses.

3.2 A Associação Cultural, deverá apresentar para fins de inscrição no presente Edital, os seguintes documento:

- a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ata de Eleição e posse da atual diretoria, além do Estatuto devidamente registrado em Cartório oficial;
- c) Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do requerente nos últimos 24 meses, além de atividade ativa nos últimos 12 meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
- d) Plano de ação contendo a utilização dos recursos recebidos, incluindo a Planilha Orçamentária;
- e) Compromisso formal de prestação de conta (s) a ser (em) entregue (s) até o dia 30/11/2026;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais e Previdenciários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;
- g) Indicação de conta bancária para o recebimento do aporte financeiro.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, quilombolas; e
- c) no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. As associações culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. As associações culturais que tiverem entre seus associados negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas, para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo III).

5.8. As pessoas jurídicas concorrerão às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - que possuam em seu quadro societário, majoritariamente, pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas;

II - que comprovem possuir pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - que comprovem possuir equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas ou indígenas.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h às 13h, do dia 08/04/2026 ao dia 22/04/2026**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga.

6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Declaração Racial (Anexo III);

c) Plano de Ação (Anexo VII)

d) Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo IV);

e) Termo de Premiação Cultural (Anexo VI);

f) Documentos pessoais do responsável pela associação, como CPF, CIN, RG ou CNH;

g) Portfólio;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento composta por 05 (cinco) membros designados para este fim.

7.2. Serão inadmitidos os projetos que não cumprirem todos as regras deste edital.

7.3. A lista de projetos admitidas e não admitidas será publicada no dia 05/05/2026 no site Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab).

7.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab).

7.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 06/05/2026 a 08/05/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga – AL, no horário de 8h às 13h.

7.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento de Japaratinga entre os dias 11/05/2026 e 13/05/2026, e o resultado será disponibilizado no site Oficial da Prefeitura de Japaratinga (www.portal.japaratinga.al.gov.br/pnab). Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

7.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 7.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento na Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga – AL.

7.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento de Japaratinga instituirá a Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital de Chamamento Público.

8.2. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será composta por 05 (cinco) membros, incluindo o Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento, nomeada através de Portaria publicada no diário oficial em 08/04/2026.

8.3. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Evento.

8.4. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Fiscalização e Monitoramento avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

8.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre	

B	cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA ASSOCIAÇÕES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural com maioria de componentes do gênero feminino	5
F	Agente cultural com maioria de componentes negros, pardos, quilombolas ou indígenas	5
G	Agente cultural com maioria de componentes com deficiência	5
H	Agente cultural que desenvolva as ações em regiões de menor IDH no município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas para os repasses efetuados por Termo de Responsabilidade e Compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o Plano de Ação apresentado pela associação cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos, incluindo recibos e relatório descritivo das ações.

9.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30/11/2026.

10. PRAZOS

10.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapas	Data	Etapas
Publicação do Edital	08/04/2026	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	08/04/2026 à 22/04/2026	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	23/04/2026 à 30/04/2026	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	05/05/2026	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	06/05/2026 à 08/05/2026	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	11/05/2026 à 13/05/2026	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	14/05/2026	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	15/05/2026	Divulgação do Resultado Final
Pagamento	18/05/2026	Pagamento Parcela Única

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a associação cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Japaratinga/AL, 08 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito do Município de Japaratinga

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Eventos de Japaratinga

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL II –ALZIRA AMORIM DE LIMA

O presente edital possui valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

O número total de vagas será definido com base no total de associações culturais inscritas no Edital nº 02/2026 - Alzira Amorim de Lima podendo variar conforme a demanda apresentada. As vagas serão divididas igualmente entre os (as) participantes selecionados (as), respeitando os critérios de ação afirmativa e categoria de participação descritos abaixo.

CATEGORIA	Valor Individual	Valor Geral
Grupos formalizados, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural.	O valor será dividido em valores iguais pelo número total de instituições culturais inscritas, pagos em uma única parcela	R\$ 5.000,00

1.1 Categorias de Participação

Os (as) inscritos (as) poderão participar do Edital nº 02/2026 - Alzira Amorim de Lima, de Cadastro Público para Concessão de pagamento em parcela única para grupos formalizados, associações e demais organizações privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades no campo cultural, há pelo menos 24 meses.

Cada Grupo ou coletivo contemplado será considerado uma única vaga, independentemente do número de integrantes.

1.2 Distribuição das Vagas por Ação Afirmativa

Com o objetivo de promover a equidade no acesso às oportunidades será adotada a seguinte reserva de vagas:

Crítério de Ação Afirmativa	Percentual de Vagas Reservadas
Cotas pessoas negras	25%

Cotas pessoas indígenas	10%
Cotas Pessoas com Deficiência (PCD)	5%

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por falta de inscrições válidas nos respectivos grupos, estas serão redistribuídas entre os (as) demais participantes, conforme critérios definidos pela comissão organizadora.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - Pessoa Jurídica

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____ Contato: _____
 Endereço: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Instagram: _____
 Outras Mídias Sociais: _____
 Representante Legal: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Celular: (____) _____
 Sua instituição vai concorrer às cotas?
 () Sim () Não

A Associação possui entre seus componentes:
 () Pessoas negras () Pessoas pardas () Pessoas indígenas
 () Pessoas quilombolas () Pessoas com deficiência

A Associação possui entre seus componentes pessoas de gênero:
 () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

2. DA INICIATIVA

Segmento Cultural que atua: _____

2.1. Atua na área há quanto tempo? _____

2.2 Permanece em atividade nos últimos 12 meses? () Sim () Não

O que pode ser comprovado através _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() Corrente () Poupança

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DA PROPONENTE

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pela Associação ou Coletivo

3.2 A Associação/Coletivo desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros)?

() Sim () Não

Se sim, qual equipamento cultural? _____

Local do Equipamento: _____

3.3 A Associação/Coletivo desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

() Sim () Não

Se sim, de que forma? _____

3.4 De que forma a Associação/Coletivo promove o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural?

3.5 A Associação/Coletivo desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais? Se sim, quais ações e de que forma?

3.6 A Associação/Coletivo desenvolve ações de comunicação, documentação e/ou registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso, etc) nas comunidades e redesem que atuam? Se sim, quais e de que forma?

A Associação/Coletivo está ciente de que todas as informações descritas neste Formulário deverão estar comprovadas através de Portfólio com fotos reportagens e imagens/ações divulgadas em mídias sociais, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção deste Edital.

Japaratinga, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 02/2026 – ALZIRA AMORIM DE LIMA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, responsável legal pela instituição _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ inscrito(a) e contemplado(a) no Edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no município de Japaratinga DECLARO, para os devidos fins:

- Que a instituição se compromete a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme normas estabelecidas no edital e nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura dentro dos prazos definidos pelo órgão gestor.
- Que apresentaremos obrigatoriamente:

- Ofício encaminhando a Prestação de Contas à SECEJE;
- Cópia do extrato bancário da conta utilizada exclusivamente para movimentação do recurso recebido;
- Cópias dos recibos, notas fiscais ou comprovantes de pagamento referentes a todas as despesas realizadas com o recurso público;
- Relatório detalhado da execução financeira e da aplicação dos valores, quando solicitado.

- Que estou ciente de que somente serão aceitas despesas compatíveis com o objeto e o plano de trabalho aprovado, devidamente comprovadas, e que despesas sem comprovação documental poderão ser glosadas.
- Que compreendo que a não entrega da prestação de contas, a entrega fora do prazo ou a apresentação de documentação incompleta ou irregular poderá resultar em:

- devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- responsabilização administrativa, civil e/ou penal;
- impedimento de participação em editais públicos futuros.

- Que assumo total responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados e pela correta utilização dos recursos públicos recebidos.

Declaro, por fim, que **li, compreendi e concordo** com todas as condições aqui estabelecidas.

Local e data: _____

Assinatura do (a) Declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 – Alzira Amorim de Lima que a instituição _____ possui em sua Diretoria pessoas _____ (informar se é pessoa NEGRA, PARDA, QUILOMBOLA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito: _____

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 6 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Japaratinga, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma de pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem de Proponente que possua em sua diretoria, componentes com maior número de idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco _____

Agência _____ Operação - _____

Conta _____ () Corrente () Poupança

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao Edital nº 02/2026 para Concessão de apoio financeiro através de Seleção de Projetos Culturais do município de Japaratinga – PNAB ciclo 2025.

Japaratinga – AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII

PLANO DE AÇÃO

1. Identificação do Projeto

- **Nome do Projeto:**
- **Proponente:** (Pessoa Física / Coletivo / Instituição)
- **CNPJ ou CPF:**
- **Área/Segmento:** (ex: artesanato, dança, literatura, artes cênicas, capoeira)
- **Local de Execução:** (cidade/bairro/comunidade)
- **Período de Realização:** (mês/ano a mês/ano)
- **Valor Solicitado no Edital:** R\$ 5.000,00

2. Objetivo Geral

(Descreva o principal objetivo do projeto.)

Exemplo: Promover o acesso à cultura por meio de atividades artísticas e formativas, contribuindo para a valorização cultural e o fortalecimento da identidade local.

3. Objetivos Específicos

-
-
-

(Ex.: oferecer oficinas, realizar apresentações, capacitar participantes, democratizar o acesso.)

4. Justificativa

(Explique por que o projeto é importante.)

Inclua:

- Contexto social, cultural ou comunitário
- Necessidade identificada
- Importância do projeto para o público-alvo
- Contribuição para os objetivos do edital

5. Público-Alvo (Descreva quem será beneficiado.)

- Faixa etária:
- Quantidade estimada de beneficiários:
- Perfil do público: (crianças, jovens, adultos, idosos, artistas, comunidade tradicional etc.)

6. Metodologia

(Explique como o projeto será executado.)

Descrever: Tipo de atividades (oficinas, encontros, apresentações, cursos, eventos)

- Forma de realização (presencial, híbrida, itinerante)
- Metodologia aplicada (participativa, educativa, prática)

7. Plano de Atividades

Atividade	Descrição	Responsável	Período

8. Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Período
Pré-produção	Organização, planejamento, divulgação	
Execução	Realização das atividades	
Finalização	Encerramento e registros	
Prestação de Contas	Relatórios e comprovações	

9. Equipe Executiva

Nome	Função	Atuação no Projeto

10. Orçamento / Plano de Aplicação dos Recursos

Item	Descrição	Valor (R\$)
Total		R\$

11. Contrapartida Social

(Descreva o que será oferecido gratuitamente ou como retorno social.)

Exemplos:

- Atividades gratuitas abertas ao público
- Oficinas comunitárias
- Acesso livre aos resultados do projeto

12. Resultados Esperados

- Número de atividades realizadas
- Número de pessoas atendidas
- Impactos culturais, sociais ou educacionais esperados

13. Avaliação e Monitoramento

(Explique como o projeto será acompanhado.)

- Listas de presença
- Registros fotográficos e audiovisuais
- Relatórios de execução

14. Sustentabilidade do Projeto

(Explique como o projeto poderá continuar ou gerar impacto após o término.)

15. Considerações Finais

(Reforce a relevância do projeto e sua contribuição para a comunidade e para os objetivos do edital.)

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:932C47AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 283, DE 30 DE JANEIRO 2025**(Do Sr. James Marlan Ferreira Barbosa)**

Dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**
DECRETA

Art. 1º. Fica criado, como entidade autárquica municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), definido como pessoa jurídica de direito público interno, com personalidade jurídica própria, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e técnica, com sede e foro na cidade de Limoeiro de Anadia, responsável pela execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º. O SAAE terá atuação em todo território do Município de Limoeiro de Anadia, competindo-lhe com exclusividade:

- estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato, obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgoto sanitários, que não forem objeto de convênio entre a prefeitura e os órgãos federais e estaduais específicos;
- atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitários;
- operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e de esgoto sanitários;
- lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos, taxas, tarifas, contribuições de melhoria e preços derivados dos serviços de água e esgoto, e de outros serviços relacionados ao seu campo de atuação;
- coordenar, projetar e executar os serviços públicos relacionados à roçagem, desassoreamento e urbanização dos córregos e canais, bem como executar a construção, manutenção e limpeza dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- examinar os planos de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos, rejeitando, alterando ou aprovando projetos pertinentes ao sistema de escoamento de águas pluviais, e zelando pela observância das restrições relativas às faixas não edificáveis de proteção dos córregos e canais;
- exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos compatíveis com leis gerais específicas;
- estabelecer ações para emergências e contingências, inclusive quanto a racionamento.
- realizar procedimentos de fiscalização e de aplicação de multas.

Parágrafo único. A função de regulação será desempenhada pelo SAAE, dentro dos limites legais, observando-se os princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 3º. Os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto serão prestados com base nos seguintes princípios:

- universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;
- integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos serviços que propicie à população acesso a eles em conformidade com suas necessidades e maximize a eficácia das ações e dos resultados;
- abastecimento de água e esgotamento sanitários realizados de maneira adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;
- disponibilidade, nas áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização preventiva das redes, adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais;
- articulação com políticas de desenvolvimento urbano, regional e local, de habitação, de combate à pobreza e sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- eficiência e sustentabilidade econômica;
- estímulo à pesquisa e ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas para a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução de custos para os usuários;
- transparência das ações, baseadas em sistemas de informações;
- controle social;
- segurança, qualidade, regularidade e continuidade;
- gestão eficiente;

- redução e controle das perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reúso de efluentes sanitários e ao aproveitamento das águas de chuva.

Art. 4º. É obrigação do SAE, além de outras previstas em Regulamento:

- corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição;
- fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
- abastecimento de água potável: atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações e seus instrumentos de medição;
- esgotamento sanitário: atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- bens vinculados: instalações, equipamentos, aparelhos, edificações e demais bens necessários à continuidade da prestação dos serviços à coletividade, os quais serão entregues ao Município sem qualquer ônus ou compensação pecuniárias;
- bens não vinculados: bens relacionados, porém, não essenciais à continuidade dos serviços, dentre outros: escritórios, áreas adjacentes, veículos e materiais de escritório;
- subsídio: instrumentos econômicos de política social que contribuem para a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico por parte da população de baixa renda;
- localidades de pequeno porte: vilas, aglomerações rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo IBGE;
- núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias com área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
- núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
- serviços públicos de saneamento básico de interesse local: funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município;
- Plano Municipal De Saneamento Básico (PMSB): abrange o conceito de saneamento básico estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007, as interfaces dos sistemas e objetiva integrar as ações de saneamento com as políticas públicas, em especial, recursos hídricos, saúde pública e desenvolvimento urbano;
- tarifa: valor pecuniário a ser cobrado pelo SAAE em decorrência da prestação dos serviços;
- transição operacional: período que se inicia na data da publicação desta Lei até o início da operação definitiva pelo SAAE para prestação dos serviços.
- usuários: pessoas ou grupo de pessoas que se utilizam dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 6º. O patrimônio inicial do SAAE será construído de todos os seus bens móveis, imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município ou de qualquer autarquia que opere o sistema de abastecimento de água, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de água e esgoto sanitários, os seus lhos serão entregues em qualquer ônus ou compensações secundárias.

Art. 7º. O SAAE elaborará, em conjunto com a Administração Pública Municipal, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que deverá englobar integralmente o território do Município de Limoeiro de Anadia, onde serão estabelecidas metas, indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, que deverão ser observados na execução do serviço prestado,

§ 1º. Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar o PMSB.

§ 2º. O PMSB poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

- diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
- objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a prestação do serviço, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ações para emergências e contingências;
- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 3º. Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas e com o plano diretores do Município de Limoeiro de Anadia, ou com os planos de desenvolvimento urbano integrado das unidades regionais por eles abrangidas.

§ 4º. O PMSB de que trata o caput deste artigo deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

§ 5º. A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 6º. Será dada publicidade aos relatórios e estudos que contenham informações sobre os níveis dos reservatórios de água para abastecimento público e outros dados relativos à segurança hídrica, bem como os direitos e deveres dos usuários, sendo a divulgação obrigatória no caso do inciso IV deste artigo.

Art. 8º. É facultado ao Município celebrar convênio com órgãos governamentais e não governamentais com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de planejamento, administração, regulação, fiscalização, operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.

Art. 9º. O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º. Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias e do Município de Limoeiro de Anadia, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º. Será realizado concurso público para o provimento dos cargos dentro do período máximo de 02 (dois) anos. Até a realização do concurso, a autarquia municipal funcionará com servidores cedidos da administração municipal, estadual ou federal.

§ 3º. Fica a diretoria do SAAE autorizada a firmar convênios de cooperação mútua com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 10. O SAAE terá receita proveniente dos seguintes recursos:

- do produto de quaisquer tributos, taxas, tarifas, contribuições de melhoria e preços públicos decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: tarifa de instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços de ligação de água e esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros, dentre outros;
- das taxas e tarifas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;

- da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura, cujo valor não será inferior a 5% do quota do imposto de renda atribuída ao Município;
- dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para as obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal de organismos de cooperação internacional;
- do produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- do produto de venda de materiais inservíveis e de alienação de bens patrimoniais que se tornam desnecessários aos seus serviços;
- dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- de doações legados e outras rendas que, por natureza ou finalidade, lhe devam caber.

Parágrafo único. Mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, caberá ao SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de projeto de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 11. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE, comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 12. Serão estabelecidas em regulamento a classificação dos serviços de água e esgoto, as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão.

Art. 13. A instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 1º. Poderão ser adotados subsídios tarifários para os usuários que não tenha capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, devendo os critérios para concessão serem estabelecimentos mediante Decreto Municipal.

§ 2º. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua aplicação e cobrança.

§ 3º. A fatura entregue ao usuário do serviço público deverá obedecer modelo estabelecido pelo SAAE, que definirá os itens que deverão estar explicitados.

Art. 14. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico considerará os seguintes fatores:

- categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
- capacidade de pagamento dos consumidores.

Parágrafo único. Os reajustes das tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais, ressalvados as medidas necessárias às ações de emergências e contingências.

Art. 15. As tarifas relativas ao fornecimento de água tratada serão fixadas através de Decreto Municipal em função de volumes contidos em faixas de consumo e dentro da categoria de serviço que se enquadrar o imóvel.

§ 1º. As tarifas de água e esgoto serão calculadas com base nos custos de serviços administrativos e industriais apurados, levando-se em conta, entre outros fatores, as depreciações sobre os bens móveis e imóveis, de natureza industrial, assim como as despesas com juros sobre empréstimos e financiamentos obtidos.

§ 2º. O Diretor Presidente não poderá propor ao Chefe do Poder Executivo, e nem este poderá aprovar, tarifas deficitárias para os serviços de água e esgoto sanitários.

§ 3º. As tarifas propostas pelo Diretor Presidente só poderão ser rejeitadas pelo Chefe do Poder Executivo se for constatado erro na formatação dos custos ou se forem deficitárias.

§ 4º. As tarifas serão recalculadas pelo menos uma vez por ano e revistas sempre que os custos dos serviços exigirem, independentemente de prazo, devendo, no entanto, fundamentar-se excepcional interesse público.

§ 5º. Em se tratando de fornecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, seu preço será fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para a água tratada da categoria industrial.

§ 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar periodicamente os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro da prestação dos serviços.

§ 7º. Os preços públicos serão calculados e fixados mediante Ato Normativo do Diretor Presidente do SAAE, após aprovação e autorização do Chefe do Poder Executivo, de modo a assegurar a autossuficiência econômica-financeira do SAAE.

Art. 16. Serão obrigatórios os serviços de água e esgoto com prédios considerados habitáveis situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

Parágrafo único. Toda ligação de água será equipada com o respectivo hidrômetro.

Art. 17. Os proprietários de terrenos baldios loteados ou não situados em logradouros, dotados de redes públicas de distribuição de água ou de esgoto sanitário, quando desprovidos das respectivas ligações, ficarão sujeitos ao pagamento de tarifa de contribuição, na forma e nos valores fixados em Regulamento.

Art. 18. O SAAE terá quadro próprio de funcionários, legalmente investidos em cargos públicos, com denominações, atribuições e responsabilidades próprias e vencimento pago pelos cofres públicos, nomeados em caráter efetivo ou em comissão, os quais ficarão sujeitos ao Regime Jurídico Único Dos Servidores do Município de Limoeiro de Anadia, conformidade legislação Municipal vigente.

§ 1º. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade

§ 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal, admitir, movimentar, exonerar e demitir os seus funcionários, de acordo com as normas fixadas no Regime Jurídico Único Dos Servidores do Município de Limoeiro de Anadia e Leis correlatas.

Art. 19. Aplica-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que por lei sejam atribuídas à Administração Pública Municipal.

Art. 20. O SAAE submeterá, anualmente, à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, o relatório de suas atividades e prestação de contas do exercício.

Art. 21. Fica aberto o crédito especial de R\$90.000,00 (noventa mil reais) para ocorrer as despesas com instalações do SAAE.

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com o produto da arrecadação das tarifas de água e esgoto do presente exercício.

Art. 22. Fica sob a responsabilidade do SAAE a liquidação dos empréstimos contraídos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia até a data de promulgação da presente lei, destinados aos serviços de água e esgoto do Município.

Art. 23. É vedado ao SAAE conceder isenções ou reduzir tarifas dos serviços de água e esgotos, inclusive às entidades públicas federais, estaduais e municipais, seja de Administração direta ou indireta.

Art. 24. As tarifas relativas à coleta, afastamento e adequada disposição final dos despejos de esgoto, serão as mesmas correspondentes à tarifa de água, definidas em Decreto Municipal.

§ 1º. Em se tratando de fornecimento de água bruta, exclusivamente para fins industriais, o coeficiente de cálculo da tarifa de esgoto será o mesmo da tarifa de água, definida em Decreto Municipal.

§ 2º. Quando o imóvel possuir abastecimento próprio ou auxiliar, esse consumo de água será medido, avaliado ou, em última instância, arbitrado pelo SAAE, de forma a permitir o cálculo da tarifa relativa à coleta, afastamento e adequada disposição final dos despejos de esgoto decorrente desse abastecimento.

Art. 25. Os imóveis que, por qualquer motivo, estiverem ou vierem a estar desprovidos de hidrômetros em suas instalações de água, cujos usuários e/ou proprietários não permitam a instalação dos respectivos medidores, terão seus consumos estimados e lançados à critério do SAAE, levando-se em conta as seguintes características, consideradas em conjunto ou isoladamente:

- Dimensão do imóvel;
- Atividade e uso do imóvel;
- Instalações hidráulicas com defeito e/ou inadequadas;
- Utilização de outros fatores que permitam analisar, avaliar e estimar o provável consumo extraordinário de água.

Art. 26. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela regulação do serviço;
- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
- inadimplimento, pelo usuário do serviço de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado, de forma que, em caso de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, a interrupção dos serviços deverá preservar as condições mínimas de manutenção da saúde dos usuários, de acordo com norma de regulação ou norma do órgão de política ambiental.

§ 1º. As interrupções programadas, no caso do inciso II, serão previamente comunicadas aos usuários com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

§ 2º. A suspensão dos serviços prevista nos incisos III a V deste artigo será precedida de comunicação prévia ao usuário, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão, contados do aviso prévio ou notificação.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social será precedida de comunicação prévia, respeitando-se o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a suspensão, contados do aviso prévio ou notificação, devendo ser estabelecidos critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 27. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários, de efluentes gerados nos processos de tratamento de água e das instalações integrantes dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos considerará os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, ponderada a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.

Parágrafo único. O SAAE terá prioridade e nos procedimentos de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 28. Aos infratores das disposições constantes do regulamento dos serviços de água e esgoto, serão impostas multas que variam de 30 (trinta) a 500 (quinhentas) U.F.R.M. (Unidade Fiscal de Referência do Município), nos termos do Regulamento do SAAE, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

§ 1º. Os débitos e as respectivas multas, de quaisquer espécies, não pagos até o dia do seu vencimento, serão atualizados com base na variação da U.F.R.M. (Unidade Fiscal de Referência do Município).

§ 2º. A multa por pagamento após o prazo de vencimento da fatura de cobrança da prestação dos serviços de saneamento básico será de 2% (dois por cento) do valor cobrado.

§ 3º. A falta de pagamento das faturas, a exemplo de outras infrações previstas e elencadas no Regulamento do SAAE, implicará também na suspensão do fornecimento de água e de esgoto após 60 (sessenta) dias do vencimento da fatura em aberto.

§ 4º. A suspensão do fornecimento de água de que trata o § 3º deste artigo somente ocorrerá em dias úteis, das 7h às 18h, sendo vedada a suspensão às sextas-feiras e vésperas de feriados.

§ 5º. Na ocorrência da extinção da U.F.R.M, a mesma será substituída por índice vigente em legislação municipal correspondente.

Art. 29. O Serviço Autônomo de Água é composto por órgão de direção e órgãos de natureza operacional, conforme estrutura a seguir:

- Direção;
- Departamentos;
- Divisões;
- Setores.

§ 1º. O SAAE será administrado pelo Diretor Presidente, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para cargo de provimento em comissão.

§ 2º. Incumbe ao Diretor Presidente representar o a entidade autárquica, bem como promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele.

Art. 30. Integram a estrutura administrativa do SAAE os seguintes cargos:

- Diretor Presidente;
- Assessor Jurídico;
- Assessor Técnico;
- Departamento Administrativo e Recursos Humanos;
- Departamento de Contabilidade;
- Divisão de Tesouraria;
- Setor de Empenho e Escrituração;
- Setor de Hidrometria;

Departamento Operacional;
 Divisão de Água e Obras;
 Setor de Tratamento de água Elevatória Rede-água, Manutenção;
 Setor de Obras e Máquinas;
 Setor de Redes-esgoto e Tratamento de esgotos;

Art. 31. Compete ao Diretor Presidente do SAAE, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- Dirigir ao SAAE;
- Representar o SAAE em juízo;
- Expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos afetos ao SAAE;
- Admitir, contratar, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal do SAAE;
- Autorizar despesas e ordenar pagamentos, de acordo com as cotações orçamentárias;
- Autorizar a realização de concorrências públicas, coleta de preços, ajustes e acordos para o fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE;
- Autorizar a alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;
- Prestar contas, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, da gestão financeira e da execução dos planos de trabalho do SAAE;
- Assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas a execução de obras e serviços;
- No empreendimento de maior vulto, obras novas, operações de financiamento, oneração e vendas de bens imóveis a outros que, por características apresentam grande responsabilidade, ouvir o Chefe do Poder Executivo Municipal e solicitar autorização legislativa através de projeto de lei.

Art. 32. Compete ao Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- Coordenar e supervisionar os departamentos Autarquia, orientando sobre os serviços e atividades a serem desenvolvidas pelos diversos setores da Administração;
- Promover atividades relacionadas a recrutamento seleção, colocação, treinamento, avaliação de desempenho e desenvolvimento de recursos humanos e proteção e segurança preventiva de acidente de trabalho;
- Organizar e manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos servidores;

- Promover a expedição de atos oficiais da Autarquia publicando os que forem necessários;
- Elaborar as folhas de pagamento do pessoal, conforme normas e leis em vigor;
- Promover a abertura, fechamento e limpeza do escritório da Autarquia, nas áreas internas e externas;
- Hastear as Bandeiras em feriados, pontos facultativos, etc;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores fazendo consultas quando necessárias;
- Aquisição de materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor
- Encaminhar à contabilidade notas fiscais e demais documentos necessários à contabilidade e pagamentos;
- Receber materiais, distribuir e controlá-los, conforme normas da Autarquia, fazer inventários quando necessário;
- Registrar, inventariar e manter atualizados os dados sobre os bens da Autarquia, propondo ao Diretor Executivo, a Alienação de bens inservíveis;

Art. 33. Compete ao Departamento de Contabilidade, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- promover atividades relacionadas à contabilidade, através de registros e controle da administração orçamentária, financeira, patrimonial e Industrial;
- elaborar mensalmente balancete, e anualmente balanço e peças orçamentárias;
- desenvolver atividades de recebimento, guarda, movimento de dinheiro e outros valores através da Seção de Tesouraria, bem como a aplicação do numerário no mercado financeiro;
- promover mensalmente atividades relacionadas à conferência do caixa e saldos bancários;
- Emitir empenhos de fornecedores, bem como controlar os saldos das dotações;
- solicitar sempre que necessário, abertura de Crédito Suplementar, junto ao Diretor Presidente;

- assessorar o Diretor Presidente, fornecendo elementos para futuros reajustes da tarifa de água esgotos;
- promover atos e execução do programa de atendimento previdenciário e médico dos servidores públicos municipais;
- outros serviços e obrigações, relativos à divisão da contabilidade;
- efetuar as leituras dos hidrômetros, de SEDE e de todos os povoados que compõem o território do Município de Limoeiro de Anadia, entregar avisos, conferir leituras e enviá-las à firma de processamento de dados, para efetuar os respectivos lançamentos de tarifas de água e esgoto e demais receitas;
- elaborar rol de Dívida Ativa, inscrever as receitas não arrecadadas no exercício;
- cadastrar novas ligações de água e esgoto fazer croqui das novas redes de água e esgoto, mantendo o cadastramento das mesmas ordens;
- atender as reclamações do público referente a este setor e encaminhamento do;
- apresentar ao Diretor Presidente os casos mais complexos, confeccionar o orçamento do exercício financeiro e parte da receita.

Art. 34. Compete ao Departamento Operacional, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo:

- Realizar serviços de manutenção elétrica, mecânica e nos equipamentos das estações elevatórias, adutoras, e demais componentes;
- Fazer manutenções, periódicas na captação de água, poço profundo e reservatório de água;
- Realizar inspeção e manutenção elétrica, mecânica e hidráulica nos equipamentos das estações elevatórias, adutoras, e demais componentes;
- Fazer manutenção das linhas telefônicas da Autarquia, bem como linhas de alta tensão e cabine de força, e demais componentes do sistema elétrico;
- Sugerir por escrito ao Diretor Presidente, a substituição de equipamentos, motores e bombas, quando necessários, para assegurar a perfeita continuidade dos serviços;
- Planejar e construir redes de água e esgotos, conservar os imóveis da Autarquia;

- Fazer ligações de água e esgotos, quando solicitados;
- Controle e Manutenção das redes de água e esgotos, e estações de recalque de esgotos;
- Colaborar com outros setores na manutenção do Córrego Barreiro e demais sistemas de captação de água;
- Planejar, orçar e executar serviços relacionados a sua divulgação;
- Manter em bom estado de funcionamento, os hidrômetros e hidrantes;
- Fazer controle e manutenção de veículos e máquinas da Autarquia;
- Captar, aduzir, tratar e analisar a água;
- Preparar soluções químicas para o tratamento da água, conforme normas técnicas;

- Manter limpo os drenos, reservatórios e demais instalações desta divisão, bem como abastecimento de água através de controles diários;
- Cuidar da manutenção e funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação de serviços;

Art. 35. Compete às Assessorias técnicas e jurídicas prestar assessorias ao Diretor Presidente e as demais unidades, acerca de assuntos relacionados às respectivas áreas de atuação de cada uma.

Art. 36. Os cargos que compõem a estrutura administrativa do SAAE terão denominações próprias e valores de referências, conforme Anexo desta Lei.

Art. 37. É vedado o ingresso de qualquer pessoa ao serviço público sem prévia existência de cargo criado por lei.

Art. 38. Os servidores do quadro permanente de outras esferas de Governo, à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos, que exercerem cargos com atribuições de função em Comissão, perceberão uma gratificação correspondente à diferença entre as referências do cargo municipal que exercer e o estadual ou federal.

Art. 39. O servidor do quadro permanente do Município, quando nomeado para Cargo de Provimento em Comissão do SAAE, poderá fazer opção pela remuneração de seu cargo

efetivo, acrescida de gratificação, ou pelo subsídio fixado por esta Lei, sendo-lhe assegurado os direitos inerentes ao cargo efetivo, servindo a referência numérica do cargo do qual é titular, como base de cálculo para a concessão de vantagens pessoais, respeitando-se as seguintes porcentagens:

- 80% (oitenta por cento) do valor do Cargo em Comissão quando na função de Diretor Presidente do SAAE;
- 70% (setenta por cento) do valor do Cargo em Comissão quando na função de Assessor Jurídico ou Assessor Técnico;
- II - 60% (sessenta por cento) para as demais funções descritas no art. 32 desta Lei.

Art. 40. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato regulamentar para a prestação dos serviços de água e esgotos, dispondo sobre tarifas e demais contribuições, bem como elaborando o regimento da entidade autárquica criada.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, 30 de janeiro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito

ANEXO – I DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	VAGA	VALOR
Diretor Presidente	CC2.2	1	R\$ 6.000,00
Assessor Jurídico	CC4	1	R\$ 3.750,00
Assessor Contábil	CC4	1	R\$ 3.750,00
Bioquímico/Químico	CC 3	1	R\$ 4.650,00
Eletricista	CC10	1	R\$ 2.000,00
Motorista	CC10	2	R\$ 2.000,00
Encanador	CC12	2	R\$ 1.700,00
Operador de ETA	CC12	12	R\$ 1.700,00
Agente administrativo	CC12	1	R\$ 1.700,00
Auxiliar de serviços diversos	CC12	5	R\$ 1.700,00
Operador de bombas	CC12	35	R\$ 1.700,00
Chefe de operações	CC10	1	R\$ 2.000,00

Publicado por:

Nikolas Antônio Dos Santos Neto

Código Identificador:8FBE78E8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “MEMÓRIA VIVA DE MESSIAS” – FOTOGRAFIA DOCUMENTAL 2026 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para Categoria Única – Fotografia Documental e Memória Cultural.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Única – Projeto de Fotografia Documental e Memória Cultural

Valor máximo por contemplado: R\$ 8.000,00

Descrição:

Destinada ao fomento de projetos culturais na linguagem de fotografia documental e memória cultural, contemplando atividades de pesquisa, produção fotográfica, registro de relatos e organização de exposição pública gratuita, com o objetivo de valorizar a história, a identidade e o patrimônio cultural do município de Messias/AL.

Os projetos deverão prever, obrigatoriamente, a produção mínima de 20 (vinte) fotografias autorais em alta resolução, acompanhadas de textos, depoimentos ou relatos relacionados ao tema proposto, bem como a realização de uma exposição pública final gratuita, em espaço público, equipamento cultural ou unidade escolar do município, promovendo o acesso democrático à cultura e a preservação da memória local.

O projeto deverá ainda contemplar a disponibilização do acervo em formato digital e a apresentação de contrapartida social compatível com os objetivos do edital.

Requisitos:

- Ser pessoa física residente em Messias/AL;
- Ter atuação comprovada na área de fotografia, artes visuais, produção cultural ou áreas correlatas há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- Apresentar proposta técnica contendo: justificativa, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma de execução, planilha orçamentária, produtos culturais e contrapartida social;
- Comprometer-se a executar o projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
- Garantir a realização de exposição pública gratuita e a entrega do acervo digital ao município.

Nota: Todos os projetos deverão estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022, bem como com as normas estabelecidas neste edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria Única – Fotografia Documental e Memória Cultural	1	0	0	0	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:9CE6AFE8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Rio Largo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição artístico-cultural realizada pelo agente cultural ao município de Rio Largo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 80 agentes culturais do município de Rio Largo.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

O edital possui o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), assim distribuídos:

VAGAS E VALORES							
TOTAL SELECIONADOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTA PESSOAS NEGRAS	VAGAS COTA INDÍGENAS	VAGAS COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS ACAMPAMENTOS	VAGAS COTA PCD	VALOR SELECIONADO (R\$) POR	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
80	44	20	08	04	04	2.500,00	200.000,00

Serão premiados 80 agentes culturais, sendo:

- 44 vagas destinadas para ampla concorrência;
- 20 vagas destinadas a pessoa negra (preto e pardo);
- 08 vagas destinadas a pessoa indígena;
- 04 vagas destinadas a pessoa com deficiência (PCD);
- 04 vagas destinadas a agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

COMO SE INSCREVER

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 08 de abril até às 16h do dia 08 de maio de 2026, na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Sousa, Rio Largo/AL.

As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	09 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso à análise do mérito	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final da análise do mérito	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Publicação do resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento da premiação cultural	22 de junho a 30 de junho de 2026

Para formalizar a inscrição, os proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivo sem CNPJ devem entregar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexos I, II ou III);
- Materiais e/ou Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no seu segmento artístico, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, certificados de cursos, diploma de formação na área de atuação, certificados de participação em eventos e outros materiais que achar necessário e contribua para a avaliação;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas pessoa negra ou pessoa indígena (Anexo V).
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota (Anexo VI).
- Autodeclaração de Território, se for concorrer à cota (Anexo VII).
- Autodeclaração LGBTQIA+, se for o caso (Anexo VIII).
- Autodeclaração Pessoa Idosa, se for o caso. (Anexo IX).
- Autodeclaração de Gênero, se for o caso (Anexo X)
- Comprovante de endereço atualizado, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 13, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação.

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) promoverá inscrições nas comunidades rurais, assentamentos, acampamentos, territórios quilombolas e indígenas. As inscrições nessas localidades serão realizadas com base no Cadastro Municipal de Cultura e levantamento dos territórios do município de Rio Largo.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas no edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Em caso da não possibilidade do envio dos documentos por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo ou inscrição oral.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SELCET para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Cada agente cultural poderá concorrer no edital com, no máximo, 01 (uma) proposta de premiação.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de inscrição pelos agentes culturais;

Análise do mérito – etapa em que uma comissão realiza a análise do mérito dos inscritos e seleciona os contemplados;

Resultado preliminar da análise de mérito

Período de recurso da análise do mérito

Publicação do resultado do recurso

Publicação do resultado final dos selecionados

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Publicação preliminar dos habilitados e inabilitados na fase de documentação

Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação

Resultado do recurso

Resultado final dos habilitados na fase de documentação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

Recebimento da premiação.**QUEM PODE PARTICIPAR**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Rio Largo há pelo menos 1(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

e) A pessoa jurídica com fins lucrativos, o Microempreendedor Individual (MEI), a pessoa jurídica sem fins lucrativos e os grupos/coletivos sem CNPJ têm que ter natureza cultural para participar do edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET);

V – Ser menor de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações dos itens I, II e III.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

- 10% pessoas indígenas;

- 5% para pessoas com deficiência (PCD).

- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos V, VI, VII) e entrega-la no ato da inscrição.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, e também em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII, e entrega-la no ato da inscrição.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas do Edital de Premiação.

Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 membros.

Os pareceristas serão indicados, por meio de convite, pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), sendo um deles representante da SELCET.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo XI.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

O Formulário de Recurso (Anexo XII) deverá ser entregue, de forma presencial, na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consiste na entrega de documentos pelo agente cultural selecionado.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Se o agente cultural for pessoa física ou representante de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Cópia do documento pessoal, com foto, do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Certidão negativa de débitos estaduais.

Comprovante bancário, contendo conta corrente e agência.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Cópia do documento pessoal, com foto, do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e para MEI o certificado MEI;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Comprovante bancário da Pessoa Jurídica, contendo conta corrente e agência.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), que deverá ser entregue na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo XIII do Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

No Termo de Premiação Cultural deve conter o nome do agente cultural, o seu número de CPF ou CNPJ, dados bancários do agente cultural e a informação declarando a quantia a receber, em valor numérico e por extenso, relativa ao Edital de Premiação Cultural com nome e numeração do edital, número do termo e a assinatura do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo nas mídias sociais oficiais.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

O Edital e seus anexos ficarão à disposição no site da Prefeitura de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semel.smrl@gmail.com ou presencialmente na sede da SEL CET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo da SEL CET.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital de Premiação, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- ANEXO II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Formulário de Inscrição Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- ANEXO IV - Declaração de representação de Grupo/Coletivo artístico;
- ANEXO V – Autodeclaração Etno-Racial;
- ANEXO VI – Autodeclaração PCD;
- ANEXO VII – Autodeclaração Território rurais, Assentamentos e Acampamentos;
- ANEXO VIII – Autodeclaração LGBTQIAPN+;
- ANEXO IX – Autodeclaração Pessoa Idosa;
- ANEXO X – Autodeclaração de gênero;
- ANEXO XI – Critérios de seleção – bonus de pontuação;
- ANEXO XII – Formulário de Recurso;
- ANEXO XIII – Termo de Premiação Cultural.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Dados do proponente

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço completo: Cidade: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua): Telefone:

Qual área artística-cultural atua?

- () Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira
() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?
Caso sim, informe quais foram essas ações, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1.DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia: CNPJ:

Endereço da sede: Cidade: Rio Largo/AL

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Qual área artística-cultural atua?

() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira

() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

O representante legal é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

A PJ Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?

Caso sim, informe quais foram essas ações, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA O GRUPO/COLETIVO:

Nome Completo:

Nome social (se houver): Nome artístico (se houver):

CPF: RG: Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo: Cidade: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua): Telefone:

Qual área artística-cultural atua?

() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira

() Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Cultura Indígena () Arte visual () Outra, qual _____

Há quanto tempo atua na área artística-cultural (resposta obrigatória):

() até 5 anos () até 15 anos () até 20 anos () Mais de 20 anos

Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Vai concorrer às cotas? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Vai optar pela pontuação extra? () Sim () Não

Se sim. Qual? () Pessoa idosa () Gênero (mulher cis, mulher trans) () Pessoa LGBTQIAPN+

OBS. 01: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai concorrer as cotas.

OBS. 02: No ato da inscrição é obrigatório a entrega da autodeclaração para quem vai optar pela pontuação extra.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Fale sobre sua trajetória cultural: como começou, quais as principais atividades e ações culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento?

Caso sim, informe quais foram essas ações, projetos e áreas.

A integração pode ser entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, cultura e esporte, etc.

2.3 Você desenvolveu ações e projetos voltados para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros?

Caso sim, informe quais foram essas ações e projetos e os grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Rio Largo, XX de XX de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Rio Largo, XX de XXX de 2026

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRAÇA HUMAITÁ

ANEXO V

auto DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, nome do agente , CPF nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa NEGRA/INDIGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS**

(Para agentes culturais residentes em territórios rurais, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou agente cultural de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO LGBTQIAPN+**

(Para agentes culturais LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO IX****AUTODECLARAÇÃO PESSOA IDOSA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, data de nascimento xx/ xx / xxxx ,DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa idosa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO X****AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou _____(MULHER).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – BONUS DE PONTUAÇÃO

1) O critério de avaliação dos candidatos será realizado mediante atribuição de notas aos critérios obrigatórios de seleção, conforme descrição a seguir:

1.1) Para pontuação de 15 pontos

- Grau pleno de atendimento do critério – de 11 a 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 6 a 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 5 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

1.2) Para pontuação de 20 pontos:

- Grau pleno de atendimento do critério – de 15 a 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 10 a 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – de 1 a 9 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

2) Além do critério de avaliação, os candidatos também poderão ter bônus de pontuação.

3) Os critérios obrigatórios de avaliação têm nota máxima de 20 pontos para o critério A e de 15 pontos para os critérios B e C.

4) A pontuação total dos critérios obrigatórios de avaliação será de 50 pontos.

5) São critérios obrigatórios de avaliação:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajatória cultural (Reconhecida atuação na área cultural em que atua, histórico, currículo/portfólio, principais atividades e ações culturais realizadas)	20
B	Ações e projetos de integração, inovação e contribuição com outras áreas do conhecimento. (Integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	15
C	Ações e projetos voltados para população em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. Idosos, crianças, jovens, pessoas negras, pessoas em situação de rua, pessoas de baixa renda, entre outros)	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

6) Cada item do bônus de pontuação terá nota máxima de 0,5 ponto;

7) O valor total do bônus de pontuação será de 2 (dois) pontos;

8) O bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, será da seguinte forma, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação máxima
D	Agente cultural do gênero (mulher)	0,5
E	Agente cultural LGBTQIAPN+	0,5
F	Agente cultural idoso (60+)	0,5
G	Ano de atuação do agente cultural: Até 5 anos – 0,2 pontos Até 15 anos – 0,3 pontos Até 20 anos – 0,4 pontos Mais de 20 anos – 0,5 pontos	0,5
TOTAL BÔNUS DE PONTUAÇÃO		2 PONTOS

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres ou o representante legal ser mulher.	0,5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas idosas ou o representante legal ser idoso	0,5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIAPN+ ou o representante legal ser pessoa LGBTQIAPN+	0,5
K	Ano de atuação do agente cultural: Até 5 anos – 0,2 pontos Até 15 anos – 0,3 pontos Até 20 anos – 0,4 pontos Mais de 20 anos – 0,5 pontos	0,5
TOTAL BÔNUS DE PONTUAÇÃO		2 PONTOS

9) A pontuação final máxima de cada candidatura será de 50 pontos, sem o bônus de pontuação, e de 52 pontos, com o bônus de pontuação.

10) Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

12) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C respectivamente.

13) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

1) Maior tempo de trajetória do agente cultural;

2) Agente cultural com maior idade;

3) Sorteio.

14) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO XII

formulário de apresentação de recurso:**() etapa de seleção () etapa de habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na _____ (**Etapa de Seleção ou Etapa de Habilitação**) do Edital de Chamamento Público Nº XXX/2025 venho solicitar revisão e alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Rio Largo/AL, _____ de _____ 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**ANEXO XIII****TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural Nº XXX/2026.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME**ASSINATURA****Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:AF13290C**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 ILHA ANGELITA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026****ILHA ANGELITA****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Rio Largo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Rio Largo.

Sobre o valor total repassado pelo município de Rio Largo ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito do edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, não será solicitado nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Valor do edital e distribuição de vagas

O edital possuirá o valor total de R\$ 271.448,00 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Serão selecionados 58 projetos.

Os valores e vagas do edital serão assim distribuídos:

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL

- Podem ser inscritos projetos de curta-metragem (ficção, documentário e animação) e cineclube;

- No projeto para produção de curta-metragem deve ser apresentado, no ato da inscrição, o roteiro, argumento e equipe técnica;

- Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (dez) minutos;
- O cineclube pode ser itinerante ou fixo.

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
02	01	01	20.000,00	40.000,00

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL CINECLUBE				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTA (DE ACORDO COM O ITEM 9)		VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
01	01		4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 02 – ARTESANATO

Podem ser inscritos projetos:

- Oficina de capacitação, de ensino e de formação;
- Produção de produtos;
- Exposições.

CATEGORIA 02 - ARTESANATO							
TOTAL SELECIONADO	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA PESSOA NEGRA	VAGA COTA PESSOA INDÍGENA	VAGA COTA PCD	VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS	VALOR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL CATEGORIA (R\$)
25	14	07	02	01	01	4.133,00	103.325,00

CATEGORIA 03 – MÚSICA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações de espetáculo, show;
- Produção de música, EP;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de videoclipe;

No projeto para videoclipe deve ser apresentado, no ato da inscrição, autorização do autor da música (quando a música não for autoral) e roteiro do videoclipe;

O videoclipe deverá ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.

CATEGORIA 03 - MÚSICA							
TOTAL SELECIONADO	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA PESSOA NEGRA	VAGA COTA PESSOA INDÍGENA	VAGA COTA PCD	VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS	VALOR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL CATEGORIA (R\$)
07	02	02	01	01	01	4.133,00	28.931,00

CATEGORIA 04 – DANÇA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações de solo, de dupla, de trio, em grupo, de espetáculo;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção.

CATEGORIA 04 - DANÇA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
03	02	01	4.133,00	12.399,00

CATEGORIA 05 – CULTURA POPULAR

Cultura popular: quadrilha junina, coco de roda, bumba-meu-boi, entre outros.

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- De produção de produtos da cultura popular.

CATEGORIA 05 – CULTURA POPULAR				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
03	02	01	4.133,00	12.399,00

CATEGORIA 06 – CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Produção de produtos da cultura afro.

CATEGORIA 06 – CULTURA AFRO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)

02	01	01	4.133,00	8.266,00
----	----	----	----------	----------

CATEGORIA 07 – CULTURA LGBTQIAPN+

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;

CATEGORIA 07 – CULTURA LGBTQIAPN+				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 08 – CAPOEIRA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de produtos da capoeira.

CATEGORIA 08 – CAPOEIRA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 09 – LITERATURA

Podem ser inscritos projetos:

- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Publicação de livro, livreto, e-book, livreto de cordel.

CATEGORIA 09 – LITERATURA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 10 – FOTOGRAFIA

Podem ser inscritos projetos:

- Exposição (itinerante ou fixa) – Não será permitida exposição virtual;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Produção de fotos.

CATEGORIA 10 – FOTOGRAFIA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 11 – CIRCO

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 11 – CIRCO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)	
01	01	4.133,00	4.133,00	

CATEGORIA 12 – TEATRO

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Desenvolvimento de dramaturgia.

CATEGORIA 12 – TEATRO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)	
01	01	4.133,00	4.133,00	

CATEGORIA 13 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 13 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)	

01	01	4.133,00	4.133,00
----	----	----------	----------

CATEGORIA 14 – GASTRONOMIA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações gastronômicas;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 14 – GASTRONOMIA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 15 – ARTES VISUAIS

Podem ser inscritos projetos:

- Exposição (itinerante ou fixa) – Não será permitida exposição virtual;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de artes visuais.

CATEGORIA 15 – ARTES VISUAIS			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 16 – MODA

Podem ser inscritos projetos:

- Desfile;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Exposição.
- De criação.

CATEGORIA 16 – MODA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 17 – CULTURA INDÍGENA

Podem ser inscritos projetos para:

- Oficina de capacitação, de ensino e de formação;
- Produção de produtos;
- Exposições.

CATEGORIA 17 – CULTURA INDÍGENA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 9)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.
- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 08 de abril até às 16h do dia 08 de maio de 2026, na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Sousa, Rio Largo/AL.

As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	08 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	22 de junho a 30 de junho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 01 de julho a 03 de novembro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 10 de dezembro de 2026

O agente cultural poderá inscrever projetos para:

- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de produtos, espetáculos, shows, contação de história, videoclipe, música, EP;
- Exposições artísticas, culturais, fotográficas;
- Apresentações de espetáculo, show, contação de história, palestras, workshop;
- Publicação de livro, livreto, e-book, livreto de cordel;
- Desenvolvimento de dramaturgia (teatro);
- Produção de curta-metragem ficção, documentário e animação;
- Cineclube.

Para formalizar a inscrição, os proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo sem CNPJ devem entregar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexos I, II ou III), que constitui o plano de trabalho (projeto);
- Materiais e/ou Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no seu segmento artístico, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, certificados de cursos, diploma de formação na área de atuação, certificados de participação em eventos e outros materiais que achar necessário e contribua para a avaliação;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo V).
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota (Anexo VI).
- Autodeclaração de Território, se for concorrer à cota (Anexo VII).
- Autodeclaração LGBTQIA+, se optar por pontuação bônus (Anexo VIII).
- Autodeclaração Pessoa Idosa, se optar por pontuação bônus (Anexo IX).
- Autodeclaração Gênero, se optar por pontuação bônus (Anexo X).
- Documentos como laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência.
- Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - que se encontrem em situação de rua.

Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 13, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação.

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) promoverá inscrições nas comunidades rurais, assentamentos, acampamentos, territórios quilombolas e indígenas. As inscrições nessas localidades serão realizadas com base no Cadastro Municipal de Cultura e levantamento dos territórios do município de Rio Largo.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas no edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Em caso da não possibilidade do envio dos documentos por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo ou inscrição oral.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SELCET para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Cada agente cultural poderá concorrer no edital com, no máximo, 01 (uma) proposta de premiação.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de inscrição pelos agentes culturais;

Análise do mérito – etapa em que uma comissão realiza a análise do mérito dos inscritos e seleciona os contemplados;

Resultado preliminar da análise de mérito

Período de recurso da análise do mérito

Publicação do resultado do recurso

Publicação do resultado final dos selecionados

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Publicação preliminar dos habilitados e inabilitados na fase de documentação

Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação

Resultado do recurso

Resultado final dos habilitados na fase de documentação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

Recebimento do recurso financeiro.

Execução do projeto.

Entrega do relatório de execução cultural.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Rio Largo há pelo menos 1(um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

d) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

e) A pessoa jurídica com fins lucrativos, o Microempreendedor Individual (MEI), a pessoa jurídica sem fins lucrativos e os grupos/coletivos sem CNPJ têm que ter natureza cultural para participar do edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV - estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET);
- V - Ser menor de 18 anos.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer no Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste item.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação no edital.

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas para:

- peças negras (pretas e pardas);
- peças indígenas;
- peças com deficiência.

Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para peças negras (pretas e pardas);
- 10% peças indígenas;
- 5% para peças com deficiência (PCD).
- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos V, VI, VII) e entregar-la no ato da inscrição.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, e também em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Para quem irá concorrer as cotas de PCD é obrigatório, no ato da inscrição, a entrega de documentos com o laudo médico (com carimbo e CID para comprovação da deficiência) ou Certificado da Pessoa com Deficiência.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são peças negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam peças negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peças negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de peças negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As peças físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII, e entregar-la no ato da inscrição.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

O apoio concedido por meio do Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os(As) Agentes Culturais contemplados(as) no edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares. Caso haja previsão de cobrança de ingresso ou venda de produtos resultantes da execução do projeto:

I - Os valores cobrados deverão ser informados previamente na fase de inscrição do projeto, para análise.

II - O projeto deverá prever cota de distribuição gratuita a grupos de interesse, como de alunos de escola públicas, bibliotecas públicas, comunidades tradicionais ou periféricas. Está distribuição deverá ser informado na fase de inscrição.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 03 de novembro de 2026.

ACESSIBILIDADE

Os projetos, de acordo com o proposto, devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas do Edital.

Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 membros, sendo um deles representante da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCTET).

Os pareceristas serão indicados, por meio de convite, pela SELCTET.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IX do edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Recursos na etapa de Seleção

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCTET).

O Formulário de Recurso (Anexo XII) deverá ser entregue, de forma presencial, na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas em alguma categoria, essas vagas serão redistribuídas para a categoria com maior demanda, com exceção da categoria 01 (audiovisual – curta-metragem) por dispor de um maior valor.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consiste na entrega de documentos pelo agente cultural selecionado.

Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Se o agente cultural for pessoa física ou representante de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Cópia do documento pessoal, com foto, do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Certidão negativa de débitos estaduais.

Comprovante bancário, contendo conta corrente e agência.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – Cópia do documento pessoal, com foto, do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e para MEI o certificado MEI;

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativa de débitos estaduais;

VII - Certidão negativa de débitos municipais;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X – Comprovante de conta bancária da Pessoa Jurídica, com agência e conta corrente.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo XII), que deverá ser entregue na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XIII do edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pela Prefeitura de Rio Largo e pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rio Largo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SELCET

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1 Como o agente cultural presta contas a SELCET

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (anexo XIV).

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 10 de dezembro de 2026a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação do projeto

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

O Edital e seus anexos ficarão à disposição no site da Prefeitura de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semel.smrl@gmail.com ou presencialmente na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo da SELCET.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital de Premiação, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- ANEXO II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Formulário de Inscrição Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- ANEXO IV - Declaração de representação de Grupo/Coletivo artístico;
- ANEXO V – Autodeclaração Etno-Racial;
- ANEXO VI – Autodeclaração PCD;
- ANEXO VII – Autodeclaração Território rurais, Assentamentos e Acampamentos;
- ANEXO VIII – Autodeclaração LGBTQIAPN+;
- ANEXO IX – Autodeclaração Pessoa Idosa;
- ANEXO X – Autodeclaração de gênero;
- ANEXO XI – Critérios de seleção – bonus de pontuação;
- ANEXO XII – Formulário de Recurso;
- ANEXO XIII – Termo de Execução Cultural;
- ANEXO XIV – Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- ANEXO XV - Categorias

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 ILHA ANGELITA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG: Órgão expedidor e estado:

Endereço completo: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua): Telefone (WhatsApp):

Qual categoria vai concorrer?

() Categoria 01 – Audiovisual:

() Curta-metragem: () Ficção () Animação () Documentário

() Cineclube

() Categoria 02 - Artesanato

() Categoria 03 – Música

() Categoria 04 - Dança

() Categoria 05 – Cultura Popular

() Categoria 06 – Cultura Afro-Brasileira

☐ Categoria 07 – Cultura LGBTQIAPN+

☐ Categoria 08 - Capoeira

☐ Categoria 09 - Literatura

☐ Categoria 10 - Fotografia

☐ Categoria 11 - Circo

☐ Categoria 12 - Teatro

☐ Categoria 13 – Contação de História

☐ Categoria 14 - Gastronomia

☐ Categoria 15 – Artes Visuais

☐ Categoria 16 – Moda

☐ Categoria 17 – Cultura Indígena

Gênero da pessoa física:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar ☐ Outro

Raça/cor/etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Proponente é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

☐ Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

OBS. 01: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Cota.

OBS. 02: Para PCD entregar, no ato da inscrição, documentos com o laudo médico (com carimbo e CID para comprovação da deficiência) ou Certificado da Pessoa com Deficiência.

Vai optar pela pontuação bônus?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa idosa ☐ Pessoa LGBTQIAPN+ ☐ Gênero Feminino (Mulher)

OBS.: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração referente a pontuação bônus.

O proponente pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual a sua grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua área artística-cultural?

☐ Artesanato ☐ Música ☐ Teatro ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Cultura Popular

☐ Circo ☐ Contação de História ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Capoeira ☐ Cultura LGBTQIAPN+ ☐ Moda ☐ Fotografia ☐ Literatura ☐ Artes visuais ☐ Gastronomia

Outra _____

OBS.:

Entregar, no ato da inscrição, o portfólio/currículo do proponente da inscrição;

Para a categoria 1 (Audiovisual – Curta-metragem), entregar, no ato da inscrição, roteiro e argumento da proposta;

Na categoria 2 (Música), para projeto de videoclipe entregar, no ato da inscrição, autorização do autor da música (quando a música não for autoral) e roteiro do videoclipe.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Metas (Neste espaço, detalhe as metas (objetivos) do seu projeto)

- Proponha de 3 a 5 metas (seja objetivo);

- Informe o que você pretende alcançar com a realização do projeto;

- Informe também as ações e resultados, que sejam quantificáveis. (Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

☐ Pessoas vítimas de violência ☐ Pessoas em situação de pobreza ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ☐ Pessoas com deficiência ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ☐ Mulheres ☐ LGBTQIAPN+ ☐ Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras ☐ Ciganos ☐ Indígenas ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ☐ Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/03/2026	15/03/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Rio Largo, XX/XX/2026

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA/ MEI

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Cidade: Rio Largo/AL

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail: Telefone (WhatsApp):

Qual categoria a Pessoa Jurídica vai concorrer?**() Categoria 01 – Audiovisual:****() Curta-metragem: () Ficção () Animação () Documentário****() Cineclube****() Categoria 02 - Artesanato****() Categoria 03 – Música****() Categoria 04 - Dança****() Categoria 05 – Cultura Popular****() Categoria 06 – Cultura Afro-Brasileira****() Categoria 07 – Cultura LGBTQIAPN+****() Categoria 08 - Capoeira****() Categoria 09 - Literatura****() Categoria 10 - Fotografia****() Categoria 11 - Circo****() Categoria 12 - Teatro****() Categoria 13 – Contação de História****() Categoria 14 - Gastronomia****() Categoria 15 – Artes Visuais****() Categoria 16 – Moda****() Categoria 17 – Cultura Indígena****Gênero do representante legal:****() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar () Outro****Raça/cor/etnia do representante legal:****() Branca () Preta () Parda () Indígena****Representante legal é pessoa com deficiência?****() Sim () Não****Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?****() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual****Vai concorrer às cotas?****() Sim () Não****Se sim. Qual?****() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência****() Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.****OBS.: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Cota.****Vai optar pelo pontuação bônus?****() Sim () Não****Se sim. Qual?****() Pessoa idosa () Pessoa LGBTQIAPN+ () Gênero Feminino (Mulher)****OBS. 01: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Cota.****OBS. 02: Para PCD entregar, no ato da inscrição, documentos com o laudo médico (com carimbo e CID para comprovação da deficiência) ou Certificado da Pessoa com Deficiência.****O representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?****() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas****() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas****() Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro****() Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual****Qual o grau de escolaridade do representante legal?****() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto****() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto****() Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo****() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo****() Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto****A Pessoa Jurídica atua em qual área artística-cultural?****() Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular****() Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira () Cultura LGBTQIAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Artes visuais () Gastronomia****Outra _____****OBS.:****Entregar, no ato da inscrição, o portfólio/currículo do proponente da inscrição;****Para a categoria 1 (Audiovisual – Curta-metragem), entregar, no ato da inscrição, roteiro e argumento da proposta;****Na categoria 2 (Música), para projeto de videoclipe entregar, no ato da inscrição, autorização do autor da música (quando a música não for autoral*) e roteiro do videoclipe.****2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)**Metas** (Neste espaço, detalhe as metas (objetivos) do seu projeto)**- Proponha de 3 a 5 metas (seja objetivo);****- Informe o que você pretende alcançar com a realização do projeto;****- Informe também as ações e resultados, que sejam quantificáveis. (Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.).**

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () LGBTQIAPN+ () Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Rio Largo, XX/XX/2026

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
ILHA ANGELITA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

2. DADOS DA PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA O GRUPO/COLETIVO:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico (se houver):

CPF:

RG: Órgão expedidor e Estado:

Endereço completo: Cidade: Rio Largo/AL

E-mail (caso possua): Telefone (WhatsApp):

Qual categoria vai concorrer?

☐ Categoria 01 – Audiovisual:☐ Curta-metragem: ☐ Ficção ☐ Animação ☐ Documentário☐ Cineclube☐ Categoria 02 - Artesanato☐ Categoria 03 – Música☐ Categoria 04 - Dança☐ Categoria 05 – Cultura Popular☐ Categoria 06 – Cultura Afro-Brasileira☐ Categoria 07 – Cultura LGBTQIAPN+☐ Categoria 08 - Capoeira☐ Categoria 09 - Literatura☐ Categoria 10 - Fotografia☐ Categoria 11 - Circo☐ Categoria 12 - Teatro☐ Categoria 13 – Contação de História☐ Categoria 14 - Gastronomia☐ Categoria 15 – Artes Visuais☐ Categoria 16 – Moda☐ Categoria 17 – Cultura Indígena

Gênero do representante:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa não Binária ☐ Não informar ☐ Outro

Raça/cor/etnia do representante:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena

Representante é pessoa com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência☐ Agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

OBS. 01: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração de Cota.

OBS. 02: Para PCD entregar, no ato da inscrição, documentos com o laudo médico (com carimbo e CID para comprovação da deficiência) ou Certificado da Pessoa com Deficiência.

Vai optar pelo pontuação bônus?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa idosa ☐ Pessoa LGBTQIAPN+ ☐ Gênero Feminino (Mulher)

OBS.: Entregar, no ato da inscrição, a Autodeclaração referente a pontuação bônus.

O representante pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o grau de escolaridade do representante?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual área artística-cultural o coletivo/grupo atua?

☐ Artesanato ☐ Música ☐ Teatro ☐ Audiovisual ☐ Dança ☐ Cultura Popular☐ Circo ☐ Contação de História ☐ Cultura Afro-brasileira ☐ Capoeira ☐ Cultura LGBTQIAPN+ ☐ Moda ☐ Fotografia ☐ Literatura ☐ Artes visuais ☐ Gastronomia

Outra _____

OBS.:

Entregar, no ato da inscrição, o portfólio/currículo do grupo/coletivo e do representante;

Para a categoria 1 (Audiovisual – Curta-metragem), entregar, no ato da inscrição, roteiro e argumento da proposta;

Na categoria 2 (Música), para projeto de videoclipe entregar, no ato da inscrição, autorização do autor da música (quando a música não for autoral*) e roteiro do videoclipe.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Metas (Neste espaço, detalhe as metas (objetivos) do seu projeto)

- Proponha de 3 a 5 metas (seja objetivo);

- Informe o que você pretende alcançar com a realização do projeto;

- Informe também as ações e resultados, que sejam quantificáveis. (Por exemplo: Realização de 02 oficinas; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () LGBTQIAPN+ () Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Rio Largo, XX/XX/2026

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**ILHA ANGELITA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Rio Largo, XX de XXX de 2026

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**ILHA ANGELITA****ANEXO V****autoDECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, nome do agente , CPF nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa NEGRA/INDIGENA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**ILHA ANGELITA****ANEXO Vi****AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**ILHA ANGELITA****ANEXO VII**

AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS

(Para agentes culturais residentes em territórios rurais, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou agente cultural de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO LGBTQIAPN+

(Para agentes culturais LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PESSOA IDOSA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, data de nascimento xx/ xx / xxxx ,DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa idosa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou _____(MULHER).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – BONUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10

B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Largo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Rio Largo	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agente cultural do gênero feminino	0,5
I	Agente cultural LGBTQIA+	0,5
J	Agente cultural idoso (60+)	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1,5 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivo/grupo compostas majoritariamente por mulheres ou representante legal ser mulher	0,5
L	Pessoas jurídicas ou coletivo/grupo compostos por mais de 50% de pessoas idosas ou o representante legal ser idoso	0,5
M	Pessoas jurídicas ou coletivo/grupo compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+ ou o representante legal ser LGBTQIA+	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1,5 PONTOS

A pontuação final máxima de cada candidatura será 71,5 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Tempo da trajetória artística e cultural;

Agente cultural com maior idade;

Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO XII

formulário de apresentação de recurso:

() etapa de seleção () etapa de habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na _____ (**Etapas de Seleção ou Etapas de Habilitação**) do Edital de Chamamento Público Nº XXX/2025 venho solicitar revisão e alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Rio Largo/AL, _____ de _____ 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO XIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Rio Largo, neste ato representado pelo senhor [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SEL CET):

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SEL CET) por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o dia 24 de novembro de 2026 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SEL CET) a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá por meio de envio de relatórios por parte do agente cultural a ser entregue a Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SELCET).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Rio Largo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Largo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ILHA ANGELITA

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita. () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação () Livro () Catálogo () Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site

() Música () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube () Instagram / IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc.

()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?** Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram**8. TÓPICOS ADICIONAIS** (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).**9. ANEXOS** (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros).

Rio Largo, XX/XX/2026

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**ILHA ANGELITA****ANEXO XV****CATEGORIAS DO EDITAL**

O edital terá as seguintes categorias, vagas e valores, assim distribuídos:

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL

- Podem ser inscritos projetos de curta-metragem (ficção, documentário e animação) e cineclube;
- No projeto para produção de curta-metragem deve ser apresentado, no ato da inscrição, o roteiro, argumento e equipe técnica;
- Entende-se por curta-metragem obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 15 (dez) minutos;
- O cineclube pode ser itinerante ou fixo.

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, ANIMAÇÃO E DOCUMENTÁRIO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
02	01	01	20.000,00	40.000,00

CATEGORIA 01 – AUDIOVISUAL CINECLUBE			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTA (DE ACORDO COM O 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 02 – ARTESANATO

Podem ser inscritos projetos para:

- Oficina de capacitação, de ensino e de formação;
- Produção de produtos;
- Exposições.

CATEGORIA 02 - ARTESANATO							
TOTAL SELECIONADO	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA PESSOA NEGRA	VAGA COTA PESSOA INDÍGENA	VAGA COTA PCD	VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
25	14	07	02	01	01	4.133,00	103.325,00

CATEGORIA 03 – MÚSICA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações de espetáculo, show;
- Produção de música, EP;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de videoclipe;

No projeto para videoclipe deve ser apresentado, no ato da inscrição, autorização do autor da música (quando a música não for autoral*) e roteiro do videoclipe;

O videoclipe deverá ter duração máxima de 4 (quatro) minutos.

CATEGORIA 03 - MÚSICA							
TOTAL SELECIONADO	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTA PESSOA NEGRA	VAGA COTA PESSOA INDÍGENA	VAGA COTA PCD	VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
07	02	02	01	01	01	4.133,00	28.931,00

CATEGORIA 04 – DANÇA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações de solo, de dupla, de trio, em grupo, de espetáculo;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção.

CATEGORIA 04 - DANÇA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)

	AMPLA CONCORRÊNCIA	ITEM 4 DO EDITAL)		
03	02	01	4.133,00	12.399,00

CATEGORIA 05 – CULTURA POPULAR

Cultura popular: quadrilha junina, coco de roda, bumba-meu-boi, entre outros.

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- De produção de produtos da cultura popular.

CATEGORIA 05 – CULTURA POPULAR				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
03	02	01	4.133,00	12.399,00

CATEGORIA 06 – CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Produção de produtos da cultura afro.

CATEGORIA 06 – CULTURA AFRO				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 07 – CULTURA LGBTQIAPN+

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;

CATEGORIA 07 – CULTURA LGBTQIAPN+				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 08 – CAPOEIRA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de produtos da capoeira.

CATEGORIA 08 – CAPOEIRA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 09 – LITERATURA

Podem ser inscritos projetos:

- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Publicação de livro, livreto, e-book, livreto de cordel.

CATEGORIA 09 – LITERATURA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 10 – FOTOGRAFIA

Podem ser inscritos projetos:

- Exposição (itinerante ou fixa) – Não será permitida exposição virtual;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Palestra, workshop;
- Produção de fotos.

CATEGORIA 10 – FOTOGRAFIA				
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
02	01	01	4.133,00	8.266,00

CATEGORIA 11 – CIRCO

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 11 – CIRCO			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 12 – TEATRO

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Desenvolvimento de dramaturgia.

CATEGORIA 12 – TEATRO			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 13 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 13 – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 14 – GASTRONOMIA

Podem ser inscritos projetos:

- Apresentações gastronômicas;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;

CATEGORIA 14 – GASTRONOMIA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 15 – ARTES VISUAIS

Podem ser inscritos projetos:

- Exposição (itinerante ou fixa) – Não será permitida exposição virtual;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Produção de artes visuais.

CATEGORIA 15 – ARTES VISUAIS			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 16 – MODA

Podem ser inscritos projetos:

- Desfile;
- Oficina de capacitação, de ensino, de formação;
- Exposição.
- De criação.

CATEGORIA 16 – MODA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

CATEGORIA 17 – CULTURA INDÍGENA

Podem ser inscritos projetos para:

- Oficina de capacitação, de ensino e de formação;
- Produção de produtos;
- Exposições.

CATEGORIA 17 – CULTURA INDÍGENA			
TOTAL SELECIONADOS	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA/ COTAS (DE ACORDO COM O ITEM 4 DO EDITAL)	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
01	01	4.133,00	4.133,00

- Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas em alguma categoria, essas vagas serão redistribuídas para a categoria com maior demanda, com exceção da categoria 01 (audiovisual – curta-metragem) por dispor de um maior valor.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 CACHOEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CACHOEIRA

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Rio Largo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto do Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Largo.

O subsídio será destinado a agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Rio Largo.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito do edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, não será solicitado nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

Valor do edital e distribuição de vagas

O edital possui o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Os valores e vagas do edital serão assim distribuídos:

TOTAL SELECIONADOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTAS (De acordo com o item 4 do edital)	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
05	03	02	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Serão selecionados 05 espaços, ambiente e iniciativas artístico-culturais, sendo:

- 03 vagas destinadas para ampla concorrência;

- 02 vagas destinadas a cotas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo município de Rio Largo ao agente cultural não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 08 de abril até às 16h do dia 08 de maio de 2026, na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Sousa, Rio Largo/AL.

As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	08 de abril a 08 de maio de 2026
b) Análise de mérito	09 de maio a 19 de maio de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	20 de maio de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	21 de maio a 25 de maio de 2026
e) Análise dos recursos	26 de maio a 28 de maio de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	29 de maio de 2026
f) Publicação do resultado final	29 de maio de 2026
g) Etapa de habilitação	01 de junho a 03 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	04 de junho a 08 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	09 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	10 de junho a 12 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	13 a 16 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	17 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	17 de junho de 2026

n) Assinatura do termo de execução cultural	18 e 19 de junho de 2026
o) Prazo para recebimento	22 de junho a 30 de junho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	De 01 de julho a 01 de outubro de 2026
q) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de novembro de 2026

Para formalizar a inscrição, os proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo sem CNPJ devem entregar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo I), que constitui o plano de trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 2 anos de atuação, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, certificados de cursos, diploma de formação na área de atuação, certificados de participação em eventos e outros materiais que achar necessário e contribua para a avaliação;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo II);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo III).
- Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota (Anexo IV).
- Autodeclaração de Território, se for concorrer à cota (Anexo V).
- Autodeclaração LGBTQIAPN+, se for o caso (Anexo VI).
- Autodeclaração Pessoa Idosa, se for o caso. (Anexo VII).
- Autodeclaração de Gênero, se for o caso (Anexo VIII).
- Documentos como laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência.
- Comprovante de residência atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 15, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação.

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) promoverá inscrições nas comunidades rurais, assentamentos, acampamentos, territórios quilombolas e indígenas. As inscrições nas localidades citadas serão realizadas com base no Cadastro Municipal de Cultura e levantamento dos territórios do município de Rio Largo.

O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas no edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Em caso da não possibilidade do envio dos documentos por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo ou inscrição oral.

Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SELCET para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Cada agente cultural poderá concorrer no edital com, no máximo, 01 (uma) proposta.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de inscrição pelos agentes culturais;

Análise do mérito – etapa em que uma comissão realiza a análise do mérito dos inscritos e seleciona os contemplados;

Resultado preliminar da análise de mérito

Período de recurso da análise do mérito

Publicação do resultado do recurso

Publicação do resultado final dos selecionados

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Publicação preliminar dos habilitados e inabilitados na fase de documentação

Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação

Resultado do recurso

Resultado final dos habilitados na fase de documentação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

Recebimento do recurso financeiro.

Execução do projeto.

Entrega do relatório de execução cultural.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Rio Largo, a pelo menos 1 (um) ano, e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física;

Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Microempresas;

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

A microempresa, o Microempreendedor Individual (MEI) e a pessoa jurídica sem fins lucrativos têm que ter natureza cultural para participar do edital de subsídio.

f) O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
Mapa Cultural.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14.339/2022.

h) Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar do edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VIII – que tenham sócios, diretores e/ou administradores envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

IX - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

X - estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET).

XI – que seu representante seja menor de 18 anos.

O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata o Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer ao Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste item.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação no edital.

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência (PCD).
- Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).
- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos III, IV e V).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, e também em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Para quem irá concorrer as cotas de PCD é obrigatório, no ato da inscrição, a entrega de documentos como laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência.

Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII, e entrega-la no ato da inscrição.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

Para se inscrever no edital é necessário preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) e o Município de Rio Largo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

O subsídio concedido por meio do Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Rio Largo.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 01 de outubro de 2026.

ACESSIBILIDADE

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas do Edital.

Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 3 membros, sendo um deles representante da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Os pareceristas serão indicados, por meio de convite, pela SELCET.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do projeto

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IX do edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Recursos na etapa de Seleção

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, por meio do Formulário de Recurso (Anexo X), destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

O Formulário de Recurso (Anexo X) deverá ser entregue, de forma presencial, na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas nas cotas, essas vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas na ampla concorrência, essas vagas serão redistribuídas para as vagas de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas do edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação consiste na entrega de documentos pelo agente cultural selecionado.

Documentos necessários

O agente cultural terá prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, para entregar a documentação na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e certificado MEI, nos casos de Microempreendedor Individual;

III – documento pessoal do agente cultural, com foto, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VII - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

X – comprovante da conta bancária da Pessoa Jurídica, contendo agência e conta corrente.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural, com foto, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- VI - Comprovante da conta bancária da Pessoa Física, contendo agência e conta corrente.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – documento pessoal do agente cultural, com foto, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- VI - Comprovante da conta bancária do representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), contendo agência e conta corrente.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo X), que deverá ser entregue na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XIII do edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pela Prefeitura de Rio Largo e pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Rio Largo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SELCET

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.1 Como o agente cultural presta contas a SELCET

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural (anexo XII).

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 10 de dezembro de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação do projeto

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

O Edital e seus anexos ficarão à disposição no site da Prefeitura de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semel.smrl@gmail.com ou presencialmente na sede da SEL CET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

Os casos omissos ficarão a cargo da SEL CET.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital de Premiação, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- ANEXO II - Declaração de representação de Grupo/Coletivo artístico sem CNPJ;
- ANEXO III – Autodeclaração Etno-Racial;
- ANEXO IV – Autodeclaração PCD;
- ANEXO V – Autodeclaração Território Rurais, Assentamentos e Acampamentos;
- ANEXO VI – Autodeclaração LGBTQIAPN+;
- ANEXO VII – Autodeclaração Pessoa Idosa;
- ANEXO VIII – Autodeclaração Gênero
- ANEXO IX – Critérios de seleção – bonus de pontuação;
- ANEXO X – Formulário de Recurso;
- ANEXO XI – Termo de Execução Cultural;
- ANEXO XII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 CACHOEIRA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Jurídica

☐ Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede: Rio Largo/AL

Nome do representante legal:

CPF do representante legal: RG do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver):

Nome social (se houver):

CPF: RG:

E-mail: Telefone:

Endereço completo: Rio Largo/AL

PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Gênero

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária ☐ Não informar ☐ Outro _____

Raça/cor/etnia (Pessoa Física / Representante legal Pessoa Jurídica / Representante grupo/coletivo sem CNPJ)

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena

É pessoa com deficiência - PCD? (Pessoa Física / Representante legal Pessoa Jurídica / Representante grupo/coletivo sem CNPJ)

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual

☐ Outra _____

Escolaridade

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto

- () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Qual cadastro o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural está cadastrado?

- () Cadastro Estadual de Cultura () Cadastros Municipal de Cultura
 () Cadastro Distrital de Cultura () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura () Mapa Cultural () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic) () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Quais são as principais áreas de atuação do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? (Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- () Artesanato () Música () Teatro () Audiovisual () Dança () Cultura Popular () Circo () Contação de História () Cultura Afro-brasileira () Capoeira () Cultura LGBTQAPN+ () Moda () Fotografia () Literatura () Artes visuais () Gastronomia () Outro _____

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Metas (objetivos)

Indique de 3 a 5 metas.

As metas devem ser detalhadas, com ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () LGBTQIAPN+ () Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural (Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros () Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual () Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual () Recursos de Lei de Incentivo Federal () Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional () Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas () Cobrança de ingressos () Outros _____

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Rio Largo, de de 2026

Nome e assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CACHOEIRA
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
Rio Largo, XX de XXX de 2026

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	
NOME DO INTEGRANTE	CPF
ASSINATURA	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CACHOEIRA
ANEXO III
autoDECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,nome do agente , CPF nº_ , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa NEGRA/INDIGENA.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX de XX de 2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
CACHOEIRA
ANEXO iV
AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CACHOEIRA****ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO AGENTE CULTURAL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS**

(Para agentes culturais residentes em territórios rurais, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou agente cultural de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CACHOEIRA****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO LGBTQIAPN+**

(Para agentes culturais LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 que sou pessoa LGBTQIAPN+.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CACHOEIRA****ANEXO VII****AUTODECLARAÇÃO PESSOA IDOSA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, data de nascimento xx/ xx / xxxx ,DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou pessoa idosa.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CACHOEIRA****ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital XXX/2025 que sou _____(MULHER).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo, XX/XX/2026

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**CACHOEIRA****ANEXO IX****CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – BONUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 ponto.

Além do critério de avaliação, os candidatos também poderão ter bônus de pontuação.

Os critérios obrigatórios de avaliação têm nota máxima, cada, de 10 pontos.
A pontuação total dos critérios obrigatórios de avaliação será de 60 pontos.
São critérios obrigatórios de avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Rio Largo -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Largo.	10
C	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
E	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Cada item do bônus de pontuação terá nota máxima de 0,5 ponto;
O valor total do bônus de pontuação será de 1,5 pontos;
O bônus de pontuação, ou seja, pontuação extra, será da seguinte forma, conforme critérios abaixo especificados:

BÔNUS DE PONTUAÇÃO PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres ou o representante legal ser mulher;	0,5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por idosos ou o representante legal ser pessoa idosa;	0,5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ ou o representante legal ser pessoa LGBTQIAPN+;	0,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1,5 PONTOS

- i)A pontuação final máxima de cada candidatura será de 60 pontos, sem a pontuação extra, e de 61,5 pontos, com a pontuação extra.
j) Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
k)Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
l)Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
m)Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Tempo da trajetória artística e cultural;
Agente cultural com maior idade;
Sorteio.
n)Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CACHOEIRA

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso:

() etapa de seleção () etapa de habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na _____ (Etapa de Seleção ou Etapa de Habilitação) do Edital de Chamamento Público Nº XXX/2025 venho solicitar revisão e alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Rio Largo/AL, _____ de _____ 2026.

Assinatura

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CACHOEIRA

ANEXO XI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, neste ato representado pelo senhor [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET):

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até o dia 30 de novembro de 2026 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento ocorrerá por meio de envio de relatórios por parte do agente cultural a ser entregue a Secretaria Municipal de Lazer, Cultural, Esporte e Turismo (SELCET).

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 dias, podendo ser prorrogado por prazo máximo de 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Largo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CACHOEIRA**ANEXO XII****RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:***Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.***2.2. Os objetivos planejados foram realizados?**

- ☐ Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- ☐ Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- ☐ Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim ☐ Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Rio Largo, XX/XX/2026

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:E4C9835E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES ADMISSIONAIS - 16/04 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAMES ADMISSIONAIS - 16/04 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na Entrega de Documentos e Exames, para a Etapa de Exames Admissionais, conforme Capítulo 8 do Edital de Abertura, da seguinte forma.

DATA: 16/04/2026

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo
ENDEREÇO: Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli
BAIRRO: Pref. Antônio Lins de Souza
SALA: 02 - RECURSOS HUMANOS
CIDADE: Rio Largo/AL

Das 14h00m à 17h00m

Rio Largo, 08 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS POR CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR MEDIADOR				
38588	GILVANETE MARIA DOS SANTOS	APROVADO(A)	3º	3º AC
19316	RAFAELLE PRISCILA BARBOSA DE LIMA	APROVADO(A)	4º	4º AC
31989	DAIANE DE MORAES BRITO	APROVADO(A)	5º	6º AC
33978	TAMIRIS FELIX DOS SANTOS MENDONÇA	APROVADO(A)	6º	7º AC
45893	JAQUELINE PRICILA SILVA DE MIRANDA	APROVADO(A)	9º	10º AC
36512	ANA KARLA COSTA SOBRAL	APROVADO(A)	10º	11º AC
28058	JOSELY PITZER DE SOUZA	APROVADO(A)	11º	12º AC
39778	KELLY DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)	14º	15º AC
38345	ADELIA MARIA ROQUE DA SILVA	APROVADO(A)	15º	16º AC
19293	STEOFANES ALVES CANDIDO	APROVADO(A)	16º	17º AC
37785	EDLAINE GABRIELLE BRAZ MOURA	APROVADO(A)	17º	18º AC
40149	DANIELA MIRANDA DA SILVA	APROVADO(A)	18º	19º AC
42550	LEIDIANA SANTOS MATOS	APROVADO(A)	19º	20º AC
44806	CLEIDIANE FRANÇA DA SILVA SOUZA	APROVADO(A)	2º	21º PCD
43200	JEANE DA SILVA	APROVADO(A)	20º	22º AC
30090	SUZILENE DA SILVA	APROVADO(A)	21º	23º AC
26913	EDIVANIA QUIRINO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO(A)	22º	24º AC
34165	ELIZABETE CRAVO DOS SANTOS	APROVADO(A)	24º	26º AC
34038	JULLYANA LUIZ DOS SANTOS	APROVADO(A)	25º	27º AC
11799	JORGE ARAÚJO DA SILVA	APROVADO(A)	26º	28º AC
42238	MARIA SUELI DOS SANTOS DIAS GONÇALVES	APROVADO(A)	27º	29º AC
47959	RAÍSSA VASCONCELOS LIMA	APROVADO(A)	28º	30º AC
53712	MARCY GLEID DA COSTA OMENA CALHEIROS	APROVADO(A)	29º	31º AC
36969	JOSICLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS	APROVADO(A)	30º	32º AC
38403	ADRIANA MARIA XAVIER FERREIRA	APROVADO(A)	31º	33º AC
39621	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	APROVADO(A)	32º	34º AC
41866	DAYANE DE ALMEIDA DÓRIA	APROVADO(A)	33º	35º AC
38773	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	APROVADO(A)	34º	36º AC
49471	ANTONIO GILSON DUARTE DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	35º	37º AC
8649	DANIELLY KELLY BARBOSA FERREIRA	APROVADO(A)	36º	38º AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:9D2A09B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: E J F DE MELO LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 018/2025 com a pessoa jurídica **E J F DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.233.615/0001-04, com sede

na Avenida Dona de Góes Monteiro, nº 1651, Sala 08 Cond. Fashion Center Quadra 0349, Lote 0487, Mangabeiras, CEP: 57037-290, Maceió/AL, neste ato, representada pelo **Sr. Eduardo Jorge Ferreira de Melo**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, e inscrito no CPF nº 647.349.194-53, residente e domiciliada na Rua Vilma Rogério Lopes 100, Feitosa, Maceió – AL, CEP: 57042-285, denominada Fornecedora Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 076/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 076/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 076/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 076/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025 é **R\$ 48.024,00 (quarenta e oito mil e vinte e quatro reais)**. Fica reajustado o valor em **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R\$ 49.853,71 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 076/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
5	COMPLEMENTO ALIMENTAR desenvolvido para jovens e adultos com 25 vitaminas e minerais, rico em cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitamina a b1, b2, b12, biotina, c, d e e. Sabor baunilha. Apresentação: 400g.	Unidade	720	R\$ 36,50	R\$ 37,89	3,81%	R\$ 27.281,27
10	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral, hipercalórica e normoproteico que contribui para a recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes com doenças neurológicas ou desnutrição, cuja necessidade energética é elevada. Embalagem tetra pak de 1.000ml.	Unidade	720	R\$ 30,20	R\$ 31,35	3,81%	R\$ 22.572,45

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 076/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R\$ 49.853,71 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 076/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

E J F De Melo LTDA

EDUARDO JORGE FERREIRA DE MELO -
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CF4C1EC2

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 018/2025 com a pessoa jurídica **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.509.826/0001-16, com sede na Rua Jose Da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 Sala 11, Imbiribeira, Recife, PE, CEP 51.150-430, neste ato, representada pelo **Sr. Arthur Araujo Dos Anjos**, brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 054.724.884-94, Carteira De Identidade nº 6313891, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - PE, residente e domiciliado na Rua Dois De Julho, 251, Apt 208 B, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50040180, denominada Fornecedor Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 077/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência o reajuste do valor global pelo índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**) da Ata de Registro de Preço nº 077/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado na Cláusula Segunda da Vigência e nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 077/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 077/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 077/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025 é **R\$ 439.808,70 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e setenta centavos)**. Fica reajustado o valor em **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R\$ 456.565,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 077/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
6	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais e TCM. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra Pak de 1000 ml.	Unidade	1080	R\$ 33,99	R\$ 35,29	3,81%	R\$ 38.107,82
7	DIETA LÍQUIDA - Alimento líquido para nutrição oral e/ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml a base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6, completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutose e glúten. Embalagem de 1000 ml.	Unidade	1080	R\$ 21,89	R\$ 22,72	3,81%	R\$ 24.541,93
9	DIETA LÍQUIDA - Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 KCL/ML), hiperproteica, rico em fibras, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1.000ml	Unidade	1080	R\$ 33,99	R\$ 35,29	3,81%	R\$ 38.107,82
23	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó, de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida). Nutricionalmente completa em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g.	Unidade	960	R\$ 57,00	R\$ 59,17	3,81%	R\$ 56.804,83
26	FÓRMULA INFANTIL -Fórmula anti regurgitação hiperalérgica, adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. Embalagem a partir de 800 g.	Unidade	600	R\$ 63,33	R\$ 65,74	3,81%	R\$ 39.445,72
51	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, normocalórico (1.0 kcal/ml), normoproteico e normolipídico, com TCM, nutricionalmente completo. Indicado para pessoas acima de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem a partir de 400g.	Unidade	840	R\$ 51,79	R\$ 53,76	3,81%	R\$ 45.161,09
58	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO hiperproteico, hiperlipídico, fonte de 17 vitaminas e minerais, com baixo teor de lactose, sabor baunilha. Indicado para pacientes que necessitem de alto conteúdo calórico e proteico e/ou restrição de volume. Apresentação: 125ml	Unidade	840	R\$ 25,57	R\$ 26,54	3,81%	R\$ 22.297,14
59	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 14	Unidade	300	R\$ 58,00	R\$ 60,21	3,81%	R\$ 18.062,94
60	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 15	Unidade	270	R\$ 60,42	R\$ 62,72	3,81%	R\$ 16.934,94
61	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 16	Unidade	300	R\$ 58,00	R\$ 60,21	3,81%	R\$ 18.062,94
62	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 17	Unidade	270	R\$ 58,00	R\$ 60,21	3,81%	R\$ 16.256,65
63	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutricionalmente completo em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 20	Unidade	240	R\$ 57,99	R\$ 60,20	3,81%	R\$ 14.447,86
64	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhora o trânsito intestinal. Contém probióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente	Unidade	240	R\$ 62,27	R\$ 64,64	3,81%	R\$ 15.514,20

	completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 21						
65	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específica para refluxo gastroesofágico e / ou regurgitação. Espessante com goma jataí. Embalagem 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 22	Unidade	300	R\$ 69,00	R\$ 71,63	3,81%	R\$ 21.488,67
66	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada.. Embalagem a partir de 400 e/ou 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 24	Unidade	270	R\$ 39,51	R\$ 41,02	3,81%	R\$ 11.074,14
67	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. Embalagem a partir de 400g e/ou 800g. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 25	Unidade	270	R\$ 72,90	R\$ 75,68	3,81%	R\$ 20.432,92
77	MÓDULO DE LIPÍDEO proveniente de triglicerídeos de cadeia média enriquecido com ácidos graxos essenciais para nutrição enteral e oral. Apresentação: embalagem contendo 250 ml. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 46	Unidade	270	R\$ 71,04	R\$ 73,75	3,81%	R\$ 19.911,59
80	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS. Apresentação: embalagem contendo de 250 A 300 gramas. COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM 52	Unidade	210	R\$ 91,34	R\$ 94,82	3,81%	R\$ 19.912,21

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 077/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R\$ 456.565,41 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 077/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

INNOVAKIR Importacao em Saude LTDA
ARTHUR ARAUJO DOS ANJOS -
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:6C825F65

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025 – PE Nº 018/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **Contratante**, A Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino S/N, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sr. Secretário, Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, matrícula nº 304314331, domiciliado e residente nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 145, de 2023, das demais normas aplicáveis, homologado por Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito, matrícula nº 24788, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 018/2025 com a pessoa jurídica **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.687.725/0004-05, com sede na Av. Caxangá, 5455, Galpão 0000, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.740-000, neste ato, representada pelo **Sr. Bruno Joseph Caldas Borges**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.844.894-13, portador do RG nº 6721843 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 251, 706 Torre C, bairro de Santo Amaro,

Recife/PE, CEP: 50.040180, denominada Fornecedor Registrada. As Partes resolvem fazer o primeiro aditamento à Ata de Registro de Preço nº 079/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 079/2025 – PE nº 018/2025, que se trata da Futura e Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a ARP nº 079/2025 – PE nº 018/2025 em 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2026, passando a ter cobertura até **07 de abril de 2027**, de acordo com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE VALOR – IPCA: O valor do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 079/2025 Pregão Eletrônico nº 018/2025 é **R\$ 497.386,80 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**. Fica reajustado o valor em **3,81%** (três vírgula oitenta e um por cento) conforme acumulativo de 12 (doze) meses do índice IPCA perfazendo o valor global após o reajuste **R\$ 516.337,24 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, disposto no §1º, inciso I e II, do art. 188 do Decreto Municipal nº 145 de 2023/c/ Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 079/2025. Conforme segue tabela a baixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Reajustado pelo índice	Percentual Acrescido (IPCA)	Preço Total
14	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	900	R\$ 57,00	R\$ 59,17	3,81%	R\$ 53.254,53
15	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de partida (tipo 1 de 0 a 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, contendo DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	810	R\$ 59,00	R\$ 61,25	3,81%	R\$ 49.610,80
16	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses) em pó, nutricionalmente completa, rica em vitaminas e minerais. Isento de sacarose e maltodextrina e glúten. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	900	R\$ 61,75	R\$ 64,10	3,81%	R\$ 57.692,41
17	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses de vida) em pó, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais, acrescido de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos (FOS e GOS). Isento de glúten. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	810	R\$ 61,78	R\$ 64,13	3,81%	R\$ 51.948,39
20	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 – a partir de 6 meses) nutricionalmente completo em vitaminas e minerais com prebióticos (GOS e FOS). Não contém glúten. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	720	R\$ 61,00	R\$ 63,32	3,81%	R\$ 45.593,35
21	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó de segmento (tipo 2 a partir de 6 meses). Indicado para melhorar o trânsito intestinal. Contém probióticos L. reuteri, prebióticos (GOS e FOS), inulina DHA, ARA e nucleotídeos, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Embalagem de 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	720	R\$ 61,00	R\$ 63,32	3,81%	R\$ 45.593,35
22	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses destinada a necessidades dietoterápicas específica para refluxo gastroesofágico e / ou regurgitação. Espessante com goma jataí. Embalagem 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	900	R\$ 66,50	R\$ 69,03	3,81%	R\$ 62.130,29
24	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada.. Embalagem a partir de 400 e/ou 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	810	R\$ 89,00	R\$ 92,39	3,81%	R\$ 74.836,63
25	FÓRMULA INFANTIL - Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses. Indicado para situações de impossibilidade de a criança receber o leite materno. Possui um mix de gorduras que contém os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. E proteína parcialmente hidrolisada. Embalagem a partir de 400g e/ou 800g. ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	810	R\$ 90,00	R\$ 93,43	3,81%	R\$ 75.677,49

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 079/2025, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: O valor total da ata passa a ser **R\$ 516.337,24 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 079/2025, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2026.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
 Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
ADELMO FERNANDES DE FARIAS –
Secretário
Órgão Gerenciador

Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral
BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES –
Administrador
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:1F83D462

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

